



Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Arroio Trinta.....	3
Atalanta.....	4
Biguaçu	5
Braço do Trombudo	9
Caçador.....	13
Campo Alegre	17
Campos Novos.....	17
Canoinhas.....	19
Capinzal	19
Chapadão do Lageado	20
Concórdia	22
Cordilheira Alta	23
Coronel Martins.....	24
Corupá	27
Curitibanos	29
Forquilha.....	30
Fraiburgo.....	31
Garopaba.....	42
Gaspar	43
Governador Celso Ramos	47
Herval do Oeste	47
Imbituba	48
Irineópolis	50
Joaçaba.....	52
José Boiteux	53
Lages	53
Lindóia do Sul	55
Luzerna	56
Massaranduba.....	56
Meleiro	58
Nova Trento.....	60
Novo Horizonte	61
Passo de Torres.....	97
Porto União.....	98
Rio do Sul.....	104
Santa Terezinha do Progresso	106
São Lourenço do Oeste.....	106
Schroeder	115
Timbó	142
Vidal Ramos.....	153
Videira.....	153

Consórcios

CITMAR.....	159
-------------	-----

Antônio Carlos

PREFEITURA

Lei Nº 1.332/2011

LEI Nº 1.332/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação asfáltica do sistema viário.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES, até o montante de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 28 de junho de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei Nº 1.333/2011

LEI Nº 1.333/2011.

“Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 e Anexo de prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2011.”

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos em exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º O Anexo de Metas do PPA - 2010/2013, aprovado pela Lei Municipal nº 1230/2009, referente ao Programa 0008 - Crescendo com a Força do Trabalho, fica acrescido da Ação nº 1037 - Contenção e Estabilização de Talude, conforme Anexo I desta Lei.

ART. 2º O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 1287/2010, referente ao Programa 0008 - Crescendo com a Força do Trabalho, fica acrescido da Ação nº 1037 - Contenção e Estabilização de Talude, conforme Anexo II desta Lei.

ART. 3º A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2011, correrá por conta de excesso de arrecadação, reserva de contingência, recursos da defesa civil e anulação de projetos do orçamento vigente.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, em 28 de junho de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 1.334/2011

LEI Nº 1.334/2011.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos em exercício, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal vigente, até a importância de R\$ 758.412,48 (setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

06.01 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
1.037.4.4.90.00.00.00.0.1.000 - Contenção e Estabilização de Talude
195 - Aplicações Diretas
R\$ 603.412,48

1.037.4.4.90.00.00.00.0.3.024.69 - Contenção e Estabilização de Talude
196 - Aplicações Diretas
R\$ 155.000,00

Art. 2º A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta do excesso de arrecadação até o valor de R\$ 268.412,48, de transferências de recursos da defesa civil no valor de 155.000,00 e da anulação das seguintes Dotações:

06.01 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
1.017.4.4.90.00.00.00.0.1.000 - Implant. Sistema Tratamento de

Esgoto

087 - Aplicações Diretas
R\$ 90.000,00

06.01 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
1.035.4.4.90.00.00.00.0.1.000 - Construção de Rede Pluvial e Esgoto
159 - Aplicações Diretas
R\$ 100.000,00

08.02 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
1.026.4.4.90.00.00.00.0.1.000 - Construção Posto de Informação Turística
125 - Aplicações Diretas
R\$ 30.000,00

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.995.9.9.99.00.00.00.0.1.000 - Reserva de Contingência
156 - Reserva de Contingência
R\$ 115.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 28 de Junho de 2.011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 1.335/2011

LEI Nº 1.335/2011

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a repassar subvenção social à Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Dom Afonso Niehues - Centro e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social para a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Dom Afonso Niehues - Centro, CNPJ nº 11.081.964/0001-46, para o ano de 2011, através do repasse de subvenção social no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

Art. 2º A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do orçamento de 2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 05 de julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 109/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 109/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2011; Tipo: Menor Preço; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus

anexos; abertura: dia 21/07/2011 as 09:00 (nove) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 07 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA

Decreto Nº 1407, de 07 de julho de 2011.

DECRETO Nº 1407, de 07 de julho de 2011.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1544 de 07/07/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

03 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01.10 SAÚDE
03.01.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
03.01.10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
03.01.10.301.1001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
33500000 - 0102.00 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 30.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01.10 SAÚDE
03.01.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
03.01.10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
03.01.10.301.1001.1017 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE
44900000 - 0102.00 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
TOTAL ANULADO R\$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 07 de julho de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 07 de julho de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Lei Nº 1545, de 07/07/2011.

LEI Nº 1545, DE 07/07/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros a título de subvenção, ao Hospital Beneficente São Roque de Arroio Trinta e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta autorizado a auxiliar financeiramente o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE, com sede na Rua Francisco Nava, Município de Arroio Trinta - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.830.083/0001-73, com a importância financeira de até R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
§1º. Os recursos referidos no caput deste artigo deverão ser aplicados de plantões médicos para atender a população Arroio-trintense.

§2º. Os recursos, a título de auxílio financeiro, de que trata o caput deste artigo, serão repassados em 6 (seis) parcelas sendo que a primeira parcela será de R\$2.550,00(dois mil quinhentos e cinquenta reais), referente 15 dias do mês de julho de 2011 e 5(cinco) parcelas no valor de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais) que serão repassadas após publicação desta Lei de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

§3º. O auxílio ficará vinculado à apresentação das Certidões Negativas: INSS e FGTS.

§4º. O Hospital fica obrigado a prestar contas do valor recebido na forma legal e exigências da Resolução TC 16/94, sob pena de não receber a parcela seguinte.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0301.10 SAÚDE
0301.10301 ATENÇÃO BÁSICA
0301.103011001 SAÚDE PARA TODOS
0301.103011001.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
33500000 - 0102 Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 28.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 07 de julho de 2011.
CLÁUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 07 de julho de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Lei Nº 1544, de 07/07/2011.

LEI Nº 1544, DE 07/07/2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta,

autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

03 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 03.01.10 SAÚDE
 03.01.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
 03.01.10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
 03.01.10.301.1001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
 33500000 - 0102.00 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 30.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
 Parágrafo único. R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 03.01.10 SAÚDE
 03.01.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
 03.01.10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
 03.01.10.301.1001.1017 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE
 44900000 - 0102.00 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 TOTAL ANULADO R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 07 de julho de 2011.
 CLAUDIO SPRICIGO
 Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 07 de julho de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
 Secretário Municipal de Administração

Lei Nº 1546, de 07/07/2011.

LEI Nº 1546, DE 07/07/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal dar Baixa no Patrimônio e Alienar a Terceiros Mediante Licitação o Bem que Especifica, Inservível aos Serviços Públicos do Município, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta - SC, autorizado a dar baixa no patrimônio e alienar a terceiros mediante licitação, o bem móvel inservível para o serviço público municipal, abaixo especificado:

- RETROESCAVADEIRA CASE 580 SL 4x4, ANO 2006, SÉRIE - N6AH04610.

§1º. A comissão, após avaliação, concluiu que o equipamento acima destacado deverá ser alienado pelo preço total mínimo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

§2º. O bem móvel de que trata o "caput" deste artigo foi avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto nº 1404/2011.

Art. 2º A alienação que trata o art. 1º desta lei será efetuada mediante de Licitação na Modalidade de Leilão, sendo vencedor o lance ou proposta que melhores condições financeiras oferecer ao Município, de acordo com o Edital e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 07 de julho de 2011.
 CLAUDIO SPRICIGO
 Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 07 de julho de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
 Secretário Municipal de Administração

Atalanta

PREFEITURA

Lei Nº 1211/2011

LEI Nº 1211/2011

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE CONTA DESPESA NO PLANO PLURIANUAL-PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 3.3.50.00.00.00.01.0082; no Programa 88 - SAÚDE PARA TODOS, na Lei Municipal nº. 1115/2009 de 09.09.2009, Plano Plurianual - PPA, no montante de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Art. 2º - A Conta Despesa acrescida na ação de que trata o artigo 1º, fica por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:
 09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
 3.3.90.00.00.00.00.01.0082 - Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

Art. 3º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica inserida a Conta de Despesa 3.3.50.00.00.00.00.01.0082; no Programa 88 - SAÚDE PARA TODOS, na Lei Municipal nº. 1173/2010 de 22.09.2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no montante de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Art. 4º - Por conta do disposto no Artigo 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2011 a Abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
 Órgão: 09.00 Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 09.01 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica
 Programa: 88 - SAÚDE PARA TODOS
 Projeto Atividade 2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.01.0082 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 9.000,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 06 de Julho de 2011.
 DIONÍSIO KURTZ
 Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 1210/2011

LEI Nº 1210/2011

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ATALANTA A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, mediante contrato, que entre si fazem o Município de Atalanta e a Associação das Irmãs Franciscanas de São José, mantenedora do Hospital Bom Jesus de Ituporanga, para prestação de serviços na Unidade de Terapia Intensiva, até o limite mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), inicialmente, efetuando o pagamento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais.

Parágrafo Único - O valor Constando do Caput deste artigo objetiva o pagamento de despesas com manutenção da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a transferir do Orçamento do Município durante o exercício de 2011 e 2012, atendendo o que dispõe o artigo 1º e Parágrafo Único desta Lei, com a seguinte classificação orçamentária:

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
 3.3.50.00.00.00.00.01.0082 - Transfer. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º O convênio será celebrado de acordo com a minuta anexa.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 06 de julho de 2011.
 DIONISIO KURTZ
 Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

PREFEITURA

Publicação aditivo 01 do contrato 153/2011

Publicação aditivo 01 do contrato 153/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERENCIA DE COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 153/2011, referente a aquisição de mobiliário para a Secretaria da Fazenda do Município de Biguaçu, celebrado com DSM Distribuidora de Moveis e Suprimentos Ltda EPP, de acordo com o PP 66/2011 - PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 289,00.

Publicação aditivo 01 do contrato 238/2011

Publicação aditivo 01 do contrato 238/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERENCIA DE COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 238/2011, referente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Biguaçu, celebrado com a empresa CPS Comercio Produtos e Serviços Ltda ME, de acordo com o PP 75/2011 - PMB. De acordo com o item 06 - bota de pvc - o valor que é de R\$ 22,90 passa para R\$ 29,36 o par referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro apenas para o saldo ainda não entregue. De acordo com o item 07 - luva de vaqueta - o valor que é de R\$ 6,59 passa para R\$ 9,47 o par referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro apenas para o saldo ainda não entregue. De acordo com o item 17 - luva pigmentada - o valor que é de R\$ 1,59 passa para R\$ 2,52 o par referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro apenas para o saldo ainda não entregue.

Publicação aditivo 01 do contrato 59/2011

Publicação aditivo 01 do contrato 59/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERENCIA DE COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 59/2011, referente a aquisição de gêneros alimentícios para os CEIMS e Escolas Municipal, para o período de fevereiro a junho de 2011, celebrado com a empresa Bruthan Comercial Ltda, de acordo com o PP 269/2010 - PMB. De acordo com o item 54 - leite integral uht - o valor de R\$ 1,90 passa para R\$ 2,18 o litro, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, apenas para o saldo ainda não entregue. Fica acrescido o valor de R\$ 90.506,94 referente a aquisição dos itens relacionados na planilha em anexo ao aditivo. O presente contrato fica com a vigência prorrogada do dia 15/06/2011 até o dia 31/12/2011.

Publicação aditivo 01 do contrato 60/2011

Publicação aditivo 01 do contrato 60/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERENCIA DE COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 60/2011, referente a aquisição de gêneros alimentícios para os CEIMS e Escolas Municipal, para o período de fevereiro a junho de 2011, celebrado com a empresa Luiz Fernando Sebold ME, de acordo com o PP 269/2010 - PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 8.741,61 referente a aquisição dos itens relacionados na planilha em anexo ao aditivo. O presente contrato fica com a vigência prorrogada do dia 15/06/2011 até o dia 31/12/2011.

Publicação aditivo 01 do contrato 62/2011

Publicação aditivo 01 do contrato 62/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 62/2011, referente a aquisição de gêneros alimentícios para os CEIMS e Escolas Municipal, para o período de fevereiro a junho de 2011, celebrado com a empresa Taf Distribuidora Ltda, de acordo com o PP 269/2010 - PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 57.864,67 referente a aquisição dos itens relacionados na planilha em anexo ao aditivo. O presente contrato fica com a vigência prorrogada do dia 15/06/2011 até o dia 31/12/2011.

Publicação aditivo 02 do contrato 463/2010

Publicação aditivo 02 do contrato 463/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 02 do contrato 463/2010, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, capinação, varrição, consertos de buracos em calçamento com lajotas, limpeza de bocas de lobo, realinhamento do meio fio existente, roçadas mecanizadas e manual e pintura de meio fio das vias e logradouros públicos, pavimentados ou não, do município de Biguaçu, celebrado com a empresa D&Z Construção Civil e Locação de Mão de Obra, Maquinas e Equipamentos Ltda, de acordo com o PP 135/2010 - PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 47.450,00 referentes a 50 horas dos serviços especializados de acordo com o item 01.

Publicação aditivo 03 do contrato 463/2010

Publicação aditivo 03 do contrato 463/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 03 do contrato 463/2010, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, capinação, varrição, consertos de buracos em calçamento com lajotas, limpeza de bocas de lobo, realinhamento do meio fio existente, roçadas mecanizadas e manual e pintura de meio fio das vias e logradouros públicos, pavimentados ou não, do município de Biguaçu, celebrado com a empresa D&Z Construção Civil e Locação de Mão de Obra, Maquinas e Equipamentos Ltda, de acordo com o PP 135/2010 - PMB. Fica prorrogada a vigência do referido contrato até o dia 30/06/2011.

Publicação do contrato 281/2011

Publicação do contrato 281/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 281/2011. Objeto: aquisição de pneus para uso do veículo caçamba da Secretaria de Agricultura, Desenv. Rural e Aquicultura do município de Biguaçu. Contratada: Comercial Automotiva Ltda. Valor: R\$ 3.714,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 11/2011 - FMA.

Publicação do contrato 282/2011

Publicação do contrato 282/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 282/2011. Objeto: aquisição de pneus para uso do veículo caçamba da Secretaria de Agricultura, Desenv. Rural e Aquicultura do município de Biguaçu. Contratada: Modelo Pneus Ltda. Valor: R\$ 456,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 11/2011 - FMA.

Publicação do contrato 283/2011

Publicação do contrato 283/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 283/2011. Objeto: aquisição de grelhas de ferro fundido para execução de bocas de lobo - implantação de drenagem pluvial para diversas ruas do município de Biguaçu. Contratada: WA Comercio de Materiais de Construção Ltda ME. Valor: R\$ 34.200,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 102/2011 - PMB.

Publicação do contrato 284/2011

Publicação do contrato 284/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 284/2011. Objeto: contratação de profissional de assistência social para atuar no Programa Bolsa Família, no recadastramento das famílias incluídas no Programa. Contratada: Amanda Marques Pereira. Valor: R\$ 14.400,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 17/2011 - FMAS.

Publicação do contrato 285/2011

Publicação do contrato 285/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 285/2011. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS, CCI e Grupos da Terceira Idade, desta Secretaria. Contratada: Alexsandro Ávila de Oliveira ME. Valor: R\$ 4.668,40 até 31/12/2011 de acordo com o PP 16/2011 - FMAS.

Publicação do contrato 286/2011

Publicação do contrato 286/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 286/2011. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS, CCI e Grupos da Terceira Idade, desta Secretaria. Contratada: Luiz Fernando Sebold ME. Valor: R\$ 7.674,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 16/2011 - FMAS.

Publicação do contrato 287/2011

Publicação do contrato 287/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 287/2011. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS, CCI e Grupos da Terceira Idade, desta Secretaria. Contratada: Taf Distribuidora Ltda. Valor: R\$ 9.009,12 até 31/12/2011 de acordo com o PP 16/2011 - FMAS.

Publicação do contrato 288/2011

Publicação do contrato 288/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 288/2011. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, para eventos a serem realizados durante o ano pela Secretaria Municipal de Educação, Governo, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Biguaçu. Contratada: RL Produtos e Serviços Especiais Ltda ME. Valor: R\$ 59.470,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 100 /2011 - PMB.

Publicação do contrato 289/2011

Publicação do contrato 289/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 289/2011. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de caminhão hidrojato e de sucção para a limpeza nas redes pluviais do município de Biguaçu, conforme cronograma a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratada: Biovetor Serviços Especializados Ltda ME. Valor: R\$ 93.925,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 110/2011 - PMB.

Publicação do contrato 290/2011

Publicação do contrato 290/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 290/2011. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de motoniveladora para manutenção das estradas vicinais do Município de Biguaçu. Contratada: Carlinhos & Joacir Teraplanagem Ltda. Valor: R\$ 183.500,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 109/2011 - PMB.

Publicação do contrato 291/2011

Publicação do contrato 291/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 291/2011. Objeto: aquisição de aparelhos de academia ao ar livre, totem (sinalização academia) e serviços de montagem dos aparelhos para áreas de lazer do município de Biguaçu. Contratada: D. Mavinc Comercio de Produtos e Serviços Ltda. Valor: R\$ 57.415,92 até 31/12/2011 de acordo com o PP 87/2011 - PMB.

Publicação do contrato 292/2011

Publicação do contrato 292/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 292/2011. Objeto: aquisição de aparelhos de academia ao ar livre, totem (sinalização academia) e serviços de montagem dos aparelhos para áreas de lazer do município de Biguaçu. Contratada: J.E. Scramin Equipamentos para Ginástica ME. Valor: R\$ 44.300,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 87/2011 - PMB.

Publicação do contrato 295/2011

Publicação do contrato 295/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 295/2011. Objeto: aquisição de moveis para as secretarias de governo, desenvolvimento econômico e controle interno do Município de Biguaçu. Contratada: ANCS Distribuidora Ltda EPP. Valor: R\$ 6.582,30 até 31/12/2011 de acordo com o PP 95/2011 - PMB.

Publicação do contrato 296/2011

Publicação do contrato 296/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 296/2011. Objeto: aquisição, instalação, remoção e reinstalação de divisórias para a secretaria de planejamento e gestão do Município de Biguaçu, conforme projeto em anexo. Contratada: CPS Comercio Produtos e Serviços Ltda ME. Valor: R\$ 9.257,66 até 31/12/2011 de acordo com o PP 104/2011 - PMB.

Publicação do contrato 297/2011

Publicação do contrato 297/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 297/2011. Objeto: contratação de empresa para serviços de sonorização para eventos da Secretaria Municipal de Educação, Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificação. Contratada: Ademir Bosquetti Mateus ME. Valor: R\$ 15.750,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 116/2011 - PMB.

Publicação do contrato 299/2011

Publicação do contrato 299/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 299/2011. Objeto: aquisição de colchonetes para uso nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu. Contratada: Mercantt Comercial Ltda. Valor: R\$ 6.400,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 107/2011 - PMB.

Publicação do contrato 302/2011

Publicação do contrato 302/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 302/2011. Objeto: aquisição de centímetro de coluna em jornal de circulação estadual, com publicação no mínimo de 04 vezes por semana, objetivando a publicações dos avisos de licitação, bem como convocações, contratos, decretos e portarias desta municipalidade no ano de 2011 para uso da PMB e Fundos. Vigência: 31/12/2011. Contratada: RBS Zero Hora Editora Jornalística S/A. Valor: RS 112.750,00, distribuídos da seguinte forma: PMB - R\$ 86.100,00; FMAS - R\$ 6.150,00; FIA - R\$ 4.100,00; FMA - R\$ 6.150,00; FUNREBOM - R\$ 4.100,00; FMS - R\$ 6.150,00, de acordo com o processo oficial PP 115/2011 - PMB, FMAS - PP115/2011, FMA - PP115/2011, FIA - PP115/2011, FMS - PP115/2011, FUNREBOM - PP115/2011.

Publicação do contrato 304/2011

Publicação do contrato 304/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU
GERENCIA DE COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 304/2011. Objeto: aquisição de uniforme para os funcionários da coleta seletiva e do galpão de reciclagem, conforme especificação. Contratada: ANCS Informática Ltda EPP. Valor: R\$ 1.720,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 23/2011 - FAMABI.

Publicação do contrato 305/2011

Publicação do contrato 305/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU
GERENCIA DE COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 305/2011. Objeto: aquisição de materiais de consumo para a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu. Contratada: ANCS Informática Ltda EPP. Valor: R\$ 772,70 até 31/12/2011 de acordo com o PP 24/2011 - FAMABI.

Publicação do contrato 306/2011

Publicação do contrato 306/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU
GERENCIA DE COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 306/2011. Objeto: aquisição de materiais de consumo

para a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu. Contratada: SM Rodrigues Ltda. Valor: R\$ 617,50 até 31/12/2011 de acordo com o PP 24/2011 - FAMABI.

Publicação aditivo 01 do contrato 61/2011

Publicação aditivo 01 do contrato 61/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 61/2011, referente a aquisição de gêneros alimentícios para os CEIMS e Escolas Municipal, para o período de fevereiro a junho de 2011, celebrado com a empresa Malvo Comercio e Distribuição Ltda, de acordo com o PP 269/2010 - PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 15.525,25 referente a aquisição dos itens relacionados na planilha em anexo ao aditivo. O presente contrato fica com a vigência prorrogada do dia 15/06/2011 até o dia 31/12/2011.

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ata de Registro de preço 21/2011

Página: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2011

Número do Registro de Preços: 21/2011

Data do Registro: 05/07/2011

Válido até: 05/07/2012

Objeto da Compra: Aquisição de óleo lubrificante.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo mineral 15w40, API CI-4/SL, ACEA- E-704, que atende as normas MB-228.3, VOLVO VDS-3 e CUMMINS CES- 20078. (3353)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	150,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	151,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	157,0000	3
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	164,0000	4
2	Óleo mineral 20w30, multifuncional (Transmissao-Diferencial-Hidraulico), que atende as normas MF-1135 e New Holland ESN-M2C134-D. (3354)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONA	0	155,0000	1
			AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	156,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	166,0000	3
3	Óleo mineral para sistemas hidraulico, viscosidade 68, API HLP. (3356)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	114,0000	1
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	115,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	116,0000	3
4	Óleo mineral para transmissões, 85w140, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão (3357)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	137,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	138,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	150,0000	3
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	151,0000	4
5	Óleo mineral ATF, tipo A, que atende a especificação MB-236-2 e Caterpillar TO-2. (3358)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	169,0000	1
			AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	170,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	177,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	179,0000	4
6	Óleo mineral para sistemas hidraulicos, 10W, API CF e Allison C-4. (3359)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	103,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	104,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	110,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	112,0000	4
7	Graxa para rolamento a base de sabão de lítio (balde 20kg) (3360)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	147,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	148,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	154,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	163,0000	4
8	FLUIDO SINTÉTICO PARA FREIO DOT-3 30X500 (5258)	CX	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	233,0000	1
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	234,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2011**Número do Registro de Preços: 21/2011** **Data do Registro: 05/07/2011** **Válido até: 05/07/2012****Objeto da Compra:** Aquisição de óleo lubrificante.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Oleo mineral para transmissões, 80w90, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. (3362)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	150,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	151,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	163,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	166,0000	4

BRACO DO TROMBUDO , 5 de Julho de 2011.

LC 094/2011

Lei Complementar nº 094/2011

Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 043/2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc

Art.1º - Acrescenta dispositivos na Tabela XI - Tabela de Planta Genérica de Valores, da Lei Complementar nº 043/2005, de 28 de setembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Braço do Trombudo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Lograd.	Seção	Descrição	UFM
57	108 D	Rua Max Böving	0,1500
57	107 E	Rua Max Böving	0,1500

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 06 de julho de 2011.

VILBERTO MULLER SHOVIDER
Prefeito Municipal

LC 095/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2011

Altera dispositivos na Lei Complementar nº 059/2007.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I, Grupo II - Atividades de Ensino Fundamental, EF dos Agentes Comunitários de Saúde da Lei Complementar 059/2007 de 26.04.2007, para alterar a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, fixando-a em R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), de acordo com a Portaria Federal 3.178/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 06 de julho de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

LC 096/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2011

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 043/2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc

Art.1º - Altera dispositivos na Tabela XI - Tabela de Planta Genérica de Valores, da Lei Complementar nº 043/2005, de 28 de setembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Braço do Trombudo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Lograd.	Seção	Descrição	UFM
37	145 D	Beco 1º de Maio	0,2000
37	145 E	Beco 1º de Maio	0,2000

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 06 de julho de 2011

VILBERTO MULLER SHOVIDER
Prefeito Municipal

Lei 0682/2011

LEI 0682/2011.

"Determina Área de Expansão Urbana do Município de Braço do Trombudo".

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina Área de Expansão Urbana do Município de Braço do Trombudo, passando o mesmo a estar de acordo com o contido no memorial descritivo e mapa de expansão urbana, constante como Anexo da presente Lei.

Art. 2º - O mapa de expansão urbana será parte integrante do Plano Diretor Participativo, estando no conjunto de anexos do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008

Art. 5º - Esta lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Braço do Trombudo, em 06 de julho de 2011.

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ANEXO 01
(Lei nº 0682/2011)
MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: ÁREA DE EXPANSÃO URBANA
MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO - SC
ESTADO: SC
ÁREA TOTAL: 3,08 Km²

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

A Área de Expansão Urbana do Município de Braço do Trombudo - SC delimita-se pela poligonal formada pelos seguintes vértices,

tendo como início o Vértice V-001 na máxima extremidade oeste do polígono, definido pelas coordenadas retangulares UTM Datum SIRGAS 2000 N = 6972111,2955m E = 608645,5999m, referidas ao meridional central 51°00'00" W de Gr., localizado na margem direita do Ribeirão Furna (considerar que do Vértice 01 até o Vértice 02 já fazem parte do Perímetro Urbano conforme Lei nº 303/98 de 17 de dezembro de 1998). Deste seguindo pela mesma até o Vértice V-002 onde inicia a Área de Expansão Urbana definida pelas coordenadas N = 6972785,7510m E = 609249,1379, deste seguindo por uma linha reta medindo 237,88m até encontrar o Vértice V-003 definido pelas coordenadas N = 6972981,6190m E = 609113,8674m, deste seguindo por uma linha reta medindo 78,15m até encontrar o Vértice V-004 definido pelas coordenadas N = 6973051,0469m E = 609150,0212m, deste seguindo por uma linha reta medindo 384,91m até encontrar o Vértice V-005 definido pelas coordenadas N = 6973095,6139m E = 609532,3476m, deste seguindo por uma linha reta medindo 431,73m até encontrar o Vértice V-006 definido pelas coordenadas N = 6973479,8257m E = 609729,2574m, deste seguindo por uma linha sinuosa paralela aos Ribeirões Furna e Braço do Trombudo com afastamento de 200,00m até encontrar a Rua dos Pioneiros; e a partir da referida rua segue com afastamento da mesma com 300,00m até encontrar o Vértice V-007 na margem direita do Ribeirão Concórdia definido pelas coordenadas N = 6974974,0291m E = 610063,0778m, deste seguindo pela mesma até o Vértice V-008 definido pelas coordenadas N = 6975634,7228m E = 610374,3817, deste seguindo por uma linha sinuosa paralela a Rodovia BRT-446 com afastamento de 100,00m até encontrar o Vértice V-009 na margem direita do Ribeirão Braço do Trombudo definido pelas coordenadas N = 6976174,2971m E = 610705,7794m, deste seguindo pela mesma até o Vértice V-010 (cabecreira da ponte da Rodovia BRT-105) definido pelas coordenadas N = 6976258,0448m E = 611800,1883, deste seguindo por uma linha reta medindo 36,31m atravessando a rodovia SC-426 até encontrar o Vértice V-011, no lado direito do acesso a Localidade Ribeirão Kindel (Rodovia BRT-105), definido pelas coordenadas N = 6976225,1514m E = 611784,8208m, deste seguindo pela margem direita da Rodovia BRT-105 (acesso a Localidade Ribeirão Kindel) até encontrar o Vértice V-012 definido pelas coordenadas N = 6975872,2190 E = 612161,3728, deste seguindo por uma linha reta medindo 936,28m até encontrar o Vértice V-013 definido pelas coordenadas N = 6975329,1476m E = 611645,3605m, deste seguindo por uma linha reta medindo 574,76m até encontrar o Vértice V-014 definido pelas coordenadas N = 6975567,4756m E = 611122,3359m, deste seguindo por uma linha reta medindo 2.373,44m até encontrar o Vértice V-015 definido pelas coordenadas N = 6973194,0416m E = 611118,0889m, deste seguindo por uma linha reta medindo 250,00m até encontrar o Vértice V-016 definido pelas coordenadas N = 6972979,5096m E = 610989,7296m, localizado na margem esquerda do Ribeirão Tamandaré; (considerar que do Vértice 16 até o Vértice 21 já fazem parte do Perímetro Urbano conforme Lei nº 303/98 de 17 de dezembro de 1998). Deste vértice seguindo pela mesma margem até o Vértice V-017 definido pelas coordenadas N = 6972673,6494m E = 611334,4483, deste seguindo por uma linha reta medindo 59,57m até encontrar o Vértice V-018 definido pelas coordenadas N = 6972694,7557m E = 611281,9829m, deste seguindo pela margem esquerda da Rua Almirante Tamandaré por uma linha reta medindo 100,00m até encontrar o Vértice V-019 definido pelas coordenadas N = 6972600,1795m E = 611314,4688, deste seguindo por uma linha reta medindo 55,83m até encontrar o Vértice V-020 definido pelas coordenadas N = 6972581,9175m E = 611261,4641m, deste seguindo por uma linha reta medindo 215,16m até encontrar o Vértice V-021 definido pelas coordenadas N = 6972715,4238m E = 611092,7336m, onde inicia novamente a Área de Expansão Urbana, deste seguindo por uma linha reta medindo 488,54m até encontrar o Vértice V-022 definido pelas coordenadas N = 6972241,4672m E = 610974,2695m, deste seguindo pelo fundo da propriedade da Empresa Rexart Indústria Metalúrgica Ltda ME (conhecido como Estrada Velha)

até encontrar o Vértice V-023 definido pelas coordenadas N = 6972587,3099m E = 610818,4580m, (considerar que do Vértice 23 até o Vértice 26 já fazem parte do Perímetro Urbano conforme Lei nº 303/98 de 17 de dezembro de 1998), deste seguindo por uma linha reta medindo 48,88m até encontrar o Vértice V-024 definido pelas coordenadas N = 6972625,5388m E = 610787,9988m, deste seguindo por uma linha reta medindo 69,00m até encontrar o Vértice V-025 definido pelas coordenadas N = 6972582,5416m E = 610734,0336m, deste seguindo por uma linha reta medindo 156,00m até encontrar o Vértice V-026 definido pelas coordenadas N = 6972704,5499m E = 610636,8225m, onde inicia novamente a Área de Expansão Urbana, deste seguindo por uma linha reta medindo 1.285,29m até encontrar o Vértice V-027 definido pelas coordenadas N = 6971883,1403m E = 609648,2624m, deste seguindo por uma linha reta medindo 206,28m até encontrar o Vértice V-028 localizado na margem esquerda do Ribeirão Braço Novo definido pelas coordenadas N = 6971887,9441m E = 609442,0416m, (considerar que do Vértice 28 até o Vértice 30 já fazem parte do Perímetro Urbano conforme Lei nº 303/98 de 17 de dezembro de 1998), deste seguindo pela mesma até o Vértice V-029 definido pelas coordenadas N = 6971382,0767m E = 609489,5668m, deste seguindo por uma linha reta medindo 163,74m até encontrar o Vértice V-030 definido pelas coordenadas N = 6971381,5497m E = 609325,8218m, onde inicia novamente a Área de Expansão Urbana, deste seguindo por uma linha reta medindo 565,35m até encontrar o Vértice V-031 definido pelas coordenadas N = 6971906,5800m E = 608976,7069m, deste seguindo por uma linha reta medindo 256,00m até encontrar o Vértice V-032 definido pelas coordenadas N = 6972121,2741m E = 608976,7069m, (considerar que do Vértice 32, Vértice 33 até o Vértice inicial 01 já fazem parte do Perímetro Urbano conforme Lei nº 303/98 de 17 de dezembro de 1998), deste seguindo por uma linha reta medindo 283,20m até encontrar o Vértice V-033 definido pelas coordenadas N = 6971987,4593m E = 608727,1129m, deste seguindo por uma linha reta medindo 148,25m até encontrar o Vértice V-001 que é o vértice inicial da poligonal.

Obs.: Levantamento topográfico para criação da Área de Expansão Urbana de Braço do Trombudo, realizado em março de 2011, pelo Técnico em Agrimensura Adeny Doerner, com registro no CREA-SC sob o nº 016163-3.

Lei 0683/2011

LEI 0683/2011.

“Determina Área do Núcleo Urbano da Localidade de Águas Sulfurosas no Município de Braço do Trombudo”.

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina Área de Núcleo Urbano do Município de Braço do Trombudo, passando o mesmo a estar de acordo com o contido no Memorial Descritivo e Mapa do Núcleo Urbano da Localidade Águas Sulfurosas, constante como Anexo da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008

Braço do Trombudo, em 06 de julho de 2011.
VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ANEXO 01
(LEI 0683/2011)
MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: NÚCLEO URBANO DA LOCALIDADE ÁGUAS SULFUROSAS.
MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO
ESTADO: SC
ÁREA TOTAL: 33.430,00 m²
PERÍMETRO: 952,25 m
DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO

A Área do Núcleo Urbano da Localidade Águas Sufurosas, Município de Braço do Trombudo - SC delimita-se pela seguinte poligonal: Partindo do vértice inicial V-001 ao Norte (lado direita de BRT-470) e após segue nas confrontações com Élio Escola, por uma linha reta medindo 145,70 metros até o vértice V-02. Do vértice V-02 ao Leste nas confrontações, Élio Escola, segue por uma linha reta, medindo 131,50 metros até o vértice V- 03. Do vértice V-03 ao Leste nas confrontações, Herdeiros de Arnoldo Rinnert, segue por uma linha reta medindo 30.20 metros, até o vértice V- 04. Do vértice V-04 ao Leste nas confrontações, Herdeiros de Arnoldo Rinnert, segue por uma linha reta medindo 82,70 metros, até o vértice V- 05. Do vértice V-05 ao Leste nas confrontações, Herdeiros de Arnoldo Rinnert, segue por uma linha reta, medindo 65,40 metros até o vértice V- 06. Do vértice V-06 ao Leste nas confrontações, Herdeiros de Arnoldo Rinnert, segue por uma linha reta, medindo 30,00 metros, até o vértice V- 07. Do vértice V-07 ao Sul nas confrontações, Alzira Neumann, segue por uma linha reta medindo 117,00 metros, até o vértice V- 08. Do vértice V-08 ao Sul nas confrontações, Alzira Neumann, segue por uma linha reta medindo 76,70 metros, até o V- 09. Do vértice V-09 ao Oeste nas confrontações com a margem direita do Ribeirão Furna, segue por uma linha sinuosa medindo 143,50 metros até o vértice V- 10. Do vértice V-10 ao Oeste (margem direita do Ribeirão Furna) nas confrontações, Valdoenir Kroenke, segue por uma linha reta medindo 42,70 metros até o vértice V- 11. Do vértice V-11 ao Oeste nas confrontações, lado direito da BRT-470, segue por uma linha reta, medindo 86.85 metros, até o vértice inicial V- 01.

Obs.: Levantamento topográfico para criação do Núcleo Urbano da Localidade Águas Sulfurosas, realizado em março de 2011, pelo Técnico em Agrimensura Adeny Doerner, com registro no CREA-SC sob o nº 016163-3.

Caçador

PREFEITURA

Contrato 18-2011 SAÚDE

Contrato nº 18/2011 - FMS - Prorrogação de prazo de execução por 12 meses para contratação de serviços de instrutor de TEATRO durante 06 horas semanais, no CAPS AD, em horário a ser estabelecido pela coordenação, nível médio, com curso na área de teatro e experiência na área de teatro de no mínimo 02 anos. Referente ao processo licitatório nº 42/2010 PR nº 15/2010. Contratado: VENTO NEGRO COMPANHIA DE TEATRO. Prazo: 01/07/2012.

Contrato 80-2011 PREFEITURA

Contrato nº 80/2011 - Prorrogação do prazo contratual pelo período de 03 (três) meses e acréscimo no percentual de 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento) do contrato principal para contratação de empresa habilitada para manutenção elétrica com reposição de peças em pontos e setores do município. O valor acrescido no percentual de 8,83% ao preço total do Contrato Principal é de

R\$ 17.780,69 (dezessete mil setecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). Referente ao processo licitatório nº 21/2010 TP nº 02/2010. Contratado: ABCM ELETROTECNICA LTDA. Prazo: 30/09/2011

Decreto Nº 4.891

DECRETO nº 4.891, de 27 de junho de 2011.
Revoga o Pregão Presencial nº 12/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Pregão Presencial nº 12/2011, processo de licitação nº 19/2011, do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de óculos com armações, destinados ao plantão social, em razão de os valores cotados estarem acima do valor previsto e orçado para aquisição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de junho de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.892

DECRETO nº 4.892, de 27 de junho de 2011.
Revoga o Pregão Presencial nº 05/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Pregão Presencial nº 05/2011, processo de licitação nº 07/2011, da Fundação do Meio Ambiente - FUNDEMA para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção da casa do Horto Florestal, em razão de não haver mais interesse público na aquisição dos referidos materiais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de junho de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.893

DECRETO nº 4.893, de 27 de junho de 2011.
Revoga a Carta Convite nº 09/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a Carta Convite nº 09/2011, processo de licitação nº 48/2011, da Prefeitura Municipal de Caçador, para contratação de empresa para operacionalização e treinamento dos

usuários dos sistemas de informática atualmente utilizado pelo Município de Caçador nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, em razão de não haver mais interesse público na realização dos serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de junho de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.894

DECRETO nº 4.894, de 27 de junho de 2011.

Acrescenta membros ao Decreto 4.857, de 23/05/2011 que Delega poderes para autenticação de documentos.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam acrescentados ao Decreto nº 4.857, de 23/05/2011 e delegados poderes para autenticarem documentos de interesse da Prefeitura Municipal de Caçador, as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas:

ADRIANA MARILUISE VAN PASSEL
ELIZETE REGINA BLEICHUVEHL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de junho de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação PR 02-2011 ESPORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAÇADOR SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 02/2011 - FMEC

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 20/07/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 20/07/2011.

Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 05 de Julho de 2011.

ODILON MORONA
Presidente
Fundação Municipal de Esportes

Chamamento Público - Agricultura Familiar - Retificação da Ata Final**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR**

CNPJ: 83.074.302/0001-31
 AV. SANTA CATARINA, 195
 C.E.P.: 89500-000 - CACADOR - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2011 - OU

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 52/2011
 Data do Processo: 20/05/2011

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 18/2011 (Sequência: 2)

Ao(s) 6 de Julho de 2011, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 4.831, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 52/2011, Licitação nº 1/2011 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Comissão efetuou as correções dos itens: 07,08,11, e do valor do item 29, modificando desta forma a ata anteriormente publicada. Desta forma considera-se vigente este resultado após as correções efetuadas. A Comissão encaminhará a autoridade competente para possível homologação e posterior contratação.

Participante: 13868 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	SUCO DE UVA 100% NATURAL. SEM CONSERVANTES.	LT	2.000,00		0,0000	9,00	18.000,00
9	TOMATE. CARACTERISTICAS: BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFE	KG	2.000,00		0,0000	2,50	5.000,00
10	Vagem.Características: aparência fresca, tenra, sem estrago	KG	250,00		0,0000	5,68	1.420,00
13	BATATA SALSA.CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	KG	250,00		0,0000	3,00	750,00
15	REPOLHO.CARACTERÍSTICAS: TIPO BRANCO, FRESCO	KG	1.000,00		0,0000	1,10	1.100,00
20	PIMENTÃO - CARACTERÍSTICAS: VERDE, TENRO, FIRME	KG	300,00		0,0000	2,99	897,00
25	MAÇÃ FUJI. CARACTERISTICAS: TAMANHO MÉDIO	KG	8.000,00		0,0000	3,75	30.000,00
29	EXTRATO TOMATE CONCENTRADO: EMBALAGEM 1 KG	UN	700,00		0,0000	7,8943	5.526,01
30	CARNE MOÍDA DE 2ª. CARACTERÍSTICA: FRESCA (MOÍDA NA HORA),	KG	1.400,00		0,0000	10,30	14.420,00
31	Carne suína, paleta desossada, sem pele, limpa, resfriada.	KG	1.900,00		0,0000	9,80	18.620,00
32	CARNE BOVINA DE 1ª, CORTE CORAÇÃO DE PALETA, SEM OSSO	KG	700,00		0,0000	11,30	7.910,00
33	MÚSCULO.CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE	KG	170,00		0,0000	9,80	1.666,00
34	BIFE DE COXÃO MOLE. CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO CEREJA	KG	170,00		0,0000	14,70	2.499,00
Total do Participante ----->							107.808,01

Participante: 13869 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA TERRA LIVRE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MEL DE ABELHA (EM PASTA) BOA QUALIDADE, APRESENTANDO SABOR	KG	400,00		0,0000	6,50	2.600,00
2	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - SAFRA 2010 OU 2011, IN NATURA	KG	1.000,00		0,0000	1,50	1.500,00
3	DOCE DE FRUTAS (SABORES VARIADOS COMO: UVA, MORANGO, AMORA	KG	500,00		0,0000	4,86	2.430,00
5	Milho para pipoca.Características: Grão duro; Classe amarelo	KG	400,00		0,0000	1,80	720,00
6	ALHO	KG	100,00		0,0000	8,50	850,00
7	Beterraba.Características: firme, tenra, razoavelmente macia	KG	400,00		0,0000	0,85	340,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CACADOR - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2011 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 52/2011
Data do Processo: 20/05/2011

Folha: 2/2

Participante: 13869 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA TERRA LIVRE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	CHUCHU.CARACTERÍSTICAS: VERDE, TENRO, FIRME, SEM MANCHAS	KG	1.000,00		0,0000	0,90	900,00
11	ABOBRINHA.CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA COM AS PAREDES	KG	1.000,00		0,0000	0,64	640,00
12	CEBOLA BRANCA.CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMA	KG	1.500,00		0,0000	1,18	1.770,00
14	BATATA LAVADA, CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE	KG	4.000,00		0,0000	1,30	5.200,00
16	COUVE MANTEIGA.CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES, BEM VERDES	MC	700,00		0,0000	0,70	490,00
17	CENOURA.CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE,	KG	1.000,00		0,0000	1,05	1.050,00
18	AIPIM CARACTERÍSTICAS: COR UNIFORME, COMPLETAMENTE BRANCO	KG	1.000,00		0,0000	1,08	1.080,00
19	ABÓBORA (MORANGA)	KG	500,00		0,0000	0,64	320,00
21	BATATA DOCE. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS	KG	500,00		0,0000	0,75	375,00
22	ACELGA. CARACTERÍSTICAS: FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCA	KG	500,00		0,0000	1,22	610,00
23	BRÓCOLIS. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR	MC	1.500,00		0,0000	1,13	1.695,00
24	COUVE FLOR. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM	KG	1.500,00		0,0000	1,14	1.710,00
26	OVO DE GALINHA.CARACTERÍSTICAS: TIPO 2, AMARELO, FRESCO,	DZ	1.000,00		0,0000	3,04	3.040,00
27	BOLACHA CASEIRA COLONIAL (DE TRIGO, POLVILHO OU FARINHA	KG	1.000,00		0,0000	3,99	3.990,00
28	MACARRÃO CASEIRO. CONGELADO TIPO ESPAGUETE GROSSO	KG	400,00		0,0000	5,60	2.240,00

Total do Participante -----> 33.550,00

Total Geral -----> 141.358,01

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

CACADOR , 6 de Julho de 2011

COMISSÃO:

ELIZETE REGINA BLEICHUVEHL - - Presidente da Comissão de Licitação

JUSTINA ZAMBONIN CASTILHO - - MEMBRO

ADRIANA MARIELOUISE VAN PASSEL - - MEMBRO

Portaria Nº 20.737

PORTARIA Nº 20.737, de 28 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ELIANE APARECIDA FRANÇA, exercendo as funções de Diretora de Habitação, portadora do CPF 923.709.009-97 e CI 10/R 2.973.778, como responsável pela recepção e conferência de autenticidade dos documentos dos mutuários sorteados no Programa Minha Casa Minha Vida, necessários para o preenchimento dos pré-contratos junto ao Cadúcnico da Caixa Econômica Federal.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 065, de 05 de julho de 2011.**

RESOLUÇÃO nº 065, de 05 de julho de 2011.

Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder progressão funcional por antiguidade, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2010 a 02 de junho de 2011, à servidora ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPEA 3010, conforme Anexos I e I-A do Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Caçador, com ascensão da Classe/Referência III-B, para III - C, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Campo Alegre**PREFEITURA****Portaria Nº 8.275 de 06 de Julho de 2011**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.275 DE 06 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:

Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em data de 06 de julho de 2011, sob Protocolo nº 441/2011, em favor da Servidora Pública Municipal, Srª. MARIA ANGÉLICA FOITTE, Matrícula Funcional nº 000086, Registro no Sistema sob o nº 224000.

Art.2º) A averbação de que trata o caput do artigo anterior, se dá em razão do Processo Administrativo nº 019233/2011 do Procedimento Administrativo nº 721/2011 emitido pelo Serviço de Pessoal desta Municipalidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 06 de julho de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos**PREFEITURA****Decreto Nº 6.314, de 30/06/2011**

DECRETO Nº 6.314, DE 30/06/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Campos Novos,



crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), para suplementação do seguinte programa:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DOS TRANPOSTES, OBRAS E URBANISMO
 UNIDADE: 26-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.010-Pavimentação e Asfaltamento de Ruas
 Elementos de Despesa: 5-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0076.0-Aplicações Diretas R\$3.900.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei nº4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura de crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 3.564/2010, de 26/10/2010.

§ 1º. - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de junho de 2011.
 VILIBALDO ERICH SCHMID
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.315 de 30/06/2011

DECRETO Nº 6.315 DE 30/06/2011
 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1140 de 27/05/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo IV do quadro de pessoal - Lei nº 1.981/93 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência de aposentadoria pos tempo de serviço da titular, Marta Recalcatti Bernardi, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de junho de 2011.
 VILIBALDO ERICH SCHMID
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.316 de 30/06/2011

DECRETO Nº 6.316 DE 30/06/2011
 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1096 de 09/05/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor III - M0340, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.968/00 que instituiu

o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência de aposentadoria por tempo de serviço da titular, Zeide Vicentina Delavy Gris, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de junho de 2011.
 VILIBALDO ERICH SCHMID
 Prefeito Municipal

Republicado Decreto Nº 6.305 de 10/06/2011

R E P U B L I C A D O
 DECRETO Nº 6.305 DE 10/06/2011
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519/10 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582/10 de 09/12/10 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 04 - DEPTº DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Deptº de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
 Elementos de despesa: 104-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0
 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

UNIDADE: 06 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção do Deptº de Pessoal
 Elementos de despesa: 101-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0
 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

UNIDADE: 07 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - Manutenção do Deptº de Compras
 Elementos de despesa: 98-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0
 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 21 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção do Deptº de Indústria e Comércio
 Elementos de despesa: 20-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0
 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

UNIDADE: 22 - DEPTº DE TURISMO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - Manutenção do Deptº de Turismo
 Elementos de despesa: 6-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0
 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), parte do excesso da arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de junho de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Republicado Decreto Nº 6.306 de 10/06/2011

R E P U B L I C A D O

DECRETO Nº 6.306 DE 10/06/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519/10 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582/10 de 09/12/10 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPTº DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequipamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

Elementos de despesa: 58-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0074.0

Aplicações Diretas R\$ 277.471,29

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 277.471,29 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte nove centavos), parte do superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de junho de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Anulação do Edital de Tomada de Preços n.º FME 01/2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º FME 04/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º FME 01/2011

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Processo Licitatório n.º FME 04/2011, na Modalidade de Tomada de Preços n.º FME 01/2011, tendo em vista que a licitação foi fracassada, pelo fato de a única empresa participante do certame cotar preço acima do máximo estipulado no edital. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Canoinhas/SC, de Segunda a Sexta-feira,

no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

RICARDO PEREIRA MARTIN

Presidente

Capinzal

PREFEITURA

Contrato 0156/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0156/2011

Dispensa de Licitação 0094/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: DAVI ROMERO DADALT HUGEN

OBJETO: contratação de serviços advocatícios para patrocinar defesa do Município de Capinzal em 1º e 2ª instância nos Autos da Ação Civil Pública nº 016.11.001422-2, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

VALOR R\$: 6.600,00

VIGÊNCIA: 07/07/2011 A 31/12/2011

Dispensa de Licitação 94/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Nr. 0094/2011 - DL

CNPJ: 82.939.406/0001-07

RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 Processo: 0094/2011

CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC Data : 06/07/2011

Fornecedor: DAVI ROMERO DADALT HUGEN Código: 4733

Endereco.: RUA FELIPE SCHIMDT 163 JOACABA SC

CNPJ/M.F.: 264.402.530-34 Insc.Estad:

OBJETO DA DISPENSA: contratação de serviços advocatícios para patrocinar

defesa do Município de Capinzal em 1º e 2ª instância nos Autos da Ação Civil Pública nº 016.11.001422-2, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de serviços advocatícios para patrocinar defesa do Município de Capinzal em 1º e 2ª instância nos Autos da Ação Civil Pública nº 016.11.001422-2, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina	UN	1	6.600,00	6.600,00
T O T A L :				6.600,00	

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(X)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



JUSTIFICATIVA:

Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / CONVÊNIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS A SEREM UTILIZADOS:

Conta: 02.0201.04.122.0005.2007.33903900

Reduzido : 005

Órgão : GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orçament.: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
 Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSO

Mod. Aplicação : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 00 - Recursos Ordinários

Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Capinzal, 06 de julho de 2011.

LEONIR BOARETTO

Prefeito de Capinzal

Edital 015/2011

EDITAL Nº 015, DE 7 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Capinzal - SC, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo por base a Lei Federal nº 8.742/93 e;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Assistência Social é o fórum máximo de deliberação da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social do Município;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal, em 17 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as entidades civis organizadas e população em geral para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Capinzal - SC, a realizar-se no dia 20 de julho de 2011, com início as 13 horas, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, tendo como tema central da Conferência "Consolidar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e valorizar seus trabalhadores".

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e publicadas pela Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social.

Capinzal, em 7 de julho de 2011.

LEONIR BOARETTO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 58/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 58/2011 - PM

Nº do Contrato: 58/2011.

Vigência: 01/06/2011 à 31/12/2011.

Processo Licitatório: 42/2011 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: TECNO INFORMÁTICA LTDA ME.

Valor: R\$ 41.358,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais)

Objeto: Aquisição de cartuchos e toners, carga e recargas, com e sem casco para uso das secretarias e escolas municipais, com a finalidade de atender as necessidades, durante o exercício de 2011

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 59/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 59/2011 - PM

Nº do Contrato: 59/2011.

Vigência: 06/06/2011 à 06/08/2011.

Processo Licitatório: 45/2011 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME.

Valor: R\$ 3.331,00 (três mil trezentos e trinta e um reais) para o Lote 01, e R\$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais) para o Lote 02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças para conserto da caixa e suspensão do veículo Topic placa LYU 0659, de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 60/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 60/2011 - PM

Nº do Contrato: 60/2011.

Vigência: 06/06/2011 à 31/12/2011.

Processo Licitatório: 43/2011 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: TECNO INFORMÁTICA LTDA ME.

Valor: R\$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais) - Lote 01 - Computadores Completos,

Objeto: Aquisição de computadores, impressora, notebook e periféricos novos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada, de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, podendo variar para mais ou para menos conforme necessidade

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 61/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 61/2011 - PM

Nº do Contrato: 61/2011.

Vigência: 06/06/2011 à 31/12/2011.

Processo Licitatório: 43/2011 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME.

Valor: R\$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais), sendo que R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais) para o Lote 02 - Notebooks e R\$ 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais) para o lote 04 - Impressora Multifuncional.

Objeto: Aquisição de computadores, impressora, notebook e periféricos novos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada, de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, podendo variar para mais ou para menos conforme necessidade

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Extrato de Contrato Nº 62/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 62/2011 - PM

Nº do Contrato: 62/2011.

Vigência: 06/06/2011 à 31/12/2011.

Processo Licitatório: 43/2011 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: MWV WEB COMERCIO DE PROD ELETRÔNICOS LTDA

Valor: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) - Lote 03 - Periféricos.

Objeto: Aquisição de computadores, impressora, notebook e periféricos novos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada, de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, podendo variar para mais ou para menos conforme necessidade

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 63/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 63/2011 - PM

Nº do Contrato: 63/2011.

Vigência: 06/06/2011 à 31/12/2011.

Processo Licitatório: 44/2011 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: EDITORA JORNAL A COMARCA LTDA.

Valor: R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por centímetro/coluna.

Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais e demais matérias de interesse público emanados do Poder Executivo em (jornal local e regional ou estadual), com circulação, no mínimo, quinzenalmente, no município de Chapadão do Lageado, pelo período correspondente ao restante do exercício financeiro de 2011 e de acordo com o Anexo II - Termo de Referência:

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 64/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 64/2011 - PM

Nº. do Contrato: 64/2011.

Vigência: 09/06/2011 à 07/10/2011.

Processo Licitatório: 46/2011 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Valor: R\$ 113.343,24 (cento e treze mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Objeto: Contratação de Serviços de Mão-de-obra e Aquisição de Materiais para a construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com área total de 93,75 m², neste Município de Chapadão do Lageado, conforme projetos, memorial descritivo, quadro de quantidades e cronograma físico financeiros.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 65/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 65/2011 - PM

Nº. do Contrato: 65/2011.

Vigência: 25/07/2011 à 26/07/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: INDEXÃO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

Valor: \$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização de 01 (um) baile/Show com a Banda Indexão a ser realizado na data do dia 25 de julho de 2011, na Cidade de Chapadão do Lageado, com início às 18h00min e duração de 5 (cinco) horas, sem intervalos.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 66/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 66/2011 - PM

Nº. do Contrato: 66/2011.

Vigência: 22/06/2011 à 31/12/2011.

Processo Licitatório: 47/2011 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: PRESTADORA DE SERV. AGRICOLAS UNIÃO LTDA.

Valor: R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para 400 horas de serviços de trator.

Objeto: Contratação de Serviços de horas de trator traçado, de no mínimo 65 CV, (mínimo 5 tratores), com caçamba, rotativa, roçadeira, pulverizador, espalhador, grade arador, arado, colheitadeira, encilhadeira, plantadeira, plataforma, subsolador, papa terra (alerador), trado perfurador, bateadeira de grãos, lâmina, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de operador, combustível, deslocamento das máquinas e demais despesas referentes aos serviços prestados, para auxiliar os agricultores nas atividades de preparação de terras, cultivos e colheitas, para atender o programa PAMEC - Programa de Apoio a Mecanização Agrícola, a ser prestado pela proponente vencedora, conforme a necessidade dos Agricultores do Município..

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Adendo 01 ao Pregão Presencial Nº 51/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2011 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet em diversos locais, em conformidade com as especificações constantes no anexo "C" deste edital, tiveram suas especificações alteradas. O prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços, e a documentação de habilitação fica inalterado.

Informações complementares: o Edital alterado, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 07 de julho de 2011.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Edital de Tomada de Preços Nº 22/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\ou

construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução obra de reforma de Revitalização da Casa do Produtor Rural neste Município, com recursos oriundos do Convênio Repasse nº 0328851-39/2010 PRONAT - MDA, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 01/08/2011.

Abertura: dia 02/08/2011, às 08:30h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 06 de julho de 2011

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2011 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2011 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas de Alta Complexidade, exames de alto custo e cirurgias eletivas, para atendimento à população, a favor da empresa REUMATO CLÍNICA LTDA, no valor estimado de R\$ 6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais).

Concórdia, SC, 07 de julho de 2011.

GENAIR LOURDES BOGONI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial Nº 52/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2011- PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assessoria, logística ou afins, para realização de seminários na área de educação especial, em conformidade com as especificações constantes no anexo "E e F" do edital.

Tipo: Menor Preço.

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 22/07/2011.

Abertura: dia 25/07/2011, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 07 de julho de 2011

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Pregão Presencial Nº 53/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2011- PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de seguros para prestação de serviço de seguro de vida em grupo para servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Concórdia, conforme dispões a Lei Municipal nº 1.569 de 28 de novembro de 1978, em conformidade com as especificações constantes no anexo "C" e "E" deste edital.

Tipo: Menor Preço.

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 25/07/2011.

Abertura: dia 26/07/2011, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 07 de julho de 2011

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta**PREFEITURA****Decreto Nº 054/2011**

DECRETO Nº 54/ 2011

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 954 de 30 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 339000 - 21

Fonte de Recursos: 01 - Ordinários - Educação - R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º, serão anulados os seguintes recursos orçamentários:

Projeto/Atividade nº. 12.364.2506.2.016 - Apoio no Transporte Escolar do Ensino Superior

Modalidade de Aplicação: 335000 - 6

Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R\$ 8.000,00

Projeto/Atividade nº. 12.367.2506.2.018 - Apoio ao Ensino Especial

Modalidade de Aplicação: 335000 - 9

Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R\$ 3.600,00

Projeto/Atividade nº. 04.122.2515.2.003 - Aniversário do Município e Realização de Eventos e Feiras

Modalidade de Aplicação: 339000 - 58

Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R\$ 12.000,00

Projeto/Atividade nº. 08.244.2504.1.007 - Desenvolvimento das Ações da Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação: 339000 - 61

Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R\$ 16.400,00

Projeto/Atividade nº. 28.846.0000.0.004 - Precatórios e Ações de Pequeno Valor

Modalidade de Aplicação: 339000 - 33

Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de julho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Portaria 290/2011

PORTARIA Nº 290 DE 06 DE JULHO DE 2011

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BIESSEK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 11/02/2010 a 10/02/2011, que serão gozadas no período de 18/07/2011 a 16/08/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 06 de julho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ANA PAULA BIESSEK Ciente em: ____/____/2011.

Portaria 291/2011

PORTARIA Nº 291 DE 06 DE JULHO DE 2011

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições



legais, atendendo o disposto no inciso II do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. LUCIANO RODRIGO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á aos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 70/2009 e Lei Complementar nº 72/2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta SC, 06 de julho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 292/2011

PORTARIA Nº 292 DE 06 DE JULHO DE 2011

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Arts. 70 e 71 da Lei Complementar nº 018/2001 (ESPC).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) dias de licença, para acompanhamento de tratamento de saúde do filho, a Servidora, Sra. ANE CRISTINA BRIANCINI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 06 de julho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

PREFEITURA

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo Nº. 020/2011 de Contrato 070 de 27/04/2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 020/2011 DE CONTRATO 070 DE 27/04/2011

MÊS/ANO: ABRIL/2011. NÚMERO CONTRATO: 070/2011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº. 070, de 27 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Quinta do Contrato nº. 070/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo o mesmo ser prorrogado em caso de necessidade e de comum acordo em ambas as partes

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 01.385.329/0001-80
CONTRATADO: COMPUMAQ ASSIST. TÉCNICA LTDA - ME
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2011
CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo Nº. 021/2011 de Contrato 071 de 27/04/2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 021/2011 DE CONTRATO 071 DE 27/04/2011

MÊS/ANO: ABRIL/2011. NÚMERO CONTRATO: 071/2011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº. 071, de 27 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Quinta do Contrato nº. 071/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo o mesmo ser prorrogado em caso de necessidade e de comum acordo em ambas as partes

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 01.385.329/0001-80
 CONTRATADO: REFRIGERACAO OESTE LTDA
 DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2011
 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo Nº. 022/2011 de Contrato 072 de 27/04/2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 022/2011 DE CONTRATO 072 DE 27/04/2011

MÊS/ANO: ABRIL/2011. NÚMERO CONTRATO: 072/2011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº. 072, de 27 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Quinta do Contrato nº. 072/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência do presente contrato tem inicio na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo o mesmo ser prorrogado em caso de necessidade e de comum acordo em ambas as partes

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
 TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 01.487.224/0001-32
 CONTRATADO: MISA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA EPP
 DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2011
 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo Nº. 023/2011 de Contrato 073 de 27/04/2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 023/2011 DE CONTRATO 073 DE 27/04/2011

MÊS/ANO: ABRIL/2011. NÚMERO CONTRATO: 073/2011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº. 073, de 27 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Quinta do Contrato nº. 073/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência do presente contrato tem inicio na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo o mesmo ser prorrogado em caso de necessidade e de comum acordo em ambas as partes

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 01.487.224/0001-32
 CONTRATADO: JTR VEICULOS E PEÇAS LTDA
 DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2011
 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo Nº. 024/2011 de Contrato 074 de 27/04/2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 024/2011 DE CONTRATO 074 DE 27/04/2011

MÊS/ANO: ABRIL/2011. NÚMERO CONTRATO: 074/2011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº. 074, de 27 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Quinta do Contrato nº. 074/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência do presente contrato tem inicio na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo o mesmo ser prorrogado em caso de necessidade e de comum acordo em ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
 TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 03.857.781/0001-23
 CONTRATADO: GGA INFO SERV LTDA-ME
 DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2011
 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo Nº. 025/2011 de Contrato 075 de 27/04/2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 025/2011 DE CONTRATO 075 DE 27/04/2011

MÊS/ANO: ABRIL/2011. NÚMERO CONTRATO: 075/2011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº. 075, de 27 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Quinta do Contrato nº. 075/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência do presente contrato tem inicio na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo o mesmo ser prorrogado em caso de necessidade e de comum acordo em ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 10.463.951/0001-50
 CONTRATADO: FRANCIELI DELA GIUSTINA ME
 DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2011
 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do PRIMEIRO Termo Aditivo Nº. 026/2011 de Contrato 076 de 27/04/2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 026/2011 DE CONTRATO 076 DE 27/04/2011

MÊS/ANO: ABRIL/2011. NÚMERO CONTRATO: 076/2011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº. 076, de 27 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Quinta do Contrato nº. 076/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo o mesmo ser prorrogado em caso de necessidade e de comum acordo em ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 10.613.505/0001-85
 CONTRATADO: COMERCIAL ESTRELA DA PEDRA LTDA-ME
 DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2011
 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do PRIMEIRO Termo Aditivo Nº. 027/2011 de Contrato 077 de 27/04/2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 027/2011 DE CONTRATO 077 DE 27/04/2011

MÊS/ANO: ABRIL/2011. NÚMERO CONTRATO: 077/2011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº. 077, de 27 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Quinta do Contrato nº. 077/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo o mesmo ser prorrogado em caso de necessidade e de comum acordo em ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 75.472.043/0001-79
 CONTRATADO: TRATOR PECAS CHAPECO LTDA
 DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2011
 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

Decreto Nº. 121, de 06 de Julho de 2011.

DECRETO Nº. 121, DE 06 DE JULHO DE 2011.
 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal nº. 558, de 06/07/2011, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins;

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento de 2011 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na seguinte programação de despesa:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 12.361.0031.2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Classificação Descrição Fonte Valor R\$
 4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas 0100.000000 25.000,00
 Total do Crédito Suplementar 25.000,00

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento de 2011 da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na seguinte programação de despesa:

05.01 - SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 26.782.0040.1.045 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
 Classificação Descrição Fonte Valor R\$
 4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas 0100.000000 30.000,00
 Total do Crédito Suplementar 30.000,00

Art. 3º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que tratam os artigos anteriores, serão utilizados recursos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de anulação de dotação orçamentária das seguintes programações de despesas:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 20.601.0038.1.039 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 Classificação Descrição Fonte Valor R\$
 4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas. 0100.000000 20.000,00
 Total do Crédito Suplementar 20.000,00

08.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 28.846.0001.0.000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
 Classificação Descrição Fonte Valor R\$
 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas. 0100.000000 35.000,00
 Total do Crédito Suplementar 35.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 06 de julho de 2011.
 DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Lei Municipal Nº. 558, de 06 de Julho de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº. 558, DE 06 DE JULHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento de 2011 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na seguinte programação de despesa:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0031.2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Descrição Fonte Valor R\$
4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas 0100.000000 25.000,00
Total do Crédito Suplementar 25.000,00

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento de 2011 da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na seguinte programação de despesa:

05.01 - SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0040.1.045 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Classificação Descrição Fonte Valor R\$
4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas 0100.000000 30.000,00
Total do Crédito Suplementar 30.000,00

Art. 3º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que tratam os artigos anteriores, serão utilizados recursos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de anulação de dotação orçamentária das seguintes programações de despesas:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.601.0038.1.039 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Classificação Descrição Fonte Valor R\$
4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas. 0100.000000 20.000,00
Total do Crédito Suplementar 20.000,00

08.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

28.846.0001.0.000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS

Classificação Descrição Fonte Valor R\$
3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas. 0100.000000 35.000,00
Total do Crédito Suplementar 35.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 06 de julho de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA

Extrato de Contrato 074/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
EXTRATO DE CONTRATO 074/11
Processo de licitação nº 062/11
Modalidade Dispensa nº 030/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: G MAIOCHI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.091.974/0001-18, situada a Rod. BR 280 nº 13.354, Município de Guarimirim - Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MOTONIVELADORA FR-10M DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, em atendimento de situação emergencial, declarada através do Decreto nº 326/11, de 20 de Abril de 2.011, que Prorroga o Decreto nº 309/11 de 20 de Janeiro de 2011, que Declarou Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a área do Município, afeada por enxurrada.

Valor do Contrato: 747,20 (Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Data da Assinatura: 07/06/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 075/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
EXTRATO DE CONTRATO 075/11
Processo de licitação nº 063/11
Modalidade Dispensa nº 031/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: G MAIOCHI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito



privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.091.974/0001-18, situada a Rod. BR 280 nº 13.354, Município de Guarimirim - Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ESCAVADEIRA PC160 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, em atendimento de situação emergencial, declarada através do Decreto nº 326/11, de 20 de Abril de 2.011, que Prorroga o Decreto nº 309/11 de 20 de Janeiro de 2011, que Declara Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a área do Município, afeada por enxurrada.

Valor do Contrato: R\$ 703,00 (Setecentos e Três Reais).

Data da Assinatura: 07/06/2011

Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Decreto Nº. 352/11

DECRETO Nº. 352/11

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.011/2010 de 14 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código DR Classificação Valor R\$
08.000 Secretaria Municipal de Educação
08.001 Divisão de Educação
012.361.0047.2020 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00 0.1.00.19 Aplicações Diretas 250.000,00

TOTAL 250.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.19 - Transferências do FUNDEB - (aplic.-outras), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 30 de junho de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Tomada de Preços 007/11 - Pavimentação Asfáltica Comunitária

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/11 -

OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMUNITÁRIA entre os lindeiros dos imóveis e o Município de Corupá, conforme Lei Complementar Municipal nº 007/2009, da Rua Klara Hermann - Bairro Seminário (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), abrangendo uma extensão de 893,76 metros, no Município de Corupá, conforme memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 08/07/2011, às 09h00min do dia 26/07/2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 26/07/2011.

TIPO: Menor Preço Unitário.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443.

Visita Técnica a ser realizada nos dias 14 e 20 de Julho de 2011.

Para retirar o Edital com os Projetos, Orçamentos e Memoriais, necessariamente o interessado deverá comparecer na Prefeitura de Corupá, com a entrega de uma mídia CD-R para a gravação das informações.

Horário: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 06 de Julho de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria N º 1444/11

PORTARIA N º 1444/11

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA DORIS FUCK RADUENZ PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE :

Art. 1º - Delegar a servidora DORIS FUCK RADUENZ, ocupante do Cargo de Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde, portador da CNH Registro nº 01083972997, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de julho de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria N º 1445/11

PORTARIA N º 1445/11

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA MARIA CLAUDETE GABRIEL PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE :

Art. 1º - Delegar a servidora MARIA CLAUDETE GABRIEL, ocupante do Cargo de Comissão de Coordenador de Serviços, portador da CNH Registro n º 01574239300, categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de julho de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 1442/11

PORTARIA Nº 1442/11

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 1595/05 de 30 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joney Cícero Morozini

Suplente: Marisa Kühn Judachewsky

Representantes dos Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação

Titular: Rubian Haffeman Moretti

Suplente: Jiane Elisa Winter

Representante dos Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental da Rede Estadual de Educação

Titular: Hildegard H.H. Hack

Suplente: Sandra Mara Aparecida Niottin Vieira

Representante dos Pais e Amigos das Escolas Públicas Municipais de Corupá

Titular: Margrit Reich

Suplente: Paola Pereira

Representante dos Pais e Amigos das Escolas Públicas Estaduais de Corupá

Titular: Maria Regina Schalinski

Suplente: Ângela Wischnewsky

Representante de Escola Particular ou Comunitária de Educação Infantil

Titular: Sandra Scheibel

Suplente: Gisela Jantsch

Representante da Escola Apostólica Sagrado Coração de Jesus de Corupá

Titular: Pe. José Napoleão Lauriano dos Santos

Suplente: Fr. Diego Martins

Representante dos Alunos de Ensino Médio de Corupá

Titular: Eraldo Arlan Pereira

Suplente: Débora Linzmeyer

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 112/09 de 02 de março de 2009.

Corupá, 01 de julho de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 1443/11

PORTARIA Nº 1443/11

CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal PATRIC COELHO DA SILVA, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer de Corupá, no cargo de Motorista, baseado na Lei Municipal nº 1889/09 de 10 de março de 2009,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de julho de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

Contrato Nº.: 115/2011

Contrato Nº.: 115/2011

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : DECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA

Valor : 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais)

Vigência : Início: 06/06/2011 Término: 05/08/2011

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2011

Objeto : Aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção de veículos pertencentes à frota municipal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos.

CURITIBANOS, 5 de Julho de 2011

Contrato Nº.: 116/2011

Contrato Nº.: 116/2011

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : CJ Distribuidora de Auto Peças Ltda

Valor : 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)

Vigência : Início: 06/06/2011 Término: 05/08/2011



Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2011
Objeto : Aquisição de peças para manutenção de veículos pertencentes à frota municipal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibaanos.
CURITIBANOS, 5 de Julho de 2011

Contrato Nº.: 117/2011

Contrato Nº.: 117/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Alvo Confecções Ltda ME
Valor : 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência : Início: 08/06/2011 Término: 08/08/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2010
Objeto : Aquisição de jalecos para uso de servidores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde no desempenho de suas funções.
CURITIBANOS, 5 de Julho de 2011

Contrato Nº.: 118/2011

Contrato Nº.: 118/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Albgraf Formulários Contínuos Ltda
Valor : 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Vigência : Início: 22/06/2011 Término: 22/08/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2010
Objeto : Aquisição de material gráfico para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.
CURITIBANOS, 5 de Julho de 2011

Contrato Nº.: 119/2011

Contrato Nº.: 119/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA.
Valor : 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Vigência : Início: 22/06/2011 Término: 22/08/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2010
Objeto : Aquisição de material gráfico para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.
CURITIBANOS, 5 de Julho de 2011

Contrato Nº.: 120/2011

Contrato Nº.: 120/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Sumny Impressos Graficos Ltda ME
Valor : 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Vigência : Início: 22/06/2011 Término: 22/08/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2010
Objeto : Aquisição de material gráfico para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.
CURITIBANOS, 5 de Julho de 2011

Forquilha

PREFEITURA

Extrato de Contrato FMS Nº. 033/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 033/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO - contratação de empresa especializada para prestar serviços na construção do Almoxarifado Central de Medicamentos

com área de 72,96 m², na Avenida 25 de Julho - Centro - Forquilha -SC.
VALOR - R\$ 26.871,05 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA - 180 (cento e oitenta) dias (prazo de execução + 90 dias)
DOTAÇÃO - 1701.1050.4490.5199 (01)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 14/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 22 de junho de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 122/2011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 122/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA
OBJETO - confecção de caixas de coleta pluvial em alvenaria de blocos de concreto maciço com grelha de ferro fundido para serem usadas como "bocas de lobo" nas ruas do Município de Forquilha -SC.
VALOR - R\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA - 31/12/2011
DOTAÇÃO -0701.2033.3390(102)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 78/PMF/2011
DATA DA ASSINATURA - 22 de junho de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 123/2011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 123/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SAFRABON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO - prestação de serviços na ampliação de 59,63 m² e conclusão da construção do Centro Comunitário de Sanga do Engenho com 614,70 m², na Rodovia dos Imigrantes Italianos, Sanga do Engenho, Forquilha/SC.
VALOR - R\$ 133.649,83 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA - 210 (duzentos e dez) dias corridos (prazo de execução + 90 dias)
DOTAÇÃO - 0701.1016.4490 (83)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 79/FMF/2011
DATA DA ASSINATURA - 28 de junho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Extrato do Contrato CT11PMF175

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF175

CONTRATADA: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ sobre paralelepípedo de trecho da Avenida Rene Frey (marginal direita) e da rua Castelo Branco, com área total de 5.371,77 m². Valor Total: R\$ 249.584,55 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos). Data do contrato: 06.07.2011. Vigência: De 06/07/2011 até a 15/08/2011 Execução: 15 dias, iniciando com a emissão da ordem de serviço. PAL nº: 00106/2011-PMF. Tomada de Preços nº: 0015. Recursos: Próprios

Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2011
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Republicação de Pregão Presencial Nº 0007A/2011-FME

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007A/2011 - FME
objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medalhas e troféus para premiações dos vencedores das competições promovidas pela FME, durante o período de julho a novembro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 25/07/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 06 de julho de 2011.
MOACIR GABRIEL DA CRUZ
Superintendente

Edital de Imposição de Penalidade 1028/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 1028/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ERK1329	55256607C	MARITANIA DHEIN	6920/0	233
MBE6994	54603467C	JOAO ALCEBIR DE LIMA	6670/0	230 * XIII
MCQ0125	55256604C	CLAUDEMIR BINELLO	6920/0	233
MDT3792	54603459C	AIRES RODRIGO SOUZA OLIVEIRA	5010/0	162 * I
MDT3792	54603460C	AIRES RODRIGO SOUZA OLIVEIRA	5118/0	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 6 DE JULHO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 1032/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 1032/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABS6150	55256504C	ADEMIR FELCKILCKER	6920/0	233
AJF0200	54603157C	LUIZ CARLOS DA CHAVES ROSA	5010/0	162 * I
AJF0200	54603158C	LUIZ CARLOS DA CHAVES ROSA	5118/0	164 c/c 162 * I
AJV0005	54603408C	KAUEY DOS SANTOS	5010/0	162 * I
AJV0005	54603409C	KAUEY DOS SANTOS	5118/0	164 c/c 162 * I
APP2727	54602920C	ALVADIR PEPES	6670/0	230 * XIII
BUD4527	55256486C	ARI DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME	6920/0	233
BZM1196	55256516C	PAULO SERGIO MORASKI	6920/0	233
LYV6858	54602613C	JEFERSON RICHTER	6599/2	230 * V
LYV6858	54602615C	JEFERSON RICHTER	5169/2	165
LZW3057	55256497C	JOSE CARLOS DE LIMA SANTOS	6920/0	233
MAV0400	54603272C	GELSON CLAUDIR LORENZETTI	6599/2	230 * V
MBC1180	54602825C	JOSE ADAIR FERREIRA	5169/1	165
MBL6889	55256536C	NATALINO DE ASSIS	6920/0	233
MER9629	55256503C	ROSELI ALVES CASEMIRO DE SOUZA	6920/0	233
MHI8552	55256511C	JOAO MARIA DO CARMO FERREIRA	6920/0	233
MJQ5039	54603051C	ISMAEL CANCELLI	6726/1	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 6 DE JULHO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 1036/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 1036/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ALM1710	54603181C	ELIEL ANASTACIO NUNES	6599/2	230 * V
JNL8559	54603173C	EDSON APARECIDO SOARES PEREIRA	6599/2	230 * V
JNL8559	54603174C	EDSON APARECIDO SOARES PEREIRA	5010/0	162 * I
JNL8559	54603175C	EDSON APARECIDO SOARES PEREIRA	5118/0	164 c/c 162 * I
JNL8559	55256614C	EDSON APARECIDO SOARES PEREIRA	6920/0	233
LWW3346	54602433C	ADEMAR LUIZ CONTE	6599/2	230 * V
LXN9940	54603167C	ADILSON JOSE DA SILVA	6599/2	230 * V
LYI6714	54606987C	VARMONDES VAZ DE CAMPOS	5010/0	162 * I
LYI6714	54606988C	VARMONDES VAZ DE CAMPOS	6599/2	230 * V
LYR7498	54603487C	PAULO BECKER	5169/1	165
LZQ4061	54603269C	ANDRE MANENTI	6670/0	230 * XIII
MAA0189	54603401C	CIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	5010/0	162 * I
MAA0189	54603402C	CIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	6599/2	230 * V
MAA0189	54603403C	CIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	5118/0	164 c/c 162 * I
MBA9462	54606997C	VALDECIR GARCIA DA SILVA	5010/0	162 * I
MBA9462	54606998C	VALDECIR GARCIA DA SILVA	5061/0	163 c/c 162 * I
MBC0559	54604634C	LINDARCI DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MBC0559	54604635C	LINDARCI DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MBC0559	54604636C	LINDARCI DOS SANTOS	5118/0	164 c/c 162 * I
MBF5065	54602946C	DARCI CRESTANI	5010/0	162 * I
MBF5065	54602947C	DARCI CRESTANI	5118/0	164 c/c 162 * I
MCL3927	54602663C	JOSE GABRIEL BECKER	6610/2	230 * VII
MDH4547	54605858C	MAIARA CAROLINA PEREIRA	5010/0	162 * I
MEC4115	54603462C	JUSCIMAR FONSECA DE SOUZA	6556/5	230 * I
MEC4115	54603463C	JUSCIMAR FONSECA DE SOUZA	6556/1	230 * I
MFL5283	55256619C	EDENILSON BALDO	6920/0	233

MHI6608	54602849C	OTILIA DA SILVA	5010/0	162 * I
MHI6608	54602850C	OTILIA DA SILVA	5118/0	164 c/c 162 * I
MHI6608	54603354C	OTILIA DA SILVA	6556/5	230 * I
MHS4723	54603102C	ELISEU DOS SANTOS SOLTYS	5010/0	162 * I
MHS4723	54603103C	ELISEU DOS SANTOS SOLTYS	5118/0	164 c/c 162 * I
MHX5943	54605855C	RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS	5169/1	165
MIR4790	55256617C	FLAVIO JUCI MORAES	6920/0	233
MIU8801	54602659C	JOAO FRANCISCO PEREIRA	6580/0	230 * IV
MIU8801	54602660C	JOAO FRANCISCO PEREIRA	5010/0	162 * I
MIU8801	54602661C	JOAO FRANCISCO PEREIRA	5118/0	164 c/c 162 * I
MIU8801	54602662C	JOAO FRANCISCO PEREIRA	6599/1	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 6 DE JULHO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 1040/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 1040/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DIW8321	54602847C	GILMAR FELICETTI	6599/2	230 * V
LYI6714	54606617C	VARMONDES VAZ DE CAMPOS	6599/2	230 * V
LYI6714	54606618C	VARMONDES VAZ DE CAMPOS	5169/1	165
LYI6714	54606835C	VARMONDES VAZ DE CAMPOS	5010/0	162 * I
LYI6714	54606836C	VARMONDES VAZ DE CAMPOS	5118/0	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 6 DE JULHO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 1027/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 324 1027/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CLG4921	54603323C	MARLON ANTUNES DA SILVA	6599/2	230 * V
LXG1563	54603494C	JOSE ELIAS ANTUNES PEREIRA	5169/1	165
LXG1563	54603495C	JOSE ELIAS ANTUNES PEREIRA	5274/1	175
LZU4113	54603251C	LUIZ CARLOS SUBTIL DE OLIVEIRA	5037/1	162 * III
LZU4113	54603252C	LUIZ CARLOS SUBTIL DE OLIVEIRA	5134/1	164 c/c 162 * III
MEC1550	54603182C	LEONARDO MARCELO BORTOLI	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 6 DE JULHO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 1030/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 324 1030/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACP4852	54957895C	JILMAR FERREIRA	6920/0	233
IFG3012	54957897C	VILMAR APARECIDO TELLES	6920/0	233
LXS8313	54605218C	LUIZ CARLOS CLAUDIO DA SILVA	6912/0	232
LZC6646	54602440C	VALTAIR DE BASTIANI	6599/2	230 * V
LZO8920	54957896C	DENIR CORREA DE FIGUEIREDO	6920/0	233
MAX5039	54957876C	GILBERTO GOMES DAS ALMAS	6920/0	233
MFR2903	54890399B	DM.MAQUINAS LTDA ME	6912/0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 6 DE JULHO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 1034/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 324 1034/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACO8328	54603548C	GISLAINE CAMARGO	6670/0	230 * XIII
BIT8787	54603530C	ELDO MACIEL ROSA	6599/2	230 * V
BIT8787	54603531C	ELDO MACIEL ROSA	5010/0	162 * I
BIT8787	54603532C	ELDO MACIEL ROSA	5118/0	164 c/c 162 * I
CST1041	54957900C	RAFAEL VALDIR GANSALLA	6920/0	233
LYY4581	54603200C	ROSANA APARECIDA DE LIMA	6912/0	232
MAE6889	54605256C	WILMAR GRANEMANN BATISTA	5010/0	162 * I
MAE6889	54605257C	WILMAR GRANEMANN BATISTA	5118/0	164 c/c 162 * I
MAW1908	54604649C	JOSE VICENTE RIBEIRO MACHADO	6599/2	230 * V
MAW1908	54604650C	JOSE VICENTE RIBEIRO MACHADO	6637/1	230 * IX
MCL2164	54602891C	JOSE ODAIR NEVES	6599/2	230 * V
MCL2164	54605501C	JOSE ODAIR NEVES	5010/0	162 * I
MCL2164	54605502C	JOSE ODAIR NEVES	5118/0	164 c/c 162 * I
MCL2164	54605505C	JOSE ODAIR NEVES	6556/1	230 * I
MDC5341	54602441C	SIMONE CORREA DE OLIVEIRA	6599/2	230 * V
MF7480	54602672C	SERGIO ROBERTO BERNARDI	5010/0	162 * I
MF7480	54602673C	SERGIO ROBERTO BERNARDI	5118/0	164 c/c 162 * I
MF7480	54605306C	SERGIO ROBERTO BERNARDI	6610/2	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 6 DE JULHO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 1038/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 324 1038/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADR0010	54603327C	VALMIR ANTONIO FABRICIO	6912/0	232
AFM4752	55256429C	NELSON MARQUES DA SILVA	6920/0	233
BGW3347	55256430C	NADIR TEREZINHA LEMOS BILOUS	6920/0	233
DEY1481	54602393C	GIOVANI DE SOUZA	6912/0	232
MBK3229	55256421C	LUCIA HOFFELDER	6920/0	233
MCM5395	54892226B	DORACI BALDO ZONTA	6912/0	232
MDS0600	54605228C	ELIANE APARECIDA ALVES MOREIRA	6599/2	230 * V
MDS0600	54605229C	ELIANE APARECIDA ALVES MOREIRA	6912/0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 6 DE JULHO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Garopaba

PREFEITURA

Decreto N.º 089/2011

DECRETO N.º 089, DE 06 DE JULHO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO LIMITE DE R\$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.546 de 06/07/2011 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 80.000,00
15452311.084 - Aquisição de Veículos 80.000,00
4.4.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Julho de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/07/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 090/2011

DECRETO N.º 090, DE 07 DE JULHO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 105.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 30.000,00
27812511.028 - Const., Reforma e Apar. de Equip. Esportivos 30.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 30.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 75.000,00
10301252.073 - Func. e Manutenção do Setor Saúde 75.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 55.000,00
3.3.50.0.1.02.000000 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$

105.000,00 (cento e cinco mil reais, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de Julho de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/07/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Lei N.º 1.546/2011

LEI N.º 1.546, DE 06 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO LIMITE DE R\$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 80.000,00
15452311.084 - Aquisição de Veículos 80.000,00
4.4.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Julho de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 08/07/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.547/2011

LEI N.º 1.547, DE 06 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GAROPABA A PROVER AUXÍLIO DIRETO AOS PESCADORES ARTESANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Garopaba, promover repasse financeiro aos pescadores artesanais que sofrerem sinistros através de catástrofes a importância referente a 20% (vinte por cento) limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parágrafo único. O repasse a que se refere a presente Lei, servirá

para recuperação das condições de execução de seu ofício, ou seja, material de pesca, que possibilitem a manutenção da atividade primária desenvolvida.

Art.2º. O Beneficiado deverá prestar contas, seguindo as diretrizes da Lei Federal n.º 4.320/64, dos valores que receber a título de auxílio, nos termos desta Lei.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 08/07/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Aviso de Licitação PR60/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a Aquisição de materiais pedagógicos e educativos para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 09h25min do dia 20/07/2011.

A sessão se dará a partir das 09h30min do dia 20/07/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 01 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Portaria N.º 459/2011

PORTARIA N.º 459, DE 06 DE JULHO DE 2011.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente e,

CONSIDERANDO a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do Município de Garopaba,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os Senhores: Thiago Quatrin Tosetto, Secretário de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; João Manoel do

Nascimento, Engenheiro; Mario César Silva, Diretor de Trânsito; Gilmar dos Santos Ferreira, Secretário de Infra-Estrutura e Marcus Vinicius de Souza Dalmarco, Cap. PM Cmt Policia Militar, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Defesa Civil, que avaliará situação anormal, caracterizada por situação de emergência, no prédio da Escola Estadual Básica Professor José Rodrigues Lopes, Bairro Centro, Garopaba/SC, devido ao referido prédio encontrar-se em péssimas condições de funcionamento, tanto nas instalações físicas, estruturais e elétricas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gaspar

PREFEITURA

Portaria N.º. 2.495/11

PORTARIA N.º. 2.495, DE 07 DE JULHO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 06/2007, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS EM EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES RELACIONADAS A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÁQUINAS COPIADORAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de julho de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 06/2007, instaurada para apurar a responsabilidade de agentes públicos em eventuais irregularidades em licitações relacionadas a equipamentos de informática e máquinas copadoras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução 38/2011

RESOLUÇÃO N.º 38/2011
Regulamenta a Lei nº. 3.327/2011 que institui Gratificação por Atividades Especiais - GAE aos servidores do Poder Legislativo.

A Mesa Diretora e a Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 43, incisos IV e V, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 45, incisos IV e V, do Regimento Interno,

Considerando a promulgação da Lei nº. 3.327, de 27 de junho de 2011, que institui Gratificação por Atividades Especiais - GAE aos servidores do Poder Legislativo; e

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei nº. 3.327/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº. 3.327, de 27 de junho de 2011, que institui Gratificação por Atividades Especiais - GAE aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Será concedida Gratificação por Atividades Especiais - GAE aos servidores do Poder Legislativo nomeados para a execução de atividades especiais nos termos da Lei nº. 3.327/2011.

Parágrafo único. Consideram-se atividades especiais aquelas desenvolvidas além das atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º A GAE corresponderá a:

I - quatro UFMs (Unidades Fiscais do Município) mensais para a participação do servidor como:

- a) titular de comissão de licitação;
- b) titular de comissão de sindicância;
- c) titular de comissão de processo disciplinar;
- d) titular de comissão de avaliação de desempenho e estágio probatório;
- e) auxiliar nos trabalhos de comissão parlamentar de inquérito, de comissão processante ou de comissão especial; e
- f) responsável por acompanhamento de programa de controle de saúde ocupacional e programa de prevenção de riscos ambientais.

II - oito UFMs (Unidades Fiscais do Município) mensais para o servidor designado para exercer o controle interno da Câmara de Vereadores de Gaspar.

§ 1º Nas hipóteses das alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso I deste artigo, a GAE será devida durante os meses em que perdurar a atividade, independentemente dos dias trabalhados no serviço especial durante o mês.

§ 2º A existência da comissão a que se refere a alínea "d" do inciso I deste artigo estende-se por todo o período de observação e avaliação do servidor avaliando, compreendendo o mês de realização da avaliação e os que se seguirem até a sua conclusão, incluindo a apreciação de pedidos de reconsideração ou recursos.

§ 3º Os suplentes perceberão a GAE integralmente quando desempenharem a atividade especial, independentemente dos dias trabalhados no serviço especial durante o mês.

Art. 4º O servidor presidente de comissão perceberá um acréscimo de uma vírgula cinco UFMs (Unidades Fiscais do Município) mensais sobre os valores recebidos nos termos do artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º A GAE não será incorporada ao vencimento ou remuneração do servidor.

Art. 6º Fica vedada a participação de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão nas comissões a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do inciso I do artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente da Câmara de Vereadores.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

Câmara de Vereadores de Gaspar-SC

Gabinete da Presidência, em 1º de julho de 2011.

Mesa Diretora e Comissão Executiva
CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
Vereador - Presidente

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Vereador - Vice Presidente

JOSÉ AMARILDO RAMPELOTTI
Vereador - Primeiro Secretário

RAUL SCHILLER
Vereador - Segundo Secretário

Resolução 39/2011

RESOLUÇÃO N.º 39/2011

Altera o § 2º e acrescenta § 3º ao artigo 33 da Resolução nº. 08/2011 que Regulamenta a Lei nº. 3.274/2010 que cria e institui adicional de qualificação e progressão por merecimento para os servidores de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Gaspar.

A Mesa Diretora e a Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 43, incisos IV e V, da Lei Orgânica, e no art. 45, incisos IV e V, do Regimento Interno,

Considerando a promulgação da Lei nº. 3.274, de 03 de dezembro de 2010, que cria e institui adicional de qualificação e progressão por merecimento para os servidores de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Gaspar;

Considerando a regulamentação da Lei nº. 3.274/2010 pela Resolução nº. 08/2011; e

Considerando a necessidade de correção do disposto no § 2º do artigo 33 da Resolução nº. 08/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º O § 2º do artigo 33 da Resolução nº. 08, de 16 de fevereiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 33. []

§ 2º O servidor avaliador não poderá ter grau de instrução inferior ao exigido para o exercício do cargo pelo servidor avaliando, observado o seguinte: (NR)

I - O servidor avaliador com nível fundamental somente poderá avaliar servidor cujo grau de instrução exigido para o exercício do cargo seja o nível fundamental; (AC)

II - O servidor avaliador com nível médio somente poderá avaliar servidor cujo grau de instrução exigido para o exercício do cargo seja o nível fundamental ou o nível médio; (AC)

III - O servidor avaliador com graduação em nível tecnológico somente poderá avaliar servidor cujo grau de instrução exigido para o exercício do cargo seja o nível fundamental, o nível médio ou a graduação em nível tecnológico; e (AC)

IV - O servidor avaliador com graduação em nível de bacharelado ou licenciatura poderá avaliar qualquer servidor. (AC)''

Art. 2º Fica acrescentado § 3º ao artigo 33 da Resolução nº. 08/2011, com a seguinte redação:

''§ 3º Configurada a hipótese do §2º o servidor avaliador será substituído por suplente. (AC)''

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

Câmara de Vereadores de Gaspar/SC

Gabinete da Presidência, em 05 de julho de 2011.

Mesa Diretora e Comissão Executiva
CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
Vereador - Presidente

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Vereador - Vice Presidente

JOSÉ AMARILDO RAMPELOTTI
Vereador - Primeiro Secretário

RAUL SCHILLER
Vereador - Segundo Secretário

SAMAE

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 14/2011 oriunda do Pregão Presencial Nº 23/2011 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2011

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 23/2011, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 27/06/2011, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do SAMAE, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2011. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

POSTO ZIMMERMANN LTDA. (83.110.726/0001-04)

Itens:	Unidade de medida:	Descrição dos itens:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	lt	GASOLINA COMUM	16.000	R\$ 2,69	R\$ 43.040,00

2	lt	DIESEL COMUM	20.000	R\$ 2,02	R\$ 40.400,00
3	lt	ÁLCOOL	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00

Valor total registrado da Licitante: R\$ 84.565,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Valor total registrado da Licitação: R\$ 84.565,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os combustíveis licitados deverão ser fornecidos diariamente, através da revenda do contratado que deverá estar localizada em um raio máximo de 03 (três) km da sede do SAMAE, atendendo em horário comercial (de segunda a segunda), inclusive feriados; nas condições estipuladas na presente Ata de Registro de Preços, Edital e Anexos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ao mês subsequente aos fornecimento dos combustíveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 01 de julho de 2011.

COMISSÃO:
IVONETE MAIS DOS SANTOS
Pregoeira

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Equipe de Apoio

MARLENE CAMPOS DA SILVA
Equipe de Apoio

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 15/2011 oriunda do Pregão Presencial Nº 24/2011 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2011

Aos primeiro dia do mês de julho do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 24/2011 para o Registro de Preços visando a prestação de serviços de retroescavadeira traçada com operador, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 24/02/2010, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a prestação de serviços de retroescavadeira traçada com operador, conforme especificações constantes no ANEXO VI - Proposta de Preços e no ANEXO VII - Projeto Básico do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2011. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBILTDA. (79.390.175/0001-02)

Item:	Unidade de medida:	Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	hs	SERVIÇOS DE RETRO-ESCAVADEIRA TRAÇADA COM OPERADOR - Com operador; - Traçada, 4x4, com potência mínima de 70cv e ano de fabricação superior à 2005; - Para atendimento à margem direita do Rio Itajaí Açu.	1.400	R\$ 69,00	R\$ 96.600,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil, seiscentos reais)

CONSTRUMITT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
(10.177.402/0001-10)

Item:	Unidade de medida:	Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	hs	SERVIÇOS DE RETRO-ESCAVADEIRA TRAÇADA COM OPERADOR - Com operador; - Traçada, 4x4, com potência mínima de 70cv e ano de fabricação superior à 2005; - Para atendimento à margem esquerda do Rio Itajaí Açu.	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais)

Valor total registrado da Licitação: R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil, cem reais)

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

ENTREGA: Após o recebimento da Ordem de Serviço, a licitante terá um prazo máximo de 01 (uma) hora para estar à disposição do SAMAE para a prestação dos serviços, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, sendo que os serviços serão prestados em todo o âmbito do Município de Gaspar.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ao mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a entrega e aprovação de relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal entregue pelo Contratado, que deverá ser aprovada e assinada pelo SAMAE e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 01 de julho de 2011.

COMISSÃO:

IVONETE MAIS DOS SANTOS

Pregoeira

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Equipe de Apoio

MARLENE CAMPOS DA SILVA
Equipe de Apoio

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 16/2011 oriunda do Pregão Presencial Nº 25/2011 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2011

Aos seis do mês de julho do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 25/2011 para o Registro de Preços para aquisição de asfalto (C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 24/02/2010, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de asfalto (C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 25/2011. A licitante registrada para o item cotado é a seguinte:

BRITAGEM GASPAR LTDA. (01.924.996/0001-94)

Item	Unidade de medida:	Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	tn	ASFALTO (C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Valor total registrado da Licitação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011

ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, o asfalto licitado deverá estar disponível à pronta-entrega, de acordo com a necessidade da requerente, nas condições estipuladas na presente Ata de Registro de Preços, Edital e seus Anexos, sendo que o objeto será retirado no fornecedor pelo SAMAE, com o local de retirada do referido material estando situado no raio máximo de 20 (vinte) km da sede do SAMAE, neste Município. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 07 de julho de 2011.

COMISSÃO:

IVONETE MAIS DOS SANTOS

Pregoeira

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Equipe de Apoio

MARLENE CAMPOS DA SILVA
Equipe de Apoio

Extrato Aditivo 1 ao Contrato Nº 8/2011 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2011

Número do contrato: 8/2011 - Número do Aditivo: 1 (Acréscimo)
Data vigência: 30/06/2011
Data vencimento: 31/12/2011
Número da Licitação: 8/2011 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA. - CNPJ do contratado: 58.514.928/0033-51
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos e conexões.
Valor acrescido: R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Gaspar (SC), em 30 de junho de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Aviso Pregão Presencial Nº 28/2011 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 28/2011

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral para uso da Autarquia.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 21/07/2011.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 21/07/2011 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 06 de julho de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Extrato do contrato Nº. 097/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: WALMIR NUNES.
OBJETO: Aquisição de combustíveis e afins para abastecimento dos veículos da frota municipal. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2011.
VALOR: R\$ 413.829,00 (quatrocentos e treze mil e oitocentos e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretarias Municipais.

Governador Celso Ramos, 06 de julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Aviso de licitação - Edital de pregão presencial Nº. 090/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2011

Objeto: Contratação de empresa para serviço de cópia e encadernação para apostilas de meio ambiente e informática conforme edital e anexo. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços dia 20 de julho de 2011, às 15 horas. Local para obtenção do Edital no setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Governador Celso Ramos, 06 de julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 655/2011
PORTARIA Nº 655/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

FAZER CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 150/2009, a qual designava os servidores PAULO CESAR DOLEJAL BERTÉ, (Matr. 516), ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, Nível/Referencia 12/2-A, 40 horas semanais, MICHELE BENEDETTI (Matr. 2780), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referencia 4/A, 40 horas semanais, e JANAINA COUSSOU (Matr. 2869), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível/Referência 7/A, 40 horas semanais, constante no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, a comporem a Comissão Permanente de Sindicância desta municipalidade a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 656/2011
PORTARIA Nº 656/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ANTONIO ALVES DA ROSA (Matr. 387), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tec. De Edificações e Manutenção - Nível - 3, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de junho de 2010 e 08 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 06 de julho de 2011 a 04 de agosto de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 657/2011

PORTARIA Nº 657/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, o Senhor MARCELO CIEPIE-LEWSKI (Matr. 3361), a partir de 06 de julho de 2011, para exercer a função de Professor Leigo, 30 horas semanais, disciplina de Teatro, em Escola Municipal, em substituição à Servidora CAROLINE BRUNONI, a qual encontra-se afastada para Tratamento de Saúde, classificado em 2º lugar, aprovado pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 658/2011

PORTARIA Nº 658/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores PAULO CESAR DOLEJAL BERTÉ, (Matr. 516), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Nível/Referencia 10/2-C, 40 horas semanais, EUGÊNIA BUCCO DA CAS (Matr. 1358), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Nível/Referência 12/1/C, 40 horas semanais, e SADIR ROVEA (Matr. 1573), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível/Referência 7/B, 40 horas semanais, constante no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, a comporem a Comissão Permanente de Sindicância desta municipalidade a partir de 06 de julho de 2011. de conformidade

com a LC 192/2005 alterada pela LC 194/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 659/2011

PORTARIA Nº 659/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN (Matr. 3348), a partir de 05 de julho de 2011, o qual exercia as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Nível - Agente Político, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 0192/2005, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Lei Nº 3.921.2011

Lei nº 3.921, de 05 de julho de 2011.

Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Guaiúba.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Guaiúba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.762.774.0001-00, com sede e foro nesta comarca.

Art. 2º À Associação, referida no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.922.2011

Lei nº 3.922, de 05 de julho de 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 36 - SECRETARIA DE DESENV. REGIONAL NORTE - SDR/NORTE

Unidade: 36.01 - Secretaria de Desenv. Regional Norte - SDR/Norte

Programa: 07 - Governo de Imbituba, fazendo ainda mais
Projeto (Ação): 2.041 - Manutenção da SDR/Norte

Funcional programática: 04.122.0007

3.3.90.00.00.00.00.0080 (0139) Aplicações Diretas 85.000,00
Total 85.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 36 - SECRETARIA DE DESENV. REGIONAL NORTE - SDR/NORTE

Unidade: 36.01 - Secretaria de Desenv. Regional Norte - SDR/Norte

Programa: 07 - Governo de Imbituba, fazendo ainda mais
Projeto (Ação): 2.107 - Manutenção das Estradas da SDR/Norte

Funcional programática: 15.451.0007

3.3.90.00.00.00.00.0080 (0141) Aplicações Diretas 85.000,00
Total 85.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.923.2011

Lei nº 3.923, de 05 de julho de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores da Rua de Baixo.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores da Rua de

Baixo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.216.354/0001-30, a importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes às atividades da referida Associação.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de julho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa 34/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 123/2011

DISPENSA Nº 34/2011

Objeto Aquisição de sacos de lixo 100 Litros, gramatura 10, para uso de carrinhos de garis para limpeza no centro da cidade.

Valor Total: R\$ 4.000,00

Empresa: Rodrigo da Conceição Manoel ME.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 08 de julho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Suspensão de Pregão Presencial 72/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMUNICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Imbituba através da sua Pregoeira Oficial comunicam que fica suspensa por tempo indeterminado o Processo Licitatório 117/2011 - Pregão Presencial 72/2011, para análise de Impugnação interposto tempestivamente pela empresa Delta Comp Informática.

Comunicamos, ainda, que apenas hoje foi possível fazer esta comunicação, pois o Pedido de Impugnação chegou neste Departamento de Licitações no dia 06 de julho de 2011.

Imbituba, 08 de julho de 2011.

MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Irineópolis

PREFEITURA

Decreto Nº 2.107/2011

DECRETO Nº 2.107/11, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PESMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º, inciso VII, 65, inciso VII, e, 87, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo descritos, nomeados como membros da Equipe Técnica que ficará responsável pela Elaboração e Execução do Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social - PESMS, referente aos convênios firmados com a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, para o biênio 2011/2012:

Secretaria Municipal de Saúde:

Nildo Juliano Krüger;
Giliandra de Cássia Brand;

Secretaria Municipal de Educação:

Maraíza Marques
Sônia Mara de Moraes Sagaz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário:

Jaci Baggenstoss Binder;
Flávia Metzger

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis/SC, em 08 de junho de 2011.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.111/11

DECRETO Nº 2.111/11

“Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 14.285, com a área de 15.265,52 m² (quinze mil, duzentos sessenta e cinco metros e cinqüenta e dois decímetros quadrados), localizado na Rua Paraná Esquina com a Rua Pará, quadra nº 56, de propriedade de NELSON KNOLL e MARILENE APARECIDA SILVEIRA KNOLL, ficando com as seguintes características: LOTE N.º 03 da quadra 56, com área de 475,00 m²: Frente: 25,000 metros com a Rua Pará; Lado Esquerdo: 19,00 metros com a Rua Paraná; Lado Direito: 19,00 metros com o lote nº 04; Fundos: 25,00 metros com o Lote nº 12 (remanescente); LOTE N.

º 04 da quadra 56, com área de 304,00 m²: Frente: 16,00 metros com a Rua Pará; Lado Esquerdo: 19,00 metros com o lote n.º 03; Lado Direito: 19,00 metros com o lote n.º 05; Fundos: 16,00 metros com o lote n.º 12 (remanescente); LOTE N.º 05 da quadra 56, com área de 304,00 m²: Frente: 16,00 metros com a Rua Pará; Lado Esquerdo: 19,00 metros com o lote n.º 04; Lado Direito: 19,00 metros com o lote n.º 06; Fundos: 16,00 metros com o lote n.º 12 (remanescente); LOTE N.º 06 da quadra 56, com área de 304,00 m²: Frente: 16,00 metros com a Rua Pará; Lado Esquerdo: 19,00 metros com o lote n.º 05; Lado Direito: 19,00 metros com o lote n.º 07; Fundos: 16,00 metros com o lote n.º 12 (remanescente); LOTE N.º 07 da quadra 56, com área de 304,00 m²: Frente: 16,00 metros com a Rua Pará; Lado Esquerdo: 19,00 metros com o lote n.º 06; Lado Direito: 19,00 metros com o lote n.º 08; Fundos: 16,00 metros com o lote n.º 12 (remanescente); LOTE N.º 08 da quadra 56, com área de 304,00 m²: Frente: 16,00 metros com a Rua Pará; Lado Esquerdo: 19,00 metros com o lote n.º 07; Lado Direito: 19,00 metros com o lote n.º 09; Fundos: 16,00 metros com o lote n.º 12 (remanescente); LOTE N.º 09 da quadra 56, com área de 304,00 m²: Frente: 16,00 metros com a Rua Pará; Lado Esquerdo: 19,00 metros com o lote n.º 08; Lado Direito: 19,00 metros com o lote n.º 10; Fundos: 16,00 metros com o lote n.º 12 (remanescente); LOTE N.º 10 da quadra 56, com área de 304,00 m²: Frente: 16,00 metros com a Rua Pará; Lado Esquerdo: 19,00 metros com o lote n.º 09; Lado Direito: 19,00 metros com o lote n.º 11; Fundos: 16,00 metros com o lote n.º 12 (remanescente); LOTE N.º 11 da quadra 56, com área de 300,00 m²: Frente: 12,08 metros com a Rua Pará; Lado Esquerdo: 19,00 metros com o lote n.º 10; Lado Direito: 20,48 metros com o lote n.º 12(A.P.P); Fundos: 19,46 metros com o lote n.º 12 (remanescente); LOTE N.º 12 da quadra nº 56 com área de 12.362,52 m²: Frente: 57,82 metros com a Rua Paraná; Lado Esquerdo: em 5 linhas: sendo a primeira com 30,00 metros na confrontação de Inês Gomes do marco 01 ao 12; a segunda com 15,00 metros na confrontação Elizabete Berbeki do marco 12 ao 11, terceira com 30,00 metros com Aurélio Valentin Lucca do marco 11 ao 10, a quarta com 123,00 metros com Gilmar José Candido Buzzi do marco 10 ao 09 e a quinta com 22,45 metros com Eugenio Koppe do marco 09 ao 08; Lado Direito: em duas linhas, sendo a primeira com 156,46 metros com os lotes 03 ao 11 e a segunda com 30,00 metros com a Rua Pará interligadas por uma linha medindo 20,48 metros com o lado direito do Lote nº11(A.P.P); Fundos: acompanhando Arroio da Invernada abaixo seguindo pelos marcos nas seguintes distancias 18,10 metros do marco ponto 04 ao 05 + 21,10 metros do marco 05 ao 06 + 19,73 metros do marco 06 ao 07 + 27,46 metros do marco 07 ao 08.

Art. 2º - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei nº 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3º - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 90 (noventa) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 01 de julho de 2011.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.568/2011

LEI Nº 1.568/11, DE 22 DE JUNHO 2011.

“DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de



Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Posto de Saúde localizado na localidade de São Pascoal, Município de Irineópolis, denominado Posto de Saúde "JOÃO PIEKARZEWSKI".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 22 de junho de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.569/2011

LEI Nº 1.569/11, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção à Associação de Agricultores e Fruticultores de Irineópolis, até o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Os valores repassados à Associação serão destinados à contratação de Assessoria Técnica aos pomares de espécies frutíferas comercialmente implantados pelos Associados no Município de Irineópolis.

Art. 3º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas das parcelas recebidas, que deverá vir acompanhada de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela assistência técnica contratada, sob pena da não liberação da parcela seguinte.

Art. 4º - Os recursos a serem repassados serão contabilizados na dotação 2014 - 69 - 3.3.50.00.00.00.00.0100 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos do orçamento em vigor.

Art. 5º - A entidade beneficiada firmará com o Município Termo de Convênio, estabelecendo normas e critérios para a aplicação dos respectivos recursos.

Art. 6º - O prazo de vigência do Convênio será até 31/12/2011, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2011.

Irineópolis / SC, 22 de junho de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio Nº 32/2011

Estado de Santa Catarina - Município de Irineópolis
Processo Licitatorio nº. 32/2011 - Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2011

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput e inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e amparado na Lei Municipal nº. 1.567/11, de 24 de maio de 2011, conforme consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2010, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, conforme Certidão emitida pelo CREA/SC, Lei Municipal nº. 1567/11, constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, ações descritas no Plano Anual de Trabalho PAT. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está amparado no que dispõe a Lei Municipal nº. 1.567/11. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 06 de julho de 2011.

JOSÉ FELIX MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 14/2011

PORTARIA 14 DE 06 DE JULHO DE 2011

"Designa membro substituto de Comissões da Câmara Municipal de Irineópolis/SC, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SENFF, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, alínea "d" e artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Designar enquanto perdurar a licença do Vereador Geraldo Orłonski, como substituto das Comissões Técnicas Permanentes, o vereador Ademir Galle, conforme segue:

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira: Membro: ADEMIR GALLE

Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte: Presidente: ADEMIR GALLE

Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo: Membro: ADEMIR GALLE

Comissão de Patrimônio, Defesa do Consumidor, Trabalho e Legislação Social: Membro: ADEMIR GALLE

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 06 de Julho de 2011.

ANTONIO CARLOS SENFF

Presidente da Câmara Municipal

Joaçaba

PREFEITURA

Extrato do Contrato 153-2010 - TA 03/2011

EXTRATO TERMO ADITIVO 3/2011 AO
CONTRATO Nº 153/2010/FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 153/2010, firmado em 30/11/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 24/2010 - Edital TP nº 2/2010, homologado em 30 de novembro de 2010, cujo objeto é a construção, pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço unitário com fornecimento de material e mão-de-obra, de Unidade de Saúde da Família, em alvenaria, com um pavimento - área total de 257,36 m², no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município - conforme consta nos projetos básicos, memorial descritivo e demais informações constantes no processo, onde se ADITA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO - A vigência do contrato original fica prorrogada até 31 de agosto de 2011, a contar de 06 de julho de 2011, em atendimento ao requerimento formalizado pela CONTRATADA, de acordo com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município e pelo engenheiro responsável pela obra e em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.
DATA ASSINATURA: 06/06/2011.

Extrato do Contrato Nº 766-2011 Rescisão - 06.06.2011 - Comercio e Transportes Petropol LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 766/2011/PMJ
RESCISÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: COMERCIO E TRANSPORTES PETROPOL LTDA - ME
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL, relativa ao fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis/lubrificantes, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital PP nº 01/2011, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), durante o exercício financeiro de 2011, conforme cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, com fundamento no art. 78, I, da Lei 8.666/93, o contrato nº 766/2011, firmado em 27 de janeiro de 2011, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2011, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 01/2011, homologado em 27/01/2011. CLÁUSULA SEGUNDA - Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de publicação do extrato do presente instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2011

Extrato do Contrato Nº 832-2011 - 05.07.2011 - SOTEPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 832/2011/PMJ

PL 60/2011/PMJ - CV 08/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: SOTEPA - SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para elaboração de projeto básico de revitalização do pavimento e implantação de terceiras faixas de rolamento no acesso Adolfo Ziguelli, neste Município, com aproximadamente 2.200 metros de extensão.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 146.686,40 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2011.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, com início contado a partir da data da de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial

Lei Nº 4.117 de 01 de Julho de 2011.

LEI Nº 4.117 DE 01 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a disponibilização de servidores públicos municipais efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por intermédio da celebração de Termo de Convênio.

Art. 2º Os servidores efetivos disponibilizados em razão da presente Lei, observarão os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela Diretoria do Fórum, no qual prestarão serviços.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 01 de julho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 12/2011 PP 08/2011 FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2011/FAS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 12/2011/FAS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial 08/2011/FAS.
Objeto: a aquisição de equipamentos de processamento de dados, energéticos, áudio, vídeo, foto e aparelhos em geral a serem destinados aos serviços e projetos mantidos pela Secretaria de Ação Social, durante o exercício financeiro de 2011.
- Empresas Vencedoras:
COMAPE MAQ. PARA ESCRITORIO LTDA.
VALOR R\$ 160,00
NEW POINT INFORMATICA LTDA
VALOR R\$ 9.106,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

VALOR R\$ 11.255,00
TARSIO CALEB COM E REPRES LTDA
VALOR R\$ 14.760,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 06 de julho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito e Gestor do Fundo

Extrato Homologação PL 65/2011 PP 31/2011

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 65/2011/PMJ,
- Modalidade: PP 31/2011/PMJ.

Objeto: a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

- Empresa Vencedora:
JOAÇABA PNEUS LTDA.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 26.920,00
AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 06 de julho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Pregão Presencial 0025/2011 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0035/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2011
PROTOCOLO JHL 1552/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0025/2011 - Licitação 0035/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE HARDWARES DE PROPRIEDADE DO SIMAE DE JOAÇABA.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 19/07/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 19/07/2011 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 08/07/2011 a 19/07/2011.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 08 de JULHO de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

José Boiteux

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 025/2011

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2011

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar um levantamento da situação Orçamentária, Financeira, Recursos Humanos e Contratos da Prefeitura Municipal de José Boiteux e Fundos, com a finalidade de permitir um replanejamento das Ações Administrativas por parte da Administração Municipal.

CONTRATADO: CLICK SOLUCOES TECNICAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX/SC.

VALOR: R\$53.640,00 (cinquenta e três mil seiscientos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2011

VALIDADE: 30/09/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2011.

Lages

PREFEITURA

Contrato de Prestação de Serviços N.º 243/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 243/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.703.684/0001-50, com sede à Rua Antonio Edu Vieira n.º 646 - Lages/SC - cep:88.508-300 - fone:99831026.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, por seu Sócio Administrador o Sr. Luiz Carlos Curtis, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 68/2011, correlato à Tomada de Preços n.º 06/2011, aberta em 11/05/2011 e homologada em 28/06/2011, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviço de Construção de Um Pórtico no Acesso Sul do Município de Lages, SC, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária/Quantitativos, copiados em CD, partes do Edital.

1.1- Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço expedido pela Secretaria de Obras do Município;

1.2- O controle dos serviços e a qualidade ambiental são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

1.3- Os serviços executados fora das normas técnicas da ABNT e dos padrões exigidos não serão aceitos e pagos..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)



2.1 De Início, contar-se-á da data da recepção da Ordem de Serviço;

2.2 De Execução, de até 10 (dez) meses a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) decorrente(s);

2.3 De Entrega, em até 10 (dez) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Obras, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;

2.4 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

2.5 De Recebimento Definitivo, em até 60 (sessenta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, o perfeito funcionamento da obra construída. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;

2.6 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2011.

2.6.1- A sua validade será de nove meses a contar da data da sua assinatura, com seu término previsto para 11/04/2012, podendo ser prorrogada nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 127.708,94 (cento e vinte e sete mil e setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o sétimo dia útil do mês subsequente ao da execução do(s) serviço(s), através do(s) Boletim(ins) de Medição(ões) correspondente(s), testado(s) pelo Fiscal da Obra e do Contrato, e aceite do responsável da Secretária de Obras do Município;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

4.5 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta contratação será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 0323283-40/2010, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Lages, complementado com a contrapartida do Município, provisionada na conta: 0401.2.003 - Gabinete Secretário Planejamento e Coordenação, Código de Despesa nº 11 e Elemento de Despesa n.º 44905191, ano base 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;

7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

7.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

7.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria(s);

7.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Obras;

5.16 A assinatura do contrato fica condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e da entrega de disquete com cópia da Planilha Orçamentária, à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e ao Edital Correlato.

13.1 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Lages, SC, em 07 de julho de 2011.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

Representante

LUIZ CARLOS CURTIS

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Edital de Convocação de Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2011, DE 06 DE JULHO DE 2011
Convoca Audiências Públicas

O Prefeito do Município de Lindóia do Sul.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Audiências Públicas Municipais em atendimento ao parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais aplicáveis, com a finalidade de prestar contas e definir ações e metas com vistas à elaboração:

I - da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2012;

II - da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício 2012;

III - Orçamento Participativo, para o exercício 2012.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º deste edital, serão

consideradas Audiências que realizar-se-ão nos dias, locais e horários mencionados no Anexo Único, parte integrante deste edital.

Art. 3º Ficam convocados todos os cidadãos lindoienses, sociedade civil organizada, conselhos municipais e representações públicas em geral.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Anexo Único

Data	Local	Participantes
18/07/2011	Centro Comunitário de Linha Alegre	Linha Alegre, L. Maria Guinther, Linha Barra do Cotovelo, Linha Cotovelo
20/07/2011	Centro Comunitário de Linha Joana	Linha Joana, Linha Joana Baixa
22/07/2011	Centro Comunitário de Lajeado dos Pinheiros	Lajeado dos Pinheiros, Linha Santo Isidoro
25/07/2011	Centro Comunitário de Linha Sertãozinho	Linha Sertãozinho, Linha Santa Rita, Linha Boa Esperança, Linha Gruta, Linha Acordi, Linha Boa Esperança
27/07/2011	Centro Comunitário de Linha Rio Azul	Linha Rio Azul, Linha Barra do Azul, Lajeado Acídio
29/07/2011	Centro Comunitário de Linha Mimosa	Linha Mimosa
01/08/2011	Centro Comunitário de Linha XV de Novembro	Linha XV de Novembro, Alto Cascalho
03/08/2011	Centro Comunitário de Linha Sanga Martins	Linha Sanga Martins, Linha Sanga Castelhana, Linha Nossa Senhora da Saúde
05/08/2011	Centro Comunitário de Linha Salto Grande	Linha Salto Grande, Lajeado Acampamento, Linha Cordilheira, Linha Três Pinheiros, Linha Rossetto
08/08/2011	Clube União dos Idosos Lindoienses	Sede do Município: Centro e Bairros

Todas as audiências Públicas terão início às dezenove horas (19:00 h)

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Edital de Convocação de Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2011, DE 06 DE JULHO DE 2011
Convoca Audiências Públicas

O Prefeito do Município de Lindóia do Sul.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Tornar público que, a Primeira Audiência Pública - Apresentação do Diagnóstico fica agendada para o dia 21 de Julho (quinta-feira) às 19:00 horas, na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores ficando assim convocados todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais

públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Extrato Homologação Pregão pml.026.2011 - MERENDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 0026/2011

O Prefeito Municipal de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 051/2011, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de julho a dezembro de 2011.

Proponente(s) Vencedora(s):

- . SUPERMERCADO DA FAMÍLIA LTDA EPP
- . LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
- . MERCADO RZ LTDA
- . COMERCIO DE VERDURAS E FRUTAS COLUSSO LTDA
- . GUILHERME BRAGHIROLI ME
- . TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Valor total: R\$ 99.663,68

Luzerna (SC), 06 de JULHO de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna

Extrato de Portaria 126

Portaria nº 126/11 de 05/07/11 - "Contrata por prazo determinado servidor que especifica" (JORGE UMINSKI MARTELLI, para exercer o emprego público temporário de Médico Ginecologista/Obstetra no Programa Saúde da Família/PSF, 10 horas semanais, a partir de 07 de julho de 2011, condicionando-se sua duração à do Programa Saúde da Família - PSF).

Massaranduba

PREFEITURA

Contrato Aditivo: 13/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 13/2011
CONTRATO ADITIVO: 13/1
PROCESSO: Carta Convite nº. 14/2011
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
CONTRATADO: HIDROMEYER ENG E ARQUITETURA LTDA ME
OBJETO: prorrogação de prazo para serviços de elaboração de Projeto Hidrossanitário e Preventivo de Incendio para readequação do Hospital

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2011

SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Decreto Nº. 2215

DECRETO Nº. 2215 DE 01 DE JULHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), o uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1298 de 01 de Julho de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL
0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos
0301 - 33900000 - Aplicações Diretas
0301 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.123.0042.2013 - Manutenção dos Serviços Contábeis
0304 - 33900000 - Aplicações Diretas
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00
0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL
0404.025.752.0250.2083 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
0404 - 31900000 - Aplicações Diretas
0404 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
0404 - 33900000 - Aplicações Diretas
04043 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2216

DECRETO Nº. 2216 DE 01 DE JULHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1299 de 01 de Julho de 2011,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Saúde
R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0100.1035 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Saúde
R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2217

DECRETO Nº. 2217 DE 01 DE JULHO DE 2011
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1300 de 01 de Julho de 2011,

DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
0702.008.243.0080.2021 - Manutenção do FIA
0702 - 31900000 - Aplicações Diretas
0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
0702 - 33900000 - Aplicações Diretas
0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0200.1074 - Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada
0901 - 44900000 - Aplicações Diretas
0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº 2019

DECRETO Nº 2019 DE 04 DE JULHO DE 2011.
ESTABELECE VALOR PARA A PARTICIPAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE □ CIS/AMUNESC

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 0,60 (Sessenta Centavos) mensais, por habitante do Município, para a implantação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme previsto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1018/2008. de 01/04/2008.

Parágrafo único. O numero de habitantes do Município será o utilizado como fonte, mediante os dados emitidos pelo IBGE □ instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, para fins do repasse dos recursos do PAB.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde □ FMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Massaranduba, em 04 de Julho de 2011.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº. 1298

LEI Nº. 1298 DE 01 DE JULHO DE 2011
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL
0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos
0301 - 33900000 - Aplicações Diretas
0301 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.123.0042.2013 - Manutenção dos Serviços Contábeis
0304 - 3390000 - Aplicações Diretas
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00
0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL
0404.025.752.0250.2083 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
0404 - 31900000 - Aplicações Diretas
0404 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
0404 - 33900000 - Aplicações Diretas
04043 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº. 1299

LEI Nº. 1299 DE 01 DE JULHO DE 2011
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Saúde
R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0100.1035 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Saúde
R\$ 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº. 1300

LEI Nº. 1300 DE 01 DE JULHO DE 2011
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0702 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
0702.008.243.0080.2021 - Manutenção do FIA
0702 - 31900000 - Aplicações Diretas
0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
0702 - 33900000 - Aplicações Diretas
0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0200.1074 - Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada
0901 - 44900000 - Aplicações Diretas
0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Edital Nº. 68/2011 - Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº. 68/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de horas/máquina "Escavadeira Hidráulica" para realização de diversos serviços emergenciais na localidade de de 13 de Maio Alto.

FORNECEDOR: TRANSPORTE VALDEZA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

VALOR: R\$ 53.703,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e três reais)

JUSTIFICATIVA: Contratação de horas máquina "Escavadeira Hidráulica", para realização da reabertura da Estrada Geral 13 de Maio Alto danificada 100%, abertura e limpeza dos Rios 13 de Maio Alto até a localidade de Benjamin Constant, danificados em função da chuva intensa que ocorreu no Município e arredores em data de 10 de março de 2011, inundando o Centro da cidade, residências, estabelecimentos comerciais e destruindo estradas, pontes e acessos em geral.

Massaranduba, 06 de Julho de 2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

Extrato Contratual - Contrato Nº. 055/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 055/2011



Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 Contratado: MARIA SALETE BROCCA DENONI
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FONAUDIÓLOGO PARA TRATAR DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE 04 MESES, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS.
 Valor: R\$ 7.980,00
 Vigência: Início: 01/07/2011 Término: 31/10/2011.
 Data da assinatura: 01 de julho de 2011.

Decreto Nº 035/2011

DECRETO Nº 035/2011

TRATA DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal DE MELEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203 de 16 de abril de 2007 e Lei Municipal nº 1.502 de 08 de junho de 2011:

DECRETA

Art. 1º. Fica Constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, constantes na nominata abaixo discriminada:

I - Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Presidente: Luciana Despacia Amboni
 Vice-Presidente: Cristiane Albano Meister

a) Representantes do Poder Executivo Municipal ou órgão educacional equivalente:

Titular: Jairo Luiz Canela
 Suplente: Lílian Isana Gonçalves Rocha Oenning

Titular: Zenir Lodete Stradioto
 Suplente: Tatiana Amboni

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Luciana Despacia Amboni
 Suplente: Andréia de Cezaro Cavaler Pasini

c) Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular: Rogéria Laurindo Casagrande
 Suplente: Roselane Magagnin

d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas:

Titular: Edilenia Frezza Ronchi
 Suplente: Cristine Albano Meister

e) Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Altíssimo Serafim de Araújo
 Suplente: Wilson Cristian Nazário

Titular: Rosane Francisco Pagnan
 Suplente: Camila Aparecida Fabris Pagnan

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Pedro Paulo Bruneli
 Suplente: Arildes Bonfante Salvalaio

Titular: Arilton Fogaça
 Suplente: Valdeci Jesuino

g) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ivonete Minato
 Suplente: Gloria Pereira Scardueli

h) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Katrini Casagrande
 Suplente: Tadeu Rogério Bonfante

Art. 2º - Compete ao Conselho, acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos Recursos do Fundo, supervisionar a realização do Censo Educacional Anual, examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho, são consideradas atividades de relevante interesse social, e não será remunerada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto nº 024/2007.

Meleiro, 05 de julho de 2011.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

JAIRO LUIZ CANELA
 Secr. Adm. e Finanças.

Portaria Nº 230/2011

PORTARIA nº 230/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE 3% (TRÊS POR CENTO) REFERENTE AO TRIÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:
 C O N C E D E R

Artigo 1.º Aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, o adicional de 3% (três por cento), referente ao triênio previsto nos artigos 75 e 76 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - do pessoal do orçamento vigente.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2011.

Artigo 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Julho de 2011.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

A N E X O Ú N I C O

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADICIONAL TOTAL
957	ARCÂNGELO BROVEDAN VIEIRA	3%
10	JOÃO GEREMIAS COELHO	42%
711	JOELMA TORETTI DORDETE	6%

Meleiro, 07 de Julho de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Nova Trento

PREFEITURA

Carta Convite Nº 015/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 078/2011 - Carta Convite nº 015/2011
Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de abrigos de passageiros de ônibus, com fornecimento de peças, de acordo com a disponibilidade do produto e, ainda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos deste edital.

Julgamento: Menor Preço Global; Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 18/07/2011 às 14:30 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - e-mail. compras@novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA

Anexos RGF Município de Novo Horizonte

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2010 A JUNHO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	188.934,26	0,00
Pessoal Ativo	188.934,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	188.934,26	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		188.934,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.291.066,44
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,28
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		497.463,99
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%		472.590,79

FONTE: Administração e Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
 SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
 CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
 TÊC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2010 A JUNHO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.166.396,56	0,00
Pessoal Ativo	2.956.457,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	98.310,57	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	111.628,40	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	100.510,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	2.200,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	98.310,57	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.065.885,99	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		3.065.885,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.291.066,44
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		36,98
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		4.477.175,88
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		4.253.317,08
FONTE: Administração e Fazenda		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	89.990,37	75.985,91	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	89.990,37	75.985,91	0,00
Interna	89.990,37	75.985,91	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	852.825,07	1.090.517,38	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	871.623,53	1.174.330,09	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	18.798,46	83.812,71	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-762.834,70	-1.014.531,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.626.041,95	8.291.066,44	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,18%	0,92%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-10,00%	-12,24%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	9.151.250,34	9.949.279,73	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	89.990,37	75.985,91	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	306.767,05	1.371.203,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	5.705.063,42	6.098.297,15	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.705.063,42	6.098.297,15	0,00

FONTE: Administração e Fazenda

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	7.626.041,95	8.291.066,44	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	1.677.729,23	1.824.034,62	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.291.066,44	—
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	1.326.570,63	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	580.374,65	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: Administração e Fazenda

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.100,00	0,00	7.100,00
ATENÇÃO BÁSICA - PAB	12.416,76	0,00	12.416,76
ATENÇÃO DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PABA	14.089,80	0,00	14.089,80
GESTÃO DO SUS	36.765,82	0,00	36.765,82
HABITACAO - CONSTRUCAO E CASAS POPULARES	1.029,35	0,00	1.029,35
OUTRAS TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.226,12	0,00	3.226,12
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	4.224,12	(4.224,12)
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	12.770,74	0,00	12.770,74
SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.683,64	0,00	7.683,64
Superavit Fin.Exercício Anterior - Rec.Conv.Estado	0,00	1.075,45	(1.075,45)
TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO	10.433,30	33.546,14	(23.112,84)
TRANSF.CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	14.369,00	8.320,32	6.048,68
TRANSF.CONVÊNIOS SAÚDE - ESTADO	4.124,18	0,00	4.124,18
Transf.do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício)	53.222,17	0,00	53.222,17
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.269,76	330,00	939,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	178.500,64	47.496,03	131.004,61
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	73.360,11	0,00	73.360,11
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	5.509,75	0,00	5.509,75
OUTRAS RECEIRAS NÃO PRIMÁRIAS	3.315,34	0,00	3.315,34
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	8.288,78	19.061,03	(10.772,25)
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMPOSTOS - SAÚDE	14.777,58	276,25	14.501,33
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	38.770,22	0,00	38.770,22
RECURSOS ORDINARIOS	851.807,67	31.331,39	820.476,28
Superavit Financeiro Exercício Anterior	0,00	36.545,68	(36.545,68)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	995.829,45	87.214,35	908.615,10
TOTAL (III) = (I + II)	1.174.330,09	134.710,38	1.039.619,71
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	6.098.297,15	0,00	6.098.297,15

FONTE: Administração e Fazenda

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
 SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
 CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
 TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	7.100,00	7.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	3.230,42	0,00	0,00
GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	4.662,40	36.765,82	0,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	4.224,12	0,00	776,37	(4.224,12)	0,00
Superavit Fin.Exercício Anterior - Rec.Conv.Estado	0,00	1.075,45	0,00	200,00	(1.075,45)	0,00
Superavit Fin.Exercício Anterior - Rec.SUS União	0,00	0,00	0,00	5.389,17	0,00	0,00
TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO	0,00	0,00	33.546,14	303.790,00	(23.112,84)	0,00
TRANSF.CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADO	0,00	8.320,32	0,00	0,00	6.048,68	0,00
TRANSF.CONVÊNIO SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	756,00	4.124,18	0,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	330,00	0,00	0,00	939,76	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	13.949,89	33.546,14	325.904,36	26.566,03	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	19.061,03	0,00	1.324,00	(10.772,25)	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	276,25	0,00	174.686,57	14.501,33	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	14.616,00	38.770,22	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	0,00	13.979,86	17.351,53	300.196,43	820.476,28	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	13.354,05	0,00	0,00
Superavit Financeiro Exercício Anterior	0,00	36.545,68	0,00	54.820,43	(36.545,68)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	69.862,82	17.351,53	558.997,48	826.429,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	83.812,71	50.897,67	884.901,84	852.995,93	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até o 1º Semestre de 2011

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	188.934,26	2,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	497.463,99	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	472.590,79	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-888.327,20	-10,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.949.279,73	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.824.034,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.326.570,63	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	580.374,65	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	14.616,00	38.770,22

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

 SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

 IVONEI L.PASTRE
 SECRETARIO SAF

 DIANA A. SANAGIOTTO
 CONTROLADORA INTERNA

 VALDEMAR P. GOBI
 TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até o 1º Semestre de 2011

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.065.885,99	36,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.477.175,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.253.317,08	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.014.531,47	-12,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.949.279,73	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.824.034,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.326.570,63	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	580.374,65	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	873.885,84	814.225,71

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

 SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

 IVONEI L.PASTRE
 SECRETARIO SAF

 DIANA A. SANAGIOTTO
 CONTROLADORA INTERNA

 VALDEMAR P. GOBI
 TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Anexos RREO Novo Horizonte

Município de NOVO HORIZONTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.661.228,00	7.661.228,00	1.659.167,38	21,66	4.430.743,94	57,83	3.230.484,06
RECEITAS CORRENTES	7.661.203,00	7.661.203,00	1.495.217,38	19,52	4.266.793,94	55,69	3.394.409,06
RECEITA TRIBUTARIA	207.000,00	207.000,00	36.301,35	17,54	119.141,09	57,56	87.858,91
IMPOSTOS	171.000,00	171.000,00	33.616,11	19,66	99.837,84	58,38	71.162,16
TAXAS	36.000,00	36.000,00	2.685,24	7,46	19.303,25	53,62	16.696,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	153.000,00	153.000,00	33.001,18	21,57	92.574,64	60,51	60.425,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	137.000,00	137.000,00	30.310,01	22,12	84.257,94	61,50	52.742,06
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	16.000,00	16.000,00	2.691,17	16,82	8.316,70	51,98	7.683,30
RECEITA PATRIMONIAL	527.000,00	527.000,00	96.756,21	18,36	285.162,86	54,11	241.837,14
RECEITAS IMOBILIARIAS	1.000,00	1.000,00	280,00	28,00	932,50	93,25	67,50
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	526.000,00	526.000,00	96.476,21	18,34	284.230,36	54,04	241.769,64
RECEITA AGROPECUARIA	3.000,00	3.000,00	210,00	7,00	1.980,00	66,00	1.020,00
Rec. da Produção Animal e Derivados	3.000,00	3.000,00	210,00	7,00	1.980,00	66,00	1.020,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	151,00	7,55	269,00	13,45	1.731,00
Receita da Indústria da Construção	2.000,00	2.000,00	151,00	7,55	269,00	13,45	1.731,00
RECEITA DE SERVIÇOS	203.000,00	203.000,00	12.716,07	6,26	26.630,70	13,12	176.369,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.478.703,00	6.478.703,00	1.310.524,46	20,23	3.723.427,33	57,47	2.755.275,67
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.478.701,00	6.478.701,00	1.281.786,46	19,78	3.665.940,33	56,58	2.812.760,67
Transf. de Conv.	2,00	2,00	28.738,00	1.437,00	57.487,00	350,00	-57.485,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.500,00	87.500,00	5.557,11	6,35	17.608,32	20,12	69.891,68
Multas e Juros de Mora	7.500,00	7.500,00	992,42	13,23	2.940,32	39,20	4.559,68
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	76.000,00	76.000,00	3.370,59	4,43	13.148,90	17,30	62.851,10
RECEITAS DIVERSAS	3.000,00	3.000,00	1.194,10	39,80	1.519,10	50,64	1.480,90
RECEITAS DE CAPITAL	25,00	25,00	163.950,65	655,800,00	163.950,65	655,800,00	-163.925,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5,00	5,00	17.700,00	354,000,00	17.700,00	354,000,00	-17.695,00
Alienação de Bens Móveis	4,00	4,00	17.700,00	425,000,00	17.700,00	425,000,00	-17.696,00
Alienação de Bens Imóveis	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	146.250,00	812,500,00	146.250,00	812,500,00	-146.232,00

Continua 1/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.661.228,00	7.661.228,00	1.659.167,38	21,66	4.430.743,94	57,83	3.230.484,06
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	146.250,00	500,00	146.250,00	500,00	-146.232,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	235.000,00	235.000,00	41.331,90	17,59	114.897,50	48,89	120.102,50
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	235.000,00	235.000,00	41.331,90	17,59	114.897,50	48,89	120.102,50
Contribuição Previdenciária	235.000,00	235.000,00	41.331,90	17,59	114.897,50	48,89	120.102,50
Contribuição Previdenciária	235.000,00	235.000,00	41.331,90	17,59	114.897,50	48,89	120.102,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.896.228,00	7.896.228,00	1.700.499,28	21,54	4.545.641,44	57,57	3.350.586,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.896.228,00	7.896.228,00	1.700.499,28	21,54	4.545.641,44	57,57	3.350.586,56
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.896.228,00	7.896.228,00	1.700.499,28	21,54	4.545.641,44	57,57	3.350.586,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	610.275,55	—	—	216.717,15	—	—
Superávit Financeiro	—	610.275,55	—	—	216.717,15	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.655.728,00	1.153.899,26	8.809.627,26	1.042.583,41	4.884.061,19	1.225.547,14	3.560.155,82	40,41	5.249.471,44
DESPESAS CORRENTES	6.450.705,00	524.720,61	6.975.425,61	981.018,82	4.285.253,09	1.202.336,55	3.362.354,86	48,20	3.613.070,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.070.701,00	37.980,30	3.108.681,30	525.582,38	1.528.144,17	547.623,28	1.462.020,97	47,03	1.646.660,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	1.235,07	3.884,52	1.235,07	3.884,52	19,42	16.115,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.360.004,00	486.740,31	3.846.744,31	454.201,37	2.753.224,40	653.478,20	1.896.449,37	49,30	1.950.294,94
DESPESAS DE CAPITAL	498.023,00	629.178,65	1.127.201,65	61.564,59	598.808,10	23.210,59	197.800,96	17,55	929.400,69
INVESTIMENTOS	468.023,00	629.178,65	1.097.201,65	56.890,54	584.803,64	18.536,54	183.796,50	16,75	913.405,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	30.000,00	4.674,05	14.004,46	4.674,05	14.004,46	46,68	15.995,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	702.000,00	0,00	702.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	240.500,00	-4.800,00	235.700,00	41.331,90	114.897,50	41.331,90	114.897,50	48,75	120.802,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.500,00	-4.800,00	235.700,00	41.331,90	114.897,50	41.331,90	114.897,50	48,75	120.802,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.896.228,00	1.149.099,26	9.045.327,26	1.083.915,31	4.998.958,69	1.266.879,04	3.675.053,32	40,63	5.370.273,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.896.228,00	1.149.099,26	9.045.327,26	1.083.915,31	4.998.958,69	1.266.879,04	3.675.053,32	40,63	5.370.273,94
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	870.588,12	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.896.228,00	1.149.099,26	9.045.327,26	1.083.915,31	4.998.958,69	1.266.879,04	4.545.641,44	40,63	5.370.273,94

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 360.823,07

FONTE: Administração e Fazenda

Continua 3/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “ c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.655.728,00	8.809.627,26	1.042.583,41	4.884.061,19	1.225.547,14	3.560.155,82	96,87	40,41	5.249.471,44
Legislativa	340.000,00	336.800,00	53.243,76	145.488,57	58.565,30	129.892,04	3,53	38,57	206.907,96
Ação Legislativa	340.000,00	336.800,00	53.243,76	145.488,57	58.565,30	129.892,04	3,53	38,57	206.907,96
Administração	946.000,00	976.000,00	140.613,71	634.136,75	170.747,19	484.792,41	13,19	49,67	491.207,59
Administração Geral	946.000,00	976.000,00	140.613,71	634.136,75	170.747,19	484.792,41	13,19	49,67	491.207,59
Defesa Nacional	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Defesa Civil	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	5.507,00	0,00	173,00	0,00	1,15	14.827,00
Policiamento	13.000,00	13.000,00	0,00	5.507,00	0,00	173,00	0,00	1,33	12.827,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Social	135.000,00	175.000,00	17.593,94	80.697,04	32.992,16	66.371,57	1,81	37,93	108.628,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.500,00	37.500,00	399,20	6.298,26	399,20	6.298,26	0,17	16,80	31.201,74
Assistência Comunitária	97.500,00	137.500,00	17.194,74	74.398,78	32.592,96	60.073,31	1,63	43,69	77.426,69
Previdência Social	877.000,00	877.000,00	28.114,15	74.491,72	29.314,15	70.891,72	1,93	8,08	806.108,28
Previdência do Regime Estatutário	877.000,00	877.000,00	28.114,15	74.491,72	29.314,15	70.891,72	1,93	8,08	806.108,28
Saúde	1.572.503,00	1.658.487,81	211.399,66	1.144.377,44	269.079,77	787.133,53	21,42	47,46	871.354,28
Atenção Básica	1.528.003,00	1.593.987,81	211.399,66	1.119.835,12	256.102,41	764.856,69	20,81	47,98	829.131,12
Alimentação e Nutrição	44.500,00	64.500,00	0,00	24.542,32	12.977,36	22.276,84	0,61	34,54	42.223,16
Educação	1.558.204,00	1.780.741,61	333.471,24	859.496,47	237.513,69	706.711,59	19,23	39,69	1.074.030,02
Ensino Fundamental	1.266.203,00	1.407.034,30	312.740,05	788.802,84	216.782,50	644.017,96	17,52	45,77	763.016,34
Ensino Médio	170.001,00	219.512,15	6.193,15	18.653,78	6.193,15	18.653,78	0,51	8,50	200.858,37
Ensino Superior	30.000,00	62.195,16	11.660,14	26.327,80	11.660,14	26.327,80	0,72	42,33	35.867,36
Educação Infantil	46.000,00	46.000,00	0,00	3.496,00	0,00	3.496,00	0,10	7,60	42.504,00
Educação Especial	46.000,00	46.000,00	2.877,90	22.216,05	2.877,90	14.216,05	0,39	30,90	31.783,95
Cultura	45.004,00	90.004,00	2.139,76	72.045,00	11.584,76	46.454,99	1,26	51,61	43.549,01
Difusão Cultural	45.004,00	90.004,00	2.139,76	72.045,00	11.584,76	46.454,99	1,26	51,61	43.549,01
Urbanismo	177.004,00	503.881,84	22.662,01	449.505,61	7.872,01	69.086,51	1,88	13,71	434.795,33
Infra-Estrutura Urbana	50.002,00	372.791,00	14.694,00	372.423,10	0,00	0,00	0,00	0,00	372.791,00
Serviços Urbanos	127.002,00	131.090,84	7.968,01	77.082,51	7.872,01	69.086,51	1,88	52,70	62.004,33

Continua 1/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.655.728,00	8.809.627,26	1.042.583,41	4.884.061,19	1.225.547,14	3.560.155,82	96,87	40,41	5.249.471,44
Habitação	52.002,00	250.201,00	0,00	446,73	0,00	446,73	0,01	0,18	249.754,27
Habitação Rural	52.002,00	250.201,00	0,00	446,73	0,00	446,73	0,01	0,18	249.754,27
Agricultura	1.003.006,00	1.074.006,00	97.132,33	624.723,49	197.154,79	525.365,80	14,30	48,92	548.640,20
Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	4.828,50	0,00	4.828,50	0,13	19,31	20.171,50
Promoção da Produção Vegetal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção da Produção Animal	49.000,00	49.000,00	0,00	8.280,00	0,00	8.280,00	0,23	16,90	40.720,00
Extensão Rural	905.005,00	976.005,00	97.132,33	611.614,99	197.154,79	512.257,30	13,94	52,49	463.747,70
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Energia Elétrica	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Indústria	55.001,00	55.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.001,00
Promoção Industrial	55.001,00	55.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.001,00
Transporte	774.000,00	881.500,00	119.267,83	706.848,59	187.500,39	597.014,73	16,25	67,73	284.485,27
Transporte Rodoviário	774.000,00	881.500,00	119.267,83	706.848,59	187.500,39	597.014,73	16,25	67,73	284.485,27
Desporto e Lazer	101.003,00	131.003,00	16.945,02	86.296,78	23.222,93	75.821,20	2,06	57,88	55.181,80
Desporto Comunitário	101.003,00	131.003,00	16.945,02	86.296,78	23.222,93	75.821,20	2,06	57,88	55.181,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	240.500,00	235.700,00	41.331,90	114.897,50	41.331,90	114.897,50	3,13	48,75	120.802,50
Legislativa	0,00	3.200,00	484,92	1.337,76	484,92	1.337,76	0,04	41,81	1.862,24
Ação Legislativa	0,00	3.200,00	484,92	1.337,76	484,92	1.337,76	0,04	41,81	1.862,24
Administração	42.500,00	42.500,00	6.266,73	17.471,21	6.266,73	17.471,21	0,48	41,11	25.028,79
Administração Geral	42.500,00	42.500,00	6.266,73	17.471,21	6.266,73	17.471,21	0,48	41,11	25.028,79
Assistência Social	5.500,00	5.500,00	815,54	2.281,02	815,54	2.281,02	0,06	41,47	3.218,98
Assistência Comunitária	5.500,00	5.500,00	815,54	2.281,02	815,54	2.281,02	0,06	41,47	3.218,98
Saúde	47.000,00	47.000,00	11.621,07	32.410,66	11.621,07	32.410,66	0,88	68,96	14.589,34
Atenção Básica	47.000,00	47.000,00	11.621,07	32.410,66	11.621,07	32.410,66	0,88	68,96	14.589,34
Educação	85.500,00	77.500,00	11.230,06	31.241,57	11.230,06	31.241,57	0,85	40,31	46.258,43
Ensino Fundamental	79.000,00	71.000,00	11.230,06	31.241,57	11.230,06	31.241,57	0,85	44,00	39.758,43
Educação Infantil	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00

Continua 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	240.500,00	235.700,00	41.331,90	114.897,50	41.331,90	114.897,50	3,13	48,75	120.802,50
Agricultura	39.000,00	39.000,00	5.974,60	16.686,25	5.974,60	16.686,25	0,45	42,79	22.313,75
Extensão Rural	39.000,00	39.000,00	5.974,60	16.686,25	5.974,60	16.686,25	0,45	42,79	22.313,75
Transporte	21.000,00	21.000,00	4.938,98	13.469,03	4.938,98	13.469,03	0,37	64,14	7.530,97
Transporte Rodoviário	21.000,00	21.000,00	4.938,98	13.469,03	4.938,98	13.469,03	0,37	64,14	7.530,97
TOTAL (III) = (I + II)	7.896.228,00	9.045.327,26	1.083.915,31	4.998.958,69	1.266.879,04	3.675.053,32	100,00	40,63	5.370.273,94

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS	IVONEI L.PASTRE	DIANA A. SANAGIOTTO	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2010 A JUNHO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	687.077,86	776.311,56	689.235,44	779.667,74	814.742,27	1.120.570,02	830.420,58	854.049,13	760.933,94	832.324,54	947.295,07	817.687,44	9.910.315,59	8.998.003,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.470,22	19.364,64	21.591,87	29.165,77	14.856,13	28.682,50	12.846,64	23.648,01	23.505,40	22.839,69	18.143,16	18.158,19	245.272,22	207.000,00
I.P.T.U.	895,60	314,93	420,28	34,68	231,42	1.444,44	0,00	0,00	894,44	8.909,82	3.562,07	1.487,80	18.195,48	23.000,00
I.S.S.	3.233,40	6.468,73	2.551,11	3.929,85	2.477,51	4.745,87	2.791,12	4.683,36	2.941,87	1.703,46	2.037,21	6.279,46	43.842,95	26.000,00
I.T.B.I.	0,00	4.400,00	5.360,00	5.380,00	1.400,00	3.800,00	4.112,50	872,50	9.283,82	2.374,20	1.560,00	1.000,00	39.543,02	32.000,00
I.R.R.F	7.377,81	7.098,14	7.106,72	7.592,23	8.299,14	15.957,29	5.746,22	7.429,00	7.751,65	6.727,77	8.898,22	8.791,35	98.775,54	90.000,00
Outras Receitas Tributárias	963,41	1.082,84	6.153,76	12.229,01	2.448,06	2.734,90	196,80	10.663,15	2.633,62	3.124,44	2.085,66	599,58	44.915,23	36.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.326,37	23.337,23	14.572,54	14.663,63	14.946,39	27.744,44	14.838,21	14.734,59	14.939,37	15.061,29	16.455,60	16.545,58	201.165,24	153.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.996,42	55.406,69	45.557,91	54.301,82	45.170,20	68.923,59	37.089,24	48.407,33	66.573,78	36.336,30	90.359,19	6.397,02	607.519,49	527.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	90,00	180,00	90,00	120,00	1.140,00	300,00	660,00	660,00	150,00	150,00	120,00	120,00	3.720,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	38,00	38,00	38,00	38,00	21,00	55,00	21,00	38,00	21,00	38,00	130,00	21,00	497,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.669,70	8.453,57	8.969,35	6.486,30	14.052,10	15.663,70	1.059,10	2.391,55	5.478,99	4.984,99	7.125,30	5.590,77	83.925,42	203.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	602.697,98	664.516,22	596.188,29	661.701,87	719.693,35	974.898,11	760.876,31	761.878,08	646.001,80	750.298,31	811.886,89	768.402,70	8.719.039,91	7.815.503,00
Cota-Parte do F.P.M.	248.721,31	333.336,20	278.258,05	299.541,54	359.079,75	624.138,45	433.997,93	467.569,14	305.238,64	404.592,84	464.387,91	419.142,81	4.638.004,57	4.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	191.621,92	196.800,48	207.063,31	222.682,66	216.240,15	231.651,44	221.036,90	194.840,48	222.864,45	221.489,30	216.428,27	216.995,47	2.559.714,83	2.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.535,92	10.042,13	10.537,35	11.017,41	5.984,34	3.007,38	6.587,63	7.272,17	10.681,07	11.791,84	9.972,84	11.133,91	107.563,99	100.000,00
Cota-Parte do ITR.	66,32	62,25	696,85	4.657,87	22,04	84,08	64,50	47,01	0,00	161,52	106,08	0,00	5.968,52	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.517,24	4.370,74	4.358,56	4.536,04	4.832,14	5.680,84	4.906,07	4.621,84	3.394,82	4.586,03	3.864,97	4.272,79	53.942,08	63.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.275,14	1.275,14	1.275,14	1.275,14	1.275,14	1.275,14	1.261,11	1.261,11	1.261,11	1.261,11	1.261,11	1.261,11	15.217,50	18.000,00
Transferências do FUNDEB	51.275,94	54.464,94	54.817,65	58.026,52	58.425,59	63.811,67	53.980,91	49.843,12	51.543,86	54.260,56	55.476,09	54.176,63	660.103,48	545.000,00
Outras Transferências Correntes	95.684,19	64.164,34	39.181,38	59.964,69	73.834,20	45.249,11	39.041,26	36.423,21	51.017,85	52.155,11	60.389,62	61.419,98	678.524,94	586.503,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.789,17	5.015,21	2.227,48	13.190,35	5.883,10	3.462,68	3.390,08	2.291,57	3.753,60	2.615,96	3.104,93	2.452,18	49.176,31	87.500,00
DEDUÇÕES (II)	104.473,72	122.516,06	113.785,95	122.103,92	131.004,87	165.189,93	146.978,34	148.495,54	122.240,40	142.385,28	154.352,76	145.722,38	1.619.249,15	1.473.800,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	13.326,37	13.338,92	13.348,29	13.361,98	13.518,34	26.329,88	13.413,10	13.373,37	13.552,54	13.608,92	15.148,68	15.161,33	177.481,72	136.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	91.147,35	109.177,14	100.437,66	108.741,94	117.486,53	138.860,05	133.565,24	135.122,17	108.687,86	128.776,36	139.204,08	130.561,05	1.441.767,43	1.336.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	582.604,14	653.795,50	575.449,49	657.563,82	683.737,40	955.380,09	683.442,24	705.553,59	638.693,54	689.939,26	792.942,31	671.965,06	8.291.066,44	7.524.203,00

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIOIVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAFDIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNAVALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	642.000,00	642.000,00	117.328,64	349.227,95	294.494,58
RECEITAS CORRENTES	642.000,00	642.000,00	117.328,64	349.227,95	294.494,58
Receita de Contribuições dos Segurados	136.000,00	136.000,00	30.310,01	84.257,94	74.684,57
Pessoal Civil	136.000,00	136.000,00	30.310,01	84.257,94	74.684,57
Ativo	135.000,00	135.000,00	30.310,01	84.257,94	74.684,57
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	505.000,00	505.000,00	87.018,63	264.970,01	219.810,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	505.000,00	505.000,00	87.018,63	264.970,01	219.810,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	235.000,00	235.000,00	41.331,90	114.897,50	107.506,77
RECEITAS CORRENTES	235.000,00	235.000,00	41.331,90	114.897,50	107.506,77
Receita de Contribuições Patronais	235.000,00	235.000,00	41.331,90	114.897,50	107.506,77
Pessoal Civil	235.000,00	235.000,00	41.331,90	114.897,50	107.506,77
Ativo	235.000,00	235.000,00	41.331,90	114.897,50	107.506,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	877.000,00	877.000,00	158.660,54	464.125,45	402.001,35
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	175.000,00	175.000,00	29.314,15	70.891,72	79.278,44
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	37.731,61
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	37.731,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	29.314,15	70.891,72	41.546,83
Pessoal Civil	0,00	0,00	18.980,28	51.157,85	41.546,83
Aposentadorias	0,00	0,00	10.341,04	28.121,84	26.153,32
Pensões	0,00	0,00	3.892,74	10.422,54	9.604,50
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	4.746,50	12.613,47	5.789,01
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	175.000,00	175.000,00	10.333,87	19.733,87	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Demais Despesas Previdenciárias	175.000,00	175.000,00	10.333,87	19.733,87	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	47.000,00	47.000,00	11.621,07	32.410,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO	47.000,00	47.000,00	11.621,07	32.410,66	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	47.000,00	11.621,07	32.410,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	222.000,00	222.000,00	40.935,22	103.302,38	79.278,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	655.000,00	655.000,00	117.725,32	360.823,07	322.722,91
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor			467.000,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2011	2010		
Bancos Conta Movimento	6.077.750,37	6.098.297,15	5.242.845,54		
FONTE: Administração e Fazenda					

Continua 3/4

FONTE: Administração e Fazenda

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 30 Abr 2011 (B)	Em 30 Jun 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	89.990,37	80.659,96	75.985,91
DEDUÇÕES (II)	852.825,07	936.493,53	1.090.517,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	871.623,53	1.024.235,25	1.174.330,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	18.798,46	87.741,72	83.812,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-762.834,70	-855.833,57	-1.014.531,47
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-762.834,70	-855.833,57	-1.014.531,47
		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2011 (C - A)
VALOR		-158.697,90	-251.696,77

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA**-197.206,57****REGIME PREVIDENCIÁRIO**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 30 Abr 2011 (B)	Em 30 Jun 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.705.063,42	5.968.950,76	6.098.297,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.705.063,42	5.968.950,76	6.098.297,15
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-5.705.063,42	-5.968.950,76	-6.098.297,15
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-5.705.063,42	-5.968.950,76	-6.098.297,15

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.370.203,00	1.440.073,07	4.097.461,08	3.468.502,68
Receita Tributária	207.000,00	36.301,35	119.141,09	118.790,95
I.P.T.U.	23.000,00	5.049,87	14.854,13	15.104,38
I.S.S.	23.000,00	8.316,67	20.436,48	18.965,53
I.T.B.I.	26.000,00	2.560,00	19.203,02	22.860,00
I.R.R.F.	90.000,00	17.689,57	45.344,21	44.977,02
Outras Receitas Tributárias	36.000,00	2.685,24	19.303,25	16.884,02
Receita de Contribuição	388.000,00	74.333,08	207.472,14	182.191,34
Receitas Previdenciárias	372.000,00	71.641,91	199.155,44	182.191,34
Outras Contribuições	372.000,00	2.691,17	8.316,70	0,00
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	280,00	932,50	1.085,00
Receita Patrimonial	527.000,00	96.756,21	285.162,86	232.285,17
(-) Aplicações Financeiras	526.000,00	96.476,21	284.230,36	231.200,17
Transferências Correntes	6.478.703,00	1.310.524,46	3.723.427,33	3.110.939,02
F.P.M.	3.520.000,00	706.824,62	1.995.943,58	1.564.534,18
I.C.M.S.	3.520.000,00	346.739,14	1.034.924,38	900.462,26
Convênios	1.680.000,00	28.738,00	57.487,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.278.703,00	228.222,70	635.072,37	645.942,58
Demais Receitas Correntes	295.500,00	18.634,18	46.488,02	55.496,37
Dívida Ativa	76.000,00	3.370,59	13.148,90	21.243,48
Diversas Receitas Correntes	219.500,00	15.263,59	33.339,12	34.252,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	25,00	163.950,00	163.950,00	326.862,07
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	2,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5,00	17.700,00	17.700,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	146.250,00	146.250,00	326.862,07
Convênios	18,00	146.250,00	146.250,00	326.862,07
Outras Transferências de Capital	18,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	18,00	146.250,00	146.250,00	326.862,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	7.370.221,00	1.586.323,07	4.243.711,08	3.795.364,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.211.125,61	1.243.668,45	3.477.252,36	3.175.961,69
Pessoal e Encargos Sociais	3.344.381,30	588.955,18	1.576.918,47	1.496.762,10
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	1.235,07	3.884,52	8.629,58
Outras Despesas Correntes	3.846.744,31	653.478,20	1.896.449,37	1.670.570,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.191.125,61	1.242.433,38	3.473.367,84	3.167.332,11
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.127.201,65	23.210,59	197.800,96	699.195,60
Investimentos	1.097.201,65	18.536,54	183.796,50	601.799,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	30.000,00	4.674,05	14.004,46	97.396,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.097.201,65	18.536,54	183.796,50	601.799,00

Município de NOVO HORIZONTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	707.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	8.995.327,26	1.260.969,92	3.657.164,34	3.769.131,11
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.625.106,26	325.353,15	586.546,74	26.233,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	216.717,15	0,00
Superávit Financeiro	-	-	216.717,15	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA **-470.507,00**

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

 SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

 IVONEI L.PASTRE
 SECRETARIO SAF

 DIANA A. SANAGIOTTO
 CONTROLADORA INTERNA

 VALDEMAR P. GOBI
 TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.055,00	2.743,46	-	18.798,46	-	4.791,46	285.920,59	152,30	239.662,08	50.897,67
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.055,00	2.743,46	0,00	18.798,46	0,00	4.791,46	285.920,59	152,30	239.662,08	50.897,67
SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE	16.055,00	0,00	0,00	16.055,00	0,00	4.791,46	225.797,67	152,30	179.539,16	50.897,67
SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	2.743,46	0,00	2.743,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.122,92	0,00	48.122,92	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	16.055,00	2.743,46	0,00	18.798,46	0,00	4.791,46	285.920,59	152,30	239.662,08	50.897,67

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
 SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
 CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
 TÁC. CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	174.000,00	174.000,00	33.847,41	100.374,21	57,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	25.000,00	25.000,00	5.281,17	15.390,50	61,56
1.1.1- IPTU	23.000,00	23.000,00	5.049,87	14.854,13	64,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	231,30	536,37	26,82
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.000,00	32.000,00	2.560,00	19.203,02	60,01
1.2.1- ITBI	32.000,00	32.000,00	2.560,00	19.203,02	60,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.000,00	27.000,00	8.316,67	20.436,48	75,69
1.3.1- ISS	26.000,00	26.000,00	8.316,67	20.436,48	78,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.000,00	90.000,00	17.689,57	45.344,21	50,38
1.4.1- IRRF	90.000,00	90.000,00	17.689,57	45.344,21	50,38
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.684.000,00	6.684.000,00	1.348.827,27	3.879.615,89	58,04
2.1- Cota-Parte FPM	4.400.000,00	4.400.000,00	883.530,72	2.494.929,27	56,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.400.000,00	4.400.000,00	883.530,72	2.494.929,27	56,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	433.423,74	1.293.654,87	61,60
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.000,00	18.000,00	2.522,22	7.566,66	42,04
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	8.137,76	25.646,52	40,71
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	106,08	379,11	12,64
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	21.106,75	57.439,46	57,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.858.000,00	6.858.000,00	1.382.674,68	3.979.990,10	58,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	59.000,00	59.000,00	14.355,15	32.939,18	55,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	59.000,00	59.000,00	14.355,15	32.939,18	55,83
5.2- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2,00	2,00	28.738,00	57.487,00	2.874.350,00
6.1- Transferências de Convênios	2,00	2,00	28.738,00	57.487,00	2.874.350,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	68.000,00	68.000,00	16.053,00	25.735,50	37,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	127.002,00	127.002,00	59.146,15	116.161,68	91,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.336.800,00	1.336.800,00	269.765,13	775.916,76	58,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	880.000,00	880.000,00	176.706,10	498.985,69	56,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	86.684,60	258.730,49	61,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	504,44	1.513,32	42,04
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.600,00	12.600,00	1.627,56	5.123,89	40,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	21,21	75,81	12,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	4.221,22	11.487,56	57,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	545.000,00	545.000,00	110.610,88	321.047,10	58,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	545.000,00	545.000,00	109.652,72	319.281,17	58,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	958,16	1.765,93	176,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-791.800,00	-791.800,00	-160.112,41	-456.635,59	57,67
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	327.000,00	363.540,30	98.434,81	225.722,29	62,09
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	327.000,00	363.540,30	98.434,81	225.722,29	62,09
14- OUTRAS DESPESAS	219.000,00	219.000,00	27.084,92	73.558,62	33,59
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	219.000,00	219.000,00	27.084,92	73.558,62	33,59
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	546.000,00	582.540,30	125.519,73	299.280,91	51,38
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					36.540,30
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					36.540,30
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					58,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					36.540,30
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 ²					36.540,30

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)³	1.714.500,00	1.714.500,00	345.668,67	994.997,53	58,03
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	52.500,00	52.500,00	0,00	3.496,00	6,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	52.500,00	52.500,00	0,00	3.496,00	6,66
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.234.200,00	1.270.740,30	204.076,40	593.241,05	46,68
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	546.000,00	582.540,30	125.519,73	299.280,91	51,38
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	688.200,00	688.200,00	78.556,67	293.960,14	42,71
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.286.700,00	1.323.240,30	204.076,40	596.737,05	45,10
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-456.635,59
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					1.765,93
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					36.540,30
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-418.329,36
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.015.066,41
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					25,5

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	59.000,00	59.000,00	6.705,84	30.402,12	51,53
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	68.003,00	164.294,00	23.552,27	59.805,28	36,40
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	127.003,00	223.294,00	30.258,11	90.207,40	40,40
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.413.703,00	1.546.534,30	234.334,51	686.944,45	44,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	36.540,30	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	319.281,17	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	304.365,23	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.765,93	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	53.222,17	0,00

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 36.540,30, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2,00	0,00		2,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.127.201,65	197.800,96	0,00	929.400,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	1.127.201,65	197.800,96	0,00	929.400,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.127.199,65	-197.800,96		-929.398,69

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5,00	17.700,00	-17.695,00
Alienação de Bens Imóveis	1,00	0,00	1,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	4,00	17.700,00	-17.696,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5,00	17.700,00	-17.695,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	76.102,00	39.920,00	0,00	36.182,00
Investimentos	76.102,00	39.920,00	0,00	36.182,00
TOTAL	76.102,00	39.920,00	0,00	36.182,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2010 (h)	Em 2011 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	110.748,52	-22.220,00	88.528,52

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

 SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

 IVONEI L.PASTRE
 SECRETARIO SAF

 DIANA A. SANAGIOTTO
 CONTROLADORA INTERNA

 VALDEMAR P. GOBI
 TÊC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.858.000,00	6.858.000,00	3.979.990,10	58,03
Impostos	171.000,00	171.000,00	99.837,84	58,38
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	23.000,00	23.000,00	14.854,13	64,58
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	32.000,00	32.000,00	19.203,02	60,01
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	26.000,00	26.000,00	20.436,48	78,60
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	90.000,00	90.000,00	45.344,21	50,38
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	536,37	17,88
Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	536,37	17,88
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.684.000,00	6.684.000,00	3.879.615,89	58,04
Da União	4.421.000,00	4.421.000,00	2.502.875,04	56,61
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.400.000,00	4.400.000,00	2.494.929,27	56,70
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	379,11	12,64
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	18.000,00	18.000,00	7.566,66	42,04
Do Estado	2.263.000,00	2.263.000,00	1.376.740,85	60,84
Cota-Parte do ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.293.654,87	61,60
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	63.000,00	63.000,00	25.646,52	40,71
Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	57.439,46	57,44
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.375.028,00	2.375.028,00	1.341.568,10	56,49
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.336.800,00	-1.336.800,00	-775.916,76	58,04
TOTAL	7.896.228,00	7.896.228,00	4.545.641,44	57,57
DESAPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESAPESAS CORRENTES	1.545.000,00	1.582.981,00	764.351,71	48,29
Pessoal e Encargos Sociais	795.000,00	809.640,00	412.725,97	50,98
Outras Despesas Correntes	750.000,00	773.341,00	351.625,74	45,47
DESAPESAS DE CAPITAL	30.003,00	58.006,81	32.915,64	56,74
Investimentos	30.003,00	58.006,81	32.915,64	56,74

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	30.003,00	58.006,81	32.915,64	56,74
Investimentos	30.003,00	58.006,81	32.915,64	56,74
TOTAL (IV)	1.575.003,00	1.640.987,81	797.267,35	48,58
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.575.003,00	1.640.987,81	797.267,35	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	284.003,00	305.861,97	129.632,68	16,26
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	266.000,00	287.858,97	96.281,65	12,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	18.003,00	18.003,00	33.351,03	4,18
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.291.000,00	1.335.125,84	667.634,67	83,74
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
			0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <math>\leq \frac{V - VI}{I}</math>²				16,77
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	1.575.003,00	1.640.987,81	797.267,35	100,00
TOTAL	1.575.003,00	1.640.987,81	797.267,35	100,00

FONTE: Administração e Fazenda

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
-----------------	-----------------------	-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

 SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

 IVONEI L.PASTRE
 SECRETARIO SAF

 DIANA A. SANAGIOTTO
 CONTROLADORA INTERNA

 VALDEMAR P. GOBI
 TÊC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial		—	7.896.228,00	
Previsão Atualizada		—	7.896.228,00	
Receitas Realizadas		1.700.499,28	4.545.641,44	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	216.717,15	
DESPESAS				
Dotação Inicial		—	7.896.228,00	
Créditos Adicionais		—	1.149.099,26	
Dotação Atualizada		—	9.045.327,26	
Despesas Empenhadas		1.083.915,31	4.998.958,69	
Despesas Liquidadas		1.266.879,04	3.675.053,32	
Superavit Orçamentário		—	870.588,12	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.083.915,31	4.998.958,69	
Despesas Liquidadas		1.266.879,04	3.675.053,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			8.291.066,44	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		158.660,54	464.125,45	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		40.935,22	103.302,38	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		117.725,32	360.823,07	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-197.206,57	-251.696,77	127,63
Resultado Primário		-470.507,00	586.546,74	-124,66
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.798,46	0,00	18.798,46	0,00
EXECUTIVO	18.798,46	0,00	18.798,46	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	290.712,05	152,30	239.662,08	50.897,67
EXECUTIVO	290.712,05	152,30	239.662,08	50.897,67
TOTAL:	309.510,51	152,30	258.460,54	50.897,67
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.015.066,41	25%	25,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		189.181,99	60%	58,93
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	2,00	
Despesa de Capital Líquida		197.800,96	929.400,69	

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2011	2019	2029	2044
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			17.700,00	-17.695,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			39.920,00	36.182,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		667.634,67	15,00	16,77

FONTE: Administração e Fazenda

NOVO HORIZONTE, 06/07/2011

 SEBASTIÃO L. DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

 IVONEI L.PASTRE
 SECRETARIO SAF

 DIANA A. SANAGIOTTO
 CONTROLADORA INTERNA

 VALDEMAR P. GOBI
 TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Extrato Termo de Adjudicação ao PL Nº 013/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE 05/07/2011

CONTRATADO: D.G. LAZARIN - EPP/HELP INFORMATICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa prestadora dos serviços para manutenção corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de peças, recarga de toner e cartucho de tinta e fornecimento de suprimentos de informática para os vários Departamentos da Prefeitura Municipal e Escolas Municipais do Município, de acordo com as exigências, quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

VALOR DA DESPESA: R\$ 635,00 (Seiscentos e trinta cinco reais).

DATA: 05/07/2011 - SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS- Prefeito Municipal em Exercício

Passo de Torres**PREFEITURA****lei Nº.7452011**

LEI Nº 745, DE 27 DE MAIO DE 2011.

"ALTERA O INCISO I, ACRESCENTA O INCISO VIII E § 6º AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 250, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 250, de 05 de novembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º -

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do quadro permanente da Prefeitura Municipal;

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII - Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho são eleitos pela maioria dos conselheiros presentes à sessão em regime de votação a ser definido pelo plenário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 27 de maio de 2011.

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS

Secretario de Administração e Finanças

lei Nº.7462011

LEI Nº 746, DE 27 DE MAIO DE 2011.

"CRIA PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criado ponto de táxi na praia de Miratorres, esquina da Avenida "B" com a Rua H - Rodovia Inter-praias.

Art. 2º - O ponto de táxi criado pelo "caput" do artigo anterior observará as normas instituídas pelas Leis nº 150 de 26 de junho de 1995 e Lei nº 300 de 26 de março de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Passo de Torres, 27 de maio de 2011.

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER

Prefeita Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS

Secretario de Administração e Finanças

lei Nº.747/2011

LEI Nº.747 DE 08 DE JUNHO DE 2011.

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BALNEÁRIO GAIVOTA, JACINTO MACHADO, PASSO DE TORRES, PRAIA GRANDE, SANTA ROSA DO SUL, SÃO JOÃO DO SUL E SOMBRIO, VISANDO A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO SUL CATARINENSE - CONEXSUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica ratificado, observadas as disposições do art.5º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, em todos os seus extremos, o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios catarinenses de Balneário Gaivota, Jacinto Machado, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul e Sombrio, visando a constituição do consórcio intermunicipal do extremo sul catarinense - conexsul.

Art. 2º - Integra esta Lei, em forma de anexo, o Protocolo de Intenções, cuja publicação será por extrato, no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Passo de Torres, 08 de junho de 2011.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de junho de 2011.

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL
 Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº.0472011

PORTARIA 047, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZULEIDE MARION DA SILVA TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Zuleide Marion da Silva Teixeira, onde consta que a mesma apresentase incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Zuleide Marion da Silva Teixeira até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 20 de junho de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de junho de 2011.

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL
 Secretária de Administração e Finanças.

Porto União

PREFEITURA

Lei Nº 3.893/2011

LEI Nº 3.893, de 06 de julho de 2011.

Altera os Artigos 1º e 2º da Lei nº 3.724, de 25 de março de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 3.724, de 25 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelece as constituições organizacionais administrativas, ficando composta pelas seguintes Secretarias:

I- GABINETE DO PREFEITO

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

XII SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO”

Art. 2º O Artigo 2º da Lei nº 3.724, de 25 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A composição organizacional de cada Secretaria será como dispõe a seguir:

I- GABINETE DO PREFEITO

1.1- Chefia de Gabinete

1.2- Ouvidoria Pública Municipal

1.3- Coordenadoria de Defesa Civil

1.4- Coordenadoria de Imprensa

1.5- Assessoria de Gabinete

1.6- Assessoria de Informações

1.7- Assessoria Jurídica

1.8- Consultoria de Apoio Jurídico

1.9 - Supervisoría Administrativa do Setor Jurídico”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de julho de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.894/2011

LEI Nº 3.894, de 06 de julho de 2011.

Insere cargo no Anexo IV do artigo 1º da Lei nº 3.805, de 16 de setembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o cargo de Secretário Municipal de Articulação da Política de Governo no Anexo IV do artigo 1º da Lei nº 3.805, de 16 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

B – NÚMERO DE VAGAS

D – SÍMBOLO
E – VENCIMENTO

CARGOS	B	D	E
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura	01	DS	SC-1
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	01	DS	SC-1
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	DS	SC-1
Secretário Municipal de Governo	01	DS	SC-1
Secretário Municipal de Educação	01	DS	SC-1
Secretário Municipal de Planejamento	01	DS	SC-1
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	01	DS	SC-1
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade	01	DS	SC-1
Secretário Municipal de Saúde	01	DS	SC-1
Secretário Municipal de Transp., Obras e Serv. Públicos	01	DS	SC-1
Secretário Municipal de Articulação da Política de Governo	01	DS	SC-1
Contador Geral do Município	01	CG	CC-1
Chefe de Gabinete	01	CG	CC-1
Superintendente Geral de Saúde	01	SI	CC-3
Superintendente Técnico de Saúde	01	SI	CC-3
Assessor Jurídico	01	CJ	CC-3
Ouvidor Público Municipal	01	OP	CC-4
Diretor de Obras e Serviços Públicos	01	DI	CC-4
Diretor de Esportes	01	DI	CC-4
Diretor de Arrecadação e Fiscalização	01	DI	CC-4
Diretor Geral do DEMUTRAN/PU	01	DI	CC-4
Diretor de Recursos Humanos	01	DI	CC-4
Diretor Contábil da Educação	01	DI	CC-4
Consultor de Apoio Jurídico	01	AJ	CC-5
Consultor de Apoio Jurídico da Educação	01	AJ	CC-5
Supervisor Administrativo do Setor Jurídico	01	SU	CC-5
Supervisor do Distrito de Santa Cruz do Timbó	01	SU	CC-5
Supervisor do Distrito de São Miguel da Serra	01	SU	CC-5
Supervisor de Equipe de Pavimentação Asfáltica	01	SU	CC-5
Supervisor de Desenvolvimento Social	01	SU	CC-5
Supervisor de Cultura	01	SU	CC-5
Supervisor Administrativo de Obras e Serviços Públicos	01	SU	CC-5
Supervisor de Manutenção de Pontes e Galerias	01	SU	CC-5
Supervisor de Topografia	01	SU	CC-5
Supervisor de Indústria, Comércio e Turismo	01	SU	CC-5
Supervisor de Mecânica e Manutenção Pesada	01	SU	CC-5
Supervisor de Apoio Matricial da Saúde Mental	01	SU	CC-5
Coordenador de Programas Sociais	02	CO	CC-6
Coordenador Administrativo e de Expediente	01	CO	CC-6
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	01	CO	CC-6
Coordenador do Sistema e Fiscalização Integrada de Gestão	01	CO	CC-6
Coordenador de Cadastro Técnico Imobiliário	01	CO	CC-6
Coordenador de Compras	02	CO	CC-6
Coordenador de Funilaria e Pintura	01	CO	CC-6
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo	01	CO	CC-6
Coordenador de Licitações	01	CO	CC-6
Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública	01	CO	CC-6
Coordenador de Manutenção de Pontes e Galerias	02	CO	CC-6
Coordenador de Mecânica e Manutenção Leve	01	CO	CC-6

Coordenador de Mecânica e Manutenção Pesada	01	CO	CC-6
Coordenador de Planejamento da Saúde	01	CO	CC-6
Coordenador de Serv. do Distrito de Santa Cruz do Timbó	02	CO	CC-6
Coordenador de Serv. do Distrito de São Miguel da Serra	01	CO	CC-6
Coordenador de Serviços Públicos	03	CO	CC-6
Coordenador de Trânsito	01	CO	CC-6
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CO	CC-6
Coordenador de Arquivos Públicos	01	CO	CC-6
Coordenador de Pagadoria	01	CO	CC-6
Coordenador de Imprensa	01	CO	CC-6
Coordenador de Defesa Civil	01	CO	CC-6
Coordenador de Contabilidade	01	CO	CC-6
Coordenador do Posto do Sine	01	CO	CC-6
Coordenador Financeiro da Saúde	01	CO	CC-6
Coordenador Contábil da Saúde	01	CO	CC-6
Coordenador de Controle e Avaliação da Saúde	01	CO	CC-6
Coordenador de Programas Institucionais da Saúde	01	CO	CC-6
Coordenador de Processos de Vigilância em Saúde	01	CO	CC-6
Coordenador Itinerante para a Educação Infantil	01	CO	CC-6
Coordenador Itinerante para o Ensino Fundamental	01	CO	CC-6
Coordenador para a Educação Especial e Inclusão	01	CO	CC-6
Coordenador de Manutenção de Escolas e CEIS	01	CO	CC-6
Coordenador de Sinalização Viária	01	CO	CC-6
Chefe da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração	01	CD	CC-7
Assessor de Manutenção de Iluminação Pública	01	AS	CC-7
Assessor de Britagem	01	AS	CC-7
Assessor de Obras e Serviços Públicos do Interior	01	AS	CC-7
Assessor Esportivo	01	AS	CC-7
Assessor Financeiro	01	AS	CC-7
Assessor de Gabinete	02	AS	CC-7
Assessor Cultural	01	AS	CC-7
Assessor de Informações	02	AS	CC-7
Assessor de Apoio de Serviços da Saúde	03	AS	CC-7
Assessor Pedagógico	01	AS	CC-7
Assessor Técnico de Informática	01	AS	CC-7
Assessor de Apoio Técnico	07	AT	CC-8

TABELA DE VENCIMENTOS

VENCIMENTO	VALOR – R\$
SC-1	4.434,14
CC-1	3.631,07
CC-2	3.240,42
CC-3	3.010,71
CC-4	2.184,10
CC-5	1.639,20
CC-6	1.266,59
CC-7	790,76
CC-8	528,14

Art. 2º Fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão de Sub-Chefe de Articulação da Política de Governo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.



Porto União (SC), 06 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N º 549/2011 - RH

PORTARIA Nº 508, de 01 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 16 de maio de 2011, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora LOURDES SWIRKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2011.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 509/2011 - RH

PORTARIA Nº 509, de 01 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo Alberto Aurélio Posenatto, ocupante do cargo de Médico (Cardiologista), em mais cinco (05:00) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.725, de 25 de março de 2010, para realizar as atividades de Médico Perito Oficial do Trabalho no Município, conforme Portaria nº 023, de 01 de junho de 2011.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 511/2011 - RH

PORTARIA Nº 511, de 01 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a carga horária da servidora contratada Andréa Arlete Scheramp, de quarenta (40) horas semanais conforme Portaria nº 206/2011 de 01 de fevereiro de 2011, para vinte (20) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2011, para exercer atividades de Professor Educação Infantil, com vencimentos na Classe "B" referencial "01", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 e suas alterações.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Nei Criança Feliz, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2011.

Porto União, SC em 01 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 512/2011 - RH

PORTARIA Nº 512, de 01 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Helder Vinicius Ribeiro, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 513/2011 - RH

PORTARIA Nº 513, de 01 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 27 de maio a 22 de junho de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Angélica Aparecida Kussek, para exercer as funções do cargo de Atendente Infantil, previsto no Anexo III, da Lei Municipal nº

3.725, de 25 de março de 2010, em virtude do afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Cristiane Regina Jung.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 514/2011 - RH

PORTARIA Nº 514, de 01 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, como Responsável pela Equipe de Trabalho, ao servidor efetivo Josias Guviazdecki, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.726, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 515/2011 - RH

PORTARIA Nº 515, de 01 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os exames médicos do menor Alex Fernando Pacheco;

CONSIDERANDO o Laudo Social expedido pela Assistência Social deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 01 de junho de 2011, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, de acordo com o Art. 125, da Lei Municipal 2055/94, a servidora Edna Aparecida Andrade Pacheco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Cultura e Esporte

Portaria Nº 516/2011 - RH

PORTARIA Nº 516, de 01 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Clenir Aparecida Rodrigues, de vinte (20) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, no período de 01 de junho a 08 de julho de 2011, para exercer atividades de Professor Educação Infantil, com vencimentos na Classe "A" referencia "01", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 e suas alterações, em substituição à servidora Edna Aparecida Andrade Pacheco que continua em Licença para Tratar de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 01 de junho de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 517/2011 - RH

PORTARIA Nº 517, de 01 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Mário Estevam Mallmann da Silva, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 518/2011- RH

PORTARIA Nº 518, de 03 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Mateus Silva Ortiz, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 519/2011 - RH

PORTARIA Nº 519, de 03 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Carlos Augusto Sacomori Ferreira, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 520/2011 - RH

PORTARIA Nº 520, de 06 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 06 de junho de 2011 a 05 de julho de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Carlos Augusto Sacomori Ferreira, para exercer a função do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 521/2011 - RH

PORTARIA Nº 521, de 08 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PEDIDO, a Portaria nº 237, de 01 de fevereiro de 2011, que alterava a carga horária da servidora efetiva Deisi Viviane Schier Kosloski.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 08 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 522/2011 - RH

PORTARIA Nº 522, de 08 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 08 de junho de 2011, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 1999 a fevereiro de 2004, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARIA ESTELA FLENIK SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo com formação específica em Supervisão Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 523/2011 - RH

PORTARIA Nº 523, de 09 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,

Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Aline Raquel Sebben, das funções do cargo de Professor 5ª à 8ª série (História), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 524/2011 - RH

PORTARIA Nº 524, de 13 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de junho a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jaqueline Cândida Balardini, para exercer as funções do cargo de Professor 5ª à 8ª série ensino fundamental, 10 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, e suas alterações, em razão da rescisão de Aline Raquel Sebben que ministrava aulas que excedem ao padrão efetivo de professores e que não justificam a nomeação de um servidor concursado, pois dependem da variação de turmas na escola conforme matrícula anual.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 525/2011 - RH

PORTARIA Nº 525, de 14 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 101/2011 de Alexandra Andréia Trevisan, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.412, de 13 de março de 2008, no período de 14 de junho a 16 de dezembro de 2011 ou até a alta médica da servidora Elaine de Oliveira Carvalho

que se encontra em Tratamento de Saúde.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 526/2011 - RH

PORTARIA Nº 526, de 14 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Hilda Josefa Baur, das funções do cargo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 527/2011 - RH

PORTARIA Nº 527, de 15 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Samir Alves, das funções do cargo de Professor 5ª à 8ª série - (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 528/2011 - RH

PORTARIA Nº 528, de 16 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 16 de junho de 2011, referente ao período aquisitivo de abril de 2006 a abril de 2011, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ODETE SASS FRAGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 510/2011 - RH

PORTARIA Nº 510, de 01 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de junho de 2011 a 09 de novembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rafaela Geni Ostrowski Wolff, para exercer as funções do cargo de Fisioterapeuta, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Maria Cristina Haneiko que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA

Edital de Pavimentação Subsidiada nº 001/2011

EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO SUBSIDIADA N. 0001/2011
O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MILTON HOBUS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 5.092, de 21 de dezembro de 2010, regulamentada pelo Decreto n. 1.752, de 23 de março de 2011, faz saber a quem interessar possa, que serão executadas as obras de DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, na(o) RUA RUDE MESHKER, Bairro BARRA DO TROMBUDO, apresentando-se a estimativa de custo, antes da

execução da obra, para fins de cobrança da Pavimentação Subsidiada, conforme descrições que seguem.

1. DA DELIMITAÇÃO DA OBRA

A obra de DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS da(o) RUA RUDE MESHKER tem extensão de 90,00 metros e Área a ser pavimentada de 704,15 m², atingindo o presente edital apenas os proprietários da referida Rua.

2. DO PROJETO E DO MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto de engenharia, bem como o memorial descritivo da obra, são partes integrantes deste edital e traduzem as seguintes informações básicas:

2.1 A rede de drenagem será executada com tubos de 40cm de diâmetro numa extensão de 90m. Também serão executadas caixas de captação e redução ao longo da rede.

A pavimentação será executada com lajotas sextavadas em concreto de 8cm de espessura, a base será em colchão de areia com 10cm de espessura, também serão executados meio fios em concreto pré-moldado totalizando 704,15m, conforme Decreto Nº 1.913/2011.

3. DO ORÇAMENTO

Conforme orçamento elaborado pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, o valor total do custo previsto para os 704,15 referidos neste edital é de R\$ 48.773,36 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo o preço unitário orçado de R\$ 45,85 (quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por m² de pavimento. O Orçamento, os subsídios concedidos e o valor individualizado referente ao custo da obra por imóvel beneficiado, encontram-se a disposição dos contribuintes interessados, junto à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC.

4. DA RELAÇÃO DO PROPRIETÁRIO BENEFICIADO PELA OBRA**4.1. Relação dos proprietários beneficiados com as obras:**

Proprietário	Cadastro	Testada	Área Pav.	Valor R\$
CELIO MARIA MACHADO	12095.2	15,00	60,00	2.751,00
CELSO BERNARDINO DA CUNHA	12087.1	31,25	125,00	5.731,25
DINO PISETTA	12097.9	15,00	60,00	2.751,00
FABRICIO LONGEN	12088.0	15,00	60,00	2.751,00
JOSE MORETTI	12090.1	15,00	60,00	2.751,00
LUIZ CAPRISTANO NETTO	12089.8	15,00	60,00	2.751,00
NERI DE SOUZA	12091.0	15,00	60,00	2.751,00
NILSON BARTH	12099.5	21,28	85,12	3.902,75
SILVIA MARGARIDA RECH	12093.6	33,50	134,00	6.143,90
ÁREA COMUM (PREFEITURA MUNICIPAL)				16.489,46
TOTAL GERAL		176,03	704,12	48.773,36

4.2. Das áreas comuns:

A Prefeitura Municipal arcará com os custos da pavimentação das áreas que não estão contíguas à testadas de lotes privados (Cruzamentos e Outros).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor lançado deverá ser efetuado nas bases acordadas com a Secretaria da Fazenda do Município, obedecidos aos prazos estipulados na respectiva Notificação de Lançamento, nos termos da Lei supra mencionada.

6. DOS PRAZOS RECURSAIS

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo de recurso contra os itens supra relatados é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação o do presente Edital, refere-se a custos de mercado atual, na forma de preço à vista.

Rio Do Sul 21 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Edital de Pavimentação Subsidiada Nº 0002/2011

EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO SUBSIDIADA Nº. 0002/2011

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MILTON HOBUS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 5.092, de 21 de dezembro de 2010, regulamentada pelo Decreto n. 1.752, de 23 de março de 2011, faz saber a quem interessar possa, que serão executadas as obras de DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, na(o) RUA JOAQUIM CERUTTI, Bairro BARRA DO TROMBUDO, apresentando-se a estimativa de custo, antes da execução da obra, para fins de cobrança da Pavimentação Subsidiada, conforme descrições que seguem.

1. DA DELIMITAÇÃO DA OBRA

A obra de DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS da(o) RUA JOAQUIM CERUTTI tem extensão de 269,46 metros e área a ser pavimentada de 2.279,62 m², atingindo o presente edital apenas os proprietários da referida Rua.

2. DO PROJETO E DO MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto de engenharia, bem como o memorial descritivo da obra, são partes integrantes deste edital e traduzem as seguintes informações básicas:

2.1 A rede de drenagem será executada com tubos de 40cm de diâmetro numa extensão de 269,46m Também serão executadas caixas de captação e redução ao longo da rede.

A pavimentação será executada com lajotas sextavadas em concreto de 8cm de espessura, a base será em colchão de areia com 10cm de espessura, também serão executados meio fios em concreto pré-moldado totalizando 2.279,62m, conforme Decreto nº 1.914/2011.

3. DO ORÇAMENTO

Conforme orçamento elaborado pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, o valor total do custo previsto para os 2.279,62 referidos neste edital é de R\$ 167.058,01 (cento e sessenta e sete mil, cinquenta e oito reais e um centavo), sendo o preço unitário orçado de R\$ 50,61 (cinquenta reais e sessenta e um centavos) por m² de pavimento. O Orçamento, os subsídios concedidos e o valor individualizado referente ao custo da obra por imóvel beneficiado, encontram-se a disposição dos contribuintes interessados, junto à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC.

4. DA RELAÇÃO DO PROPRIETÁRIO BENEFICIADO PELA OBRA

4.1. Relação dos proprietários beneficiados com as obras:

Proprietário	Cadastro	Testada	Área Pav.	Valor R\$
ADELIA FRONZA	11892.3	15,00	60,00	3.036,60
ADIONIR TORQUATO	12140.1	12,35	49,40	2.500,13
CATIA VENTURI BONACOLSI	12143.6	15,00	60,00	3.036,60
CLAUDINEI KLETTENBERG	11862.1	15,00	60,00	3.036,60
ELIANE APARECIDA MOREIRA CORREA	12081.2	15,00	60,00	3.036,60
EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS	12083.9	15,00	60,00	3.036,60
EVANDINA EDINHA KOENIG	11885.0	0,75	3,00	151,83
GILBERTO BIANCHI	11891.5	15,00	60,00	3.036,60
JAIME MESCHKE	12085.5	30,85	123,40	6.245,27
JOAO JOSE DA SILVA NETO	11888.5	15,00	60,00	3.036,60
JOSE ALDORI DOS ANJOS	42526.0	15,00	60,00	3.036,60
JOSELIA BORGES XAVIER DA ROSA	11859.1	15,00	60,00	3.036,60
MARCIA APARECIDA FRANCA SACKT E FABIO SACKT	11887.7	15,00	60,00	3.036,60
MARIA IVETE DA ROSA	21139.7	15,82	63,28	3.202,60
MOACIR CLAUDINO	11863.0	15,00	60,00	3.036,60
NATAL DE SOUZA E MABEL VIVIANA BATISTA	12142.8	15,00	60,00	3.036,60
NIVAL KLETTENBERG	23449.4	12,35	49,40	2.500,13

OLGA KUHNEN	11860.5	15,00	60,00	3.036,60
ONDINA CARDOSO	23454.0	13,98	55,92	2.830,11
ORLY CESIO SCHREIBER	11890.7	15,00	60,00	3.036,60
OSNILDO GUCKERT	11876.1	30,85	123,40	6.245,27
ROSANGELA ISRAEL	11864.8	15,00	60,00	3.036,60
ROZARIA DA SILVA - ESPOLIO	12080.4	15,00	60,00	3.036,60
ROZARIA DA SILVA - ESPOLIO	12079.0	27,00	108,00	5.465,88
SERGIO ZERMIANI	11861.3	15,00	60,00	3.036,60
TEREZINHA APARECIDA DE FRANCA	11886.9	14,25	57,00	2.884,77
VALDECIR NOVELETTO	11894.0	30,85	123,40	6.245,27
VILIBALDO RUSSI	12084.7	15,00	60,00	3.036,60
VILIBALDO RUSSI	11858.3	15,00	60,00	3.036,60
VOLNEI CESAR NOVELLETO	11889.3	15,00	60,00	3.036,60
ZELIA MARIA LAMIN	21138.9	45,00	180,00	9.109,80
ÁREA COMUM (PREFEITURA MUNICIPAL)				58.944,93
TOTAL GERAL		534,05	2.136,20	167.058,01

4.2. Das áreas comuns:

A Prefeitura Municipal arcará com os custos da pavimentação das áreas que não estão contíguas à testadas de lotes privados (Cruzamentos e Outros).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor lançado deverá ser efetuado nas bases acordadas com a Secretaria da Fazenda do Município, obedecidos aos prazos estipulados na respectiva Notificação de Lançamento, nos termos da Lei supra mencionada.

6. DOS PRAZOS RECURSAIS

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo de recurso contra os itens supra relatados é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, refere-se a custos de mercado atual, na forma de preço à vista.

Rio do Sul 20 de junho de 2011

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 594

PORTARIA Nº 594, DE 07 DE JULHO DE 2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 13, da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a nomeação de JEAN FABIO VIEIRA TABORDA, dada pela Portaria nº 593, de 17 de junho de 2011, do cargo de provimento efetivo de Advogado - Padrão 5, Grau I, Classe A, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul, com base no art. 14, § 2º, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010.

Rio do Sul, 07 de julho de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

Portaria Nº 595

PORTARIA Nº 595, DE 07 DE JULHO DE 2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 13,

da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010,

RESOLVE:

Nomear, ANDRÉIA ADRIANO DE SOUZA TEIXEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Advogado - Padrão 5, Grau I, Classe A, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul, em virtude da nomeação sem efeito de Jean Vieira Fábio Taborda, dada pela Portaria nº 594, de 07 de julho de 2011.

Rio do Sul, 07 de julho de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

Edital de Processo n. 1016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1016/2011 MODALIDADE: Pregão Presencial N. 26/2011 O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Pregão para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA PARA COSTUREIRAS DO MUNICÍPIO, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS SEMANAIS DURANTE UM PERÍODO DE 60 DIAS.. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 20/07/11, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 e site: www.staterezhinaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 01/07/11.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal.

Publicação Extrato Edital Processo n. 1017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1017/2011 MODALIDADE: Pregão Presencial N. 27/2011. O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Pregão para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 20/07/11, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 e site: www.staterezhinaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 01/07/11.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Extrato do Contrato N. 125/2011 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2011, de 02 de Junho de 2011. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 109/2010, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 19/2010

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

Objeto: supressão do valor contratado

Valor: R\$ 427,18 (quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)

Data de Assinatura: 02/06/2011

Vigência: a partir da data da assinatura do presente termo aditivo
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Wyllian Germano Schilke - pela contratada.

Extrato do Contrato N. 126/2011 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2011, de 02 de junho de 2011. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 119/2009, Modalidade Pregão Presencial nº 63/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: V.MARTINS DA SILVA E CIA LTDA,

Objeto: necessidade de aditamento do item nº 05

Valor: R\$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária: A dotação a ser utilizada decorrerá do orçamento municipal vigente no presente exercício de 2011.

Forma de Pagamento: conforme Decreto n. 4,151 de 29/12/2010

Data de Assinatura: 02/06/2011

Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Valdevino Martins da Silva - pela contratada.

Extrato do Contrato N. 127/2011 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2011, de 2 de Junho de 2011. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2010.

Origem: Processo nº 119/2009, Modalidade Pregão Presencial nº 63/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: VITALINO BALDIN ME

Objeto: adição de valor item nº 08

Valor: a adição de quilometragem ao item nº 08, é de 18 km/dia, totalizando até o fim do ano letivo de 2011, em 3.600 km, sendo que o valor unitário é de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) o quilômetro, totalizando no valor de R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais), correspondendo a 20,74% (vinte vírgula setenta e quatro por cento) do valor total originário contratado

Dotação Orçamentária: A dotação a ser utilizada decorrerá do orçamento municipal vigente no presente exercício de 2011.

Forma de Pagamento: conforme Decreto n. 4,151 de 29/12/2010

Data de Assinatura: 02/06/2011

Vigência: a partir da data da assinatura

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Vitalino Baldin - pela contratada.

Extrato do Contrato N. 128/2011 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2011, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 063/2011, Modalidade Pregão Presencial no 045/2011

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: ANTONIO LISIAK ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA ATENDER PROGRAMA MULHER DE VALOR (REQUISITO MÍNIMO: VEÍCULOS MODELOS MICRO ÔNIBUS, VAN E KOMBI, AMBOS ANO 1993), conforme Termo de Homologação e Adjudicação, Proposta da Contratada de fls. Do Processo Licitatório supramencionado Valor: R\$ 959,20 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 02/06/2011

Dotação Orçamentária: 11.01.2.029.3.3.90.39.99.00.00.00 (45/2011)

Forma de Pagamento: conforme Decreto n. 4.151 de 29/12/2010.

Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2011

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Antonio Lisiak - pela contratada.

Extrato do Contrato N. 129/2011 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2011, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 063/2011, Modalidade Pregão Presencial no 045/2011

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: VITALINO BALDIN ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA ATENDER PROGRAMA MULHER DE VALOR (REQUISITO MÍNIMO: VEÍCULOS MODELOS MICRO ÔNIBUS, VAN E KOMBI, AMBOS ANO 1993), conforme Termo de Homologação e Adjudicação, Proposta da Contratada de fls. Do Processo Licitatório supramencionado Valor: R\$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: 11.01.2.029.3.3.90.39.99.00.00.00 (45/2011)

Forma de Pagamento: conforme Decreto n. 4,151 de 29/12/2010

Data de Assinatura: 02/06/2011

Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Vitalino Baldin - pela contratada.

Extrato do Contrato N. 130/2011 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2011, de 6 de Junho de 2011.
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2009.

Origem: Processo Licitatório nº 105/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 14/2009

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: PANDINI CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Objeto: dilação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias

Data de Assinatura: 06/06/2011

Vigência: 06 de junho de 2011 a 05 de setembro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 001, de 14 de Fevereiro de 2011.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Conveniente: Município de São Lourenço do Oeste - CNPJ - 83.021.873/0001-08.

Conveniado: SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, através do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA.

Objeto: Fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) do Convênio nº. 001 de 14 de fevereiro de 2011, prorrogando-se o prazo de vigência do convênio, de 30 de novembro de 2011 para 31 de dezembro de 2011.

Data da assinatura: 06 de junho de 2011.

Vigência: A vigência do presente convênio será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - Alcantaro Corrêa e Sérgio Roberto Arruda - pelo Conveniado.

Decreto Nº 4.232, de 06 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 4.232, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.660, de 08 de maio de 2007, com a alteração dada pela Lei nº 1.766, de 15 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de São Lourenço do Oeste:

I - representantes do poder executivo municipal:

- a) Edisson Ari Piletti - titular;
- b) Vanessa Regina Sartor Galeazzi - suplente;
- c) Afonso Suttilli - titular;
- d) Solange Bauer da Rosa Cenci - suplente.

II - representantes dos professores das escolas públicas municipais:

- a) Sirlei Tomazi Catani - titular;
- b) Lourdes Gonçalves de Oliveira da Silva - suplente.

III - representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

- a) Loiva Bernardete Maehler Barbosa - titular;
- b) Maria Neusa Pieta Peruzzo - suplente.

IV - representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

- a) Adrielle Geremias - titular;
- b) Marcia Coan Janceski - suplente.

V - representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

- a) João Vicente Gabriel - titular;
- b) Maristela Suzin Brasso - suplente;
- c) Achilles Pravato Netto - titular;
- d) Cristiane Gobatto - suplente.

VI - representantes dos estudantes da educação básica pública:

- a) Adriana de Fatima Ribeiro Botega - titular;
- b) Maria Goretti Mendes - suplente;
- c) Bruna Alini Oliboni - titular;
- d) Gessica Kumer - suplente.

VII - representantes do conselho municipal de educação:

- a) Rosana Costa Faitão - titular;
- b) Zilda Salette Michelon Savi - suplente.

VIII - representantes do conselho tutelar:

- a) Adriane Kaefer Angiolin - titular;
- b) Marizete Pieta Tonon - suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do Conselho do FUNDEB, nomeados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 4º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei nº 1.660, de 08 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 1.766, de 15 de outubro de 2008, e demais normas vigentes.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 4.217, de 15 de junho de 2011 e as demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de julho de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.233, de 06 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 4.233, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar, excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, excesso de arrecadação, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação, adicionando pelo crédito suplementar o valor de R\$ 113.558,48 (cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.4511.1.033.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0040
167 Aplicação Direta R\$ 113.558,48

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de julho de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 129, de 06 de Julho de 2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Altera as Leis Complementares nº 56, de 14 de outubro de 2005 e nº 99, de 03 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica transformado o cargo de "Arquiteto", previsto na Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, para "Arquiteto e

Urbanista", ficando mantidas as atribuições, condições para provimento e número de vagas previstos para o respectivo cargo. Parágrafo único. O titular do cargo previsto no caput será enquadrado no cargo resultante da transformação, respeitada a habilitação exigida.

Art. 2º Fica alterado o nível de vencimento dos cargos de Engenheiro Civil e de Arquiteto e Urbanista, para o nível 21, passando o Anexo I, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o subitem 8.5.7, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005.

Art. 4º O subitem 8.5.14, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"8.5.14. Projetar, analisar e executar estruturas, instalações elétricas (baixa tensão), telefônicas, sinalização, acústica e relógio sincronizado;" (NR)

Art. 5º A Lei Complementar nº 99, de 03 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 40

§ 1º. Fica criada a função técnica de Engenheiro Controlador, privativa de servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, em regime de 40 horas semanais, cujas atribuições são as previstas na Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, para o respectivo cargo, as previstas no § 2º, do art. 72 desta Lei e as seguintes:

§ 2º. Ao Engenheiro Civil designado para exercer a função de Engenheiro Controlador será atribuído o Adicional de Responsabilidade nível 1 (AR-1), conforme o Anexo III desta Lei." (NR)

"Art. 43. A Contadoria Geral do Município – CCP – é órgão especial da administração superior, diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito Municipal, composta das seguintes gerências:

I - Gerência de Administração Financeira;
II - Gerência de Controle Patrimonial." (NR)

"SUBSEÇÃO VI

Do Contador Geral do Município

"Art. 45. O cargo de Contador Geral do Município é privativo de servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Contador." (NR)

"SUBSEÇÃO VII

Da Gerência de Administração Financeira

Art. 46-A. Compete a Gerência de Administração Financeira:

I - a administração financeira geral do município e suas autarquias;
II - elaborar boletins diários de caixa;
III - produzir informações estatísticas;
IV - acompanhar a arrecadação de tributos municipais e repasses das demais esferas do governo, elaborando relatórios de controle e gestão; e
V - executar e controlar os serviços relativos a pagamentos, repasses e demais desembolsos do tesouro municipal;
VI - acompanhar a movimentação bancária e realizar as conciliações bancárias." (NR)

"SUBSEÇÃO VIII

Da Gerência de Controle Patrimonial

Art. 46-B. Compete a Gerência de Controle Patrimonial:

I - a organização e manutenção dos arquivos da documentação

administrativa;
 II - a organização e arquivamento da documentação histórica do município;
 III - o controle sistemático do patrimônio do município;
 IV - guarda, estocagem e distribuição de materiais de uso e consumo;
 V - formalizar os processos para concessão de direito real de uso de bens imóveis, na forma da lei;
 VI - administrar o patrimônio municipal;
 VII - promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos;
 VIII - providenciar o competente registro legal do tombamento de objetos móveis e imóveis considerados de interesse artístico, cultural ou de valor histórico para o município;
 IX - providenciar a documentação legal das doações ativas e passivas;
 X - promover os atos bons e necessários à escrituração e registro dos bens imóveis;
 XI - promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais;
 XII - promover a execução dos laudos de avaliação dos bens móveis e materiais inservíveis, bem como os demais atos necessários à alienação, na forma da lei;
 XIII - assinar balancetes, balanços, relatórios em geral da gestão municipal, bem como todos os demais atos contábeis do município, quando delegado por ato do prefeito municipal.” (NR)

“Art. 72

§ 1º. A Gerência de Planejamento Urbano e Obras Públicas contará com quadro técnico de servidores na área de engenharia civil e de arquitetura e urbanismo, integrantes do quadro único de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Fica criada a função técnica de Engenheiro Fiscalizador, privativa de servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Civil, em regime de 40 horas semanais, cujas atribuições são as previstas na Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005 para o respectivo cargo e as seguintes:

I - alimentar os dados dos sistemas eletrônicos de acompanhamento das obras executadas dos Tribunais de Contas da União e do Estado;

II - responder questionamentos técnicos de engenharia sempre que solicitado;

III - fiscalizar a execução de contratos de construção, reforma ou ampliação de obras públicas;

IV - emitir e assinar boletins de medição e demais documentos relativos a fiscalização da execução de obras públicas; e

V - comunicar à chefia imediata a ocorrência de irregularidade na execução de contrato ou de fato que seja lesivo aos interesses da administração, sugerindo providências a serem adotadas, reduzindo a termo o relato da situação e dele fazendo constar cópia junto ao processo a que se refere.

§ 3º. Ao Engenheiro Civil designado para exercer a função técnica de Engenheiro Fiscalizador será atribuído o Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2), conforme o Anexo III desta Lei.

§ 4º. Fica criada a função técnica de Arquiteto Coordenador, privativa de servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, em regime de 40 horas semanais, cujas atribuições são as previstas na Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005 para o respectivo cargo e as seguintes:

I - coordenar o processo de elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos;

II - desenvolver projetos arquitetônicos e urbanísticos;

III - realizar a compatibilização dos projetos arquitetônicos e complementares;

IV - definir o escopo e o fluxo de atividades de coordenação, além do uso dos recursos de tecnologia da informação;

V - comunicar à chefia imediata a ocorrência de irregularidades praticadas por servidores públicos ou terceiros, ou de fato que

seja lesivo aos interesses da administração, sugerindo providências a serem adotadas, reduzindo a termo o relato da situação e dele fazendo constar cópia junto ao processo a que se refere.

§ 5º. Ao Arquiteto e Urbanista designado para exercer a função técnica de Arquiteto Coordenador será atribuído o Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2), conforme o Anexo III desta Lei.” (NR)

“Art. 73

§ 1º. Fica criada a função técnica de Fiscal de Obras e Posturas, privativa de servidor público municipal ocupante do cargo de Técnico em Edificações, em regime de 40 horas semanais, cujas atribuições são as previstas na Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005 para o respectivo cargo e as seguintes:

§ 2º. Ao Técnico em Edificações designado para exercer a função técnica de Fiscal de Obras será atribuído o Adicional de Responsabilidade nível 4 (AR-4), conforme o anexo III.” (NR)

“Art. 107

§ 2º. Ao servidor designado presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, e aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e designados para o exercício das atribuições de Diretor de Unidade Escolar, previstas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, serão atribuídos os Adicionais de Responsabilidade nível 5 (AR-5).” (NR)

Art. 6º Os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 99, de 03 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos II, III, IV e V desta Lei, respectivamente.

Art. 7º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de junho de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar nº 129, de 06 de julho de 2011)

“ANEXO I

(Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CÓDIGO
OCUPAÇÕES DE NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO - NOB	AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4	1002
	AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	4	1003
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	1004

OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NAT	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	5	2001
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	6	2002
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	2004
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	4	2005
	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA/AGRIMENSURA	13	2006
	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5	2007
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR – NAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	11	3001
	ARQUITETO E URBANISTA	21	3002
	ASSISTENTE SOCIAL	13	3003
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	13	3004
	CONTADOR	21	3005
	ENFERMEIRO	13	3006
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13	3007
	ENGENHEIRO CIVIL	21	3008
	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	11	3010
	FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS	6	3011
	MÉDICO – 20 HORAS	22	3012
	MÉDICO – 40 HORAS	23	3013
	MÉDICO AVAL. E CONTROLADOR – 20 HORAS	22	3014
	MÉDICO ESPECIALISTA – 20 HORAS	16	3015
	MÉDICO VETERINÁRIO	13	3016
	ODONTÓLOGO – 20 HORAS	11	3017
	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	18	3018
	PROCURADOR – 20 HORAS	15	3019
	PSICÓLOGO	13	3020
	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – 40 HORAS	21	3021
	NUTRICIONISTA – 20 HORAS	5	3022
	FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS	5	3023
	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA	12	3024
	BIBLIOTECÁRIO	10	3025
	ARTICULADOR DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	09	3026
	PROCURADOR II - 40 HORAS	21	3027
TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES	11	3028	
NUTRICIONISTA II - 40 HORAS	24	3029	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	5	3030	

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 129, de 06 de julho de 2011)

ANEXO I
(Lei Complementar nº 099, de 03 de fevereiro de 2009)
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR

Órgão	Denominação do Cargo	Vagas	Código/Nível
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete	1	AGA-1
	Assessor de Comunicação	1	AGA-1
	Assessor de Articulação	1	AGA-1
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	1	AGE-1
Controladoria Geral do Município	Controlador Geral do Município	1	AGE-1
Contadoria Geral do Município	Contador Geral do Município	1	AGE-1
	Gerente de Administração Financeira	1	AGA-1
	Gerente de Controle Patrimonial	1	AGA-1
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	1	AGS-1
	Diretor de Planejamento e Gestão	1	AGD-1
	Diretor de Tecnologia da Informação	1	AGD-1
	Gerente de Licitações e Compras	1	AGA-1
	Gerente de Recursos Humanos	1	AGA-1
	Gerente de Manutenção de Equipamentos e Veículos	1	AGA-1
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Fazenda	1	AGS-1
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	1	AGS-1
	Diretor Geral de Educação	1	AGD-1
	Gerente de Supervisão Pedagógica	1	AGA-1
	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	1	AGA-1
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	1	AGS-1
	Diretor de Administração	1	AGD-1
	Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde	1	AGD-1
	Gerente de Apoio Operacional	1	AGA-1
	Gerente de Vigilância Sanitária	1	AGA-1
	Gerente de Controle Epidemiológico e Serviços Convênidos	1	AGA-1
	Gerente de Acolhimento ao Cidadão	1	AGA-1

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano	1	AGS-1
	Diretor de Planejamento Urbano	1	AGD-1
	Diretor de Serviços Urbanos	1	AGD-1
	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	1	AGA-1
	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	1	AGA-1
	Gerente de Habitação	1	AGA-1
	Gerente de Infraestrutura Urbana	1	AGA-1
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural	Gerente de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	1	AGA-1
	Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural	1	AGS-1
	Diretor de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais	1	AGD-1
	Diretor de Infraestrutura Rural	1	AGD-1
	Gerente de Inspeção Animal	1	AGA-1
	Gerente de Infraestrutura do Distrito de Frederico Wastner	1	AGA-1
	Gerente de Infraestrutura do Distrito de Presidente Juscelino	1	AGA-1
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	Gerente de Infraestrutura do Distrito de São Roque	1	AGA-1
	Secretário Municipal do Desenvolvimento Social	1	AGS-1
	Gerente de Proteção Social	1	AGA-1
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	Gerente de Apoio a Programas Sociais	1	AGA-1
	Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico	1	AGA-1

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Lei Complementar nº 129, de 06 de julho de 2011)

“ANEXO II
(Lei Complementar nº 099, de 03 de fevereiro de 2009)
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE	REMUNERAÇÃO TOTAL
AGE-1	Quadro de Carreira	AR-1	
AGS-1	Fixado por Lei específica		
AGD-1	R\$ 1.694,00	AR-3	R\$ 2.750,00
AGA-1	R\$ 1.518,00	AR-4	R\$ 2.310,00

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO IV
(Lei Complementar nº 129, de 06 de julho de 2011)

“ANEXO III

(Lei Complementar nº 099, de 03 de fevereiro de 2009)

ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE – AR”

CÓDIGO/NÍVEL	%AGS-1	ADICIONAL ORIGINAL	ADICIONAL ATUALIZADO	Nº DE VAGAS
AR-1	35%	R\$ 1.680,00	R\$ 1.848,00	4
AR-2	30%	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	3
AR-3	20%	R\$ 960,00	R\$ 1.056,00	9
AR-4	15%	R\$ 720,00	R\$ 792,00	28
AR-5	10%	R\$ 480,00	R\$ 528,00	7
AR-6	6%	R\$ 288,00	R\$ 316,80	26

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO V
(Lei Complementar nº 129, de 06 de julho de 2011)

“ANEXO IV
(Lei Complementar nº 099, de 03 de fevereiro de 2009)

NÚMERO DE VAGAS DO ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE – AR”

Órgão	Denominação do Cargo	AR-1	AR-2	AR-3	AR-4	AR-5	AR-6
Gabinete do Prefeito	Assessoria de Gabinete				2		
	Assessoria de Comunicação				1		
	Assessoria de Articulação				1		
Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	1					
Controladoria Geral do Município	Controladoria Geral do Município	2					
Contadoria Geral do Município	Contadoria Geral do Município	1					
	Gerência de Administração Financeira				1		
	Gerência de Controle Patrimonial				1		
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						
	Diretoria de Planejamento e Gestão			1			
	Diretoria de Tecnologia da Informação			1			1
	Gerência de Licitações e Compras				1	1	2
	Gerência de Recursos Humanos				1		1
	Gerência de Manutenção de Equipamentos e Veículos				1		4
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda						

Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação					
	Diretoria Geral de Educação		1		6	1
	Gerência de Supervisão Pedagógica				1	
	Gerência de Apoio Administrativo e Operacional				1	
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde					
	Diretoria de Administração		1			2
	Diretoria de Relacionamento e Humanização da Saúde		1			
	Gerência de Apoio Operacional				1	
	Gerência de Vigilância Sanitária				1	
	Gerência de Controle Epidemiológico e Serviços Conveniados				1	
	Gerência de Acolhimento ao Cidadão				1	
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano					
	Diretoria de Planejamento Urbano		1			
	Diretoria de Serviços Urbanos		1			
	Gerência de Planejamento Urbano e Obras Públicas	3		1		
	Gerência de Apoio Técnico e Fiscalização				3	
	Gerência de Habitação				1	
	Gerência de Infraestrutura Urbana				1	5
Gerência de Serviços Urbanos e Meio Ambiente				1	2	
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural					
	Diretoria de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais		1			2
	Diretoria de Infraestrutura Rural		1			
	Gerência de Inspeção Animal				1	1
	Gerência de Infraestrutura do Distrito de Frederico Wastner				1	1
	Gerência de Infraestrutura do Distrito de Presidente Juscelino				1	1
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social					1
	Gerência de Proteção Social				1	1
	Gerência de Apoio a Programas Sociais				1	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico								
---	---	--	--	--	--	--	--	--	--

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de junho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.944, de 06 de Julho de 2011.

LEI Nº 1.944, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Disciplina a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo às pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II- os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga a de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os detentores de cargo na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada

aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VII - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VIII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

X - os membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

XI - os que forem condenados em ações populares a ressarcirem os danos provocados ao Erário Público, pelo prazo de 8 (oito) anos.

§ 1º A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

§ 2º Considera-se, para os efeitos desta lei, o Tribunal do Júri e os Conselhos da Justiça Militar da União e dos Estados como órgãos judiciais colegiados.

Art. 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

Art. 3º O servidor comissionado que, após sua nomeação, vier a incidir em uma das hipóteses do artigo anterior, fica impedido de exercer o cargo e será exonerado pela autoridade competente no prazo máximo de trinta dias a contar do impedimento.

Art. 4º Caberá à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, com a possibilidade de solicitar aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 5º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não encontrar-se inserido nas vedações do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Durante o exercício do cargo comissionado, o servidor deverá atualizar a declaração semestralmente.

Art. 6º As denúncias de descumprimento desta Lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de julho de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.945, de 06 de Julho de 2011.

LEI Nº 1.945, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC, AGÊNCIA

DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES.

Art. 2º A adesão ao BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para executar obras de pavimentação asfáltica e com pedras irregulares, infraestrutura urbana, urbanização, ajardinamento em vias públicas, iluminação pública, drenagem pluvial nas vias municipais, passeios, obras de revitalização da Praça da Bandeira e sinalização de trânsito, turística e informativa.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos em obras, serviços e projetos de desenvolvimento institucional, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC, AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, até o montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para executar o BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 9,0% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.946, de 06 de Julho de 2011.

LEI Nº 1.946, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o poder executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, operação de crédito no orçamento programa de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso IV, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar, operação de crédito interna, no valor de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.039.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0083 21 Aplicação Direta R\$ 4.500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito autorizada, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011:

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São Lourenço do Oeste, SC, 06 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Retificação ao Processo 11/2011 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA HORÁRIO DA ABERTURA REFERENTE AO PREGÃO Nº 09 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/07/2011 PAG 104, no que se refere ao horário leia-se 14:00 horas. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Retificação ao Processo 11/2011 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA HORÁRIO DA ABERTURA REFERENTE AO PREGÃO Nº 09 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/07/2011 PAG 104, no que se refere ao horário leia-se 14:00 horas. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Ata de Registro de Preço PR 78/2010-PMS

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2010

Número do Registro de Preços: 47/2010

Data do Registro: 08/10/2010

Válido até: 08/10/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para conserto, montagem, balanceamento, geometria e cambagem para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Conserto de pneu veículo - Aro 13, 14, 15,16	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		18,0000	1
2	Conserto de pneu veículo - microônibus	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		27,0000	1
3	Conserto de pneu veículo - F 100 - 650 x 16	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		25,0000	1
4	Conserto de pneu - caminhão/Ônibus - Aro 20, 22,5	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		40,0000	1
5	Conserto de pneu trator agrícola	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		62,0000	1
6	Conserto de pneu carregadeira	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		90,0000	1
7	Conserto de pneu moto niveladora	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		65,0000	1
8	Conserto pneu retroescavadeira.	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		60,0000	1
9	Montagem pneu veículo - aro 13, 14, 15,16	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		15,5000	1
10	Montagem pneu veículo - microônibus	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		21,5000	1
11	Montagem pneu caminhão/ônibus - aro 20, 22,5	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		34,0000	1
12	Montagem pneu trator agrícola	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		57,0000	1
13	Montagem pneu carregadeira.	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		101,0000	1
14	Montagem pneu moto niveladora.	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		64,0000	1
15	Montagem pneu retroescavadeira.	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		64,0000	1
16	Serviço de balanceamento - aro 13, 14, 15, 15, 16 (roda)	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		9,9000	1
17	Serviço de Geometria - aro 13, 14, 15, 16 (roda)	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		16,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2010**Número do Registro de Preços: 47/2010****Data do Registro: 08/10/2010****Válido até: 08/10/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para conserto, montagem, balanceamento, geometria e cambagem para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
18	Serviço de Cambagem - 13, 14, 15, 16 (roda)	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		41,5000	1
19	Serviço de balanceamnto - microônibus (roda)	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		16,6000	1
20	Serviço de Geometria - microônibus (roda)	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		33,0000	1
21	Serviço de Cambagem - microônibus (roda)	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		54,9000	1

SCHROEDER, 8 de Outubro de 2010.

Termo Aditivo Nº. A6/2011 - FAS

TERMO ADITIVO Nº. A6/2011 - FAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2010 - FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: MAXIMA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.164/0001-00, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº. 279, Ceramarte, na Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP: 89295-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Luiz Amarello Mueller, inscrito no CPF sob o nº. 516.501.429-00, portador da carteira de identidade nº. 21R1.646.471-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 36/2010 - FAS, celebrado em 13 de dezembro de 2010, proveniente do Processo de licitação nº. 27/2010 - FAS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2010 - FAS, para o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentício e produtos de higiene/limpeza para compor as cestas básicas para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93, c.c art. 65, §1º do mesmo diploma legal, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social, devido a quantidades adicionais, não previstos inicialmente.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) no item 15, aditivada a quantidade de 150, no valor de R\$ 1,67 a unidade, totalizando R\$ 205,50, no valor total do item de R\$ 1.252,50, no item 16, aditivada a quantidade de 150, no valor de R\$ 2,95 a unidade, totalizando R\$ 442,50, no valor total do item de R\$ 2.212,50, no item 17, aditivada a quantidade de 150, no valor de R\$ 1,34 a unidade, totalizando R\$ 201,00, no valor total do item de R\$ 1.005,00, e na Cláusula Quarta (do valor do contrato), para o valor total de R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR R\$ LICITADO	UNID.	VALOR LICITADO R\$	QUTD. ADITIVADA	VALOR R\$ ADITIVADO	VALOR R\$ TOTAL
15	Creme dental com flúor, 100% branco, sabor menta refrescante, peso líquido 90g	600	1,67	Unidade	1.002,00	150	250,50	1.252,50
16	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade, 100% fibras naturais, picotado, não peregível, embalagem com 4 rolos de 30m x 10cm.	600	2,95	Unidade	1.770,00	150	442,50	2.212,50
17	Detergente de louça, de uso geral, neutro, embalagem de 500ml	600	1,34	Unidade	804,00	150	201,00	1.005,00
VALOR TOTAL R\$					3.576,00		894,00	4.470,00

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 36/2010-FAS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 07 de julho de 2011.

Contratada:
MAXIMA PAPELARIA LTDA
LUIZ AMARILDO MUELLER
CPF nº. 516.501.429-00

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____

Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34
2ª _____

Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Dispensa Nº 06/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2011 - DL

Processo Nr.: 21/2011

Data: 07/07/2011

Folha: 1/3

Fornecedor: GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTISITICAS

Código: 11924

Endereço: RUA BARILOCHE, Nº 413

Cidade: INDAIAL - SC

CNPJ: 09.370.752/0001-19

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de grupo teatral específico na elaboração de peças teatrais para atender as oficinas para Crianças e Adolescentes, bem como famílias envolvidas nos programas do CRAS e/ou CREAS órgão da Política de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	<p>Contratação de grupo teatral específico na elaboração de peças teatrais para atender as oficinas para Crianças e Adolescentes, bem como famílias envolvidas nos programas do CRAS e/ou CREAS órgão da Política de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:</p> <p>"<input type="checkbox"/>A Oficina de Teatro será formada por 2 grupos, sendo 20 crianças e adolescentes em cada grupo, sendo cada encontro com duração de 2h30min, 1 vez por semana com previsão de início em agosto de 2011 finalizando em dezembro de 2011, totalizando 85 h, com público de abrangência de 40 crianças e adolescentes.</p> <p>"<input type="checkbox"/>O encontro constará do ensino de técnicas de expressão corporal, aulas de exercício de técnico vocal, ensaios, debates, orientações, apresentações em grupo, visita ao teatro municipal e/ou outros espaços culturais.</p> <p>"<input type="checkbox"/>As aulas serão administradas por no mínimo 2 profissionais específico do grupo de teatro , com experiência em elaboração de peças que abordem temas como Conflito Familiar, Saúde na Terceira Idade, Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, Direitos dos Idosos, o combate e a prevenção do abuso e da exploração sexual na infância e na adolescência e os processos de montagem das peças devem obedecer aos preceitos da Política Pública de Assistência Social</p> <p>"<input type="checkbox"/>a fim de garantir uma linha de trabalho dentro das necessidades dessa política.</p> <p>"<input type="checkbox"/>Além desses profissionais prestadores de serviço, um profissional Psicólogo e um Assistente Social do CRAS e CREAS, estarão em constante contato com o grupo, a fim de prestar orientação e garantir o acompanhamento psicossocial.</p> <p>"<input type="checkbox"/>O local da Oficina será definido pelos técnicos do CRAS e CREAS, devendo contemplar critérios de facilidade de acesso e ambiente adequado a sua realização.</p>	UN	8.720,00	8.720,00

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- XIII** - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, do desenvolvimento institucional , ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER****CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC****DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 6/2011 - DL****Processo Nr.: 21/2011
Data: 07/07/2011**

Folha: 2/3

TEXTO

Conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, são funções da Assistência Social a Proteção Social, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, devendo o município se responsabilizar, no momento em que assume a Gestão Básica, como no caso de Schroeder, pela oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e promovam condições para a superação da situação de vulnerabilidade social e pessoal vivenciada.

Uma vez que os técnicos do CRAS e do CREAS do município de Schroeder identificaram a necessidade de executar uma atividade que pudesse abranger os adolescentes referenciados nos dois níveis de proteção (Básica e Especial), passou-se ao trabalho de planejamento deste projeto, em consonância com as atividades previstas co-financiadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Verifica-se, pois, que por meio do financiamento federal, atualmente o município recebe, entre outros, os incentivos correspondente ao Piso Fixo de Média Complexidade (CREAS) e Piso Básico Fixo (CRAS), a serem aplicados conforme o nível de Proteção e Serviço, estando este projeto em consonância com as atividades previstas.

Assim, justifica-se sua execução pelo fato de o mesmo permitir a criação de um espaço de integração social entre os participantes, a socialização e o estabelecimento de novos vínculos.

Através da expressão e a exteriorização de sentimentos e concepções sobre temas relacionados à sexualidade, família e situações de risco, também oferece condições para o fortalecimento de identidades e auto-estima e a construção de projetos de vida em sintonia com direitos fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990). Entre esses, destaca-se aqui o direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, o direito à Convivência Familiar e Comunitária e o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Certamente, não é de competência exclusiva da Política de Assistência Social oferecer serviços abrangidos por áreas de atuação de outras Políticas Públicas, como é o caso das áreas da Saúde, Educação, Cultura e Esporte. Isso porque o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura políticas específicas de atendimento à criança e adolescente nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Legislação trabalhista e Sistema Judiciário, tendo como diretriz a integração operacional. Assim, deve-se lembrar, (Art. 86/ECA) que a Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais.

Portanto, no âmbito da Política de Assistência Social, o referido Projeto de Oficina de Teatro orienta-se por diretrizes e eixos referenciais peculiares do Sistema Único de Assistência Social, isto é, a Proteção Social e sua centralidade na família e a defesa social dos direitos dos usuários, nesse caso, adolescentes atendidos no CRAS e CREAS

SCHROEDER , 7 de Julho de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 6/2011 - DL****Processo Nr.:** 21/2011
Data: 07/07/2011

Folha: 3/3

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER , 6 de Julho de 2011

Valor da Despesa: 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Edital de Praça Nº 02/2011 - SEC. Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL DE PRAÇA Nº 02/2011 - SEC. PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor FELIPE VOIGT, e o Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, senhor DENÍLSON WEISS, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário Municipal de Schroeder e demais legislações pertinentes, através do presente edital, torna público, e notifica os senhores proprietários, que executará o lançamento legal da Contribuição de Melhoria, dos valores referentes à valorização imobiliária devida por conta da Pavimentação Asfáltica da Rua Wendelin Reiner, DA EST. 0 A EST. 11 =PF (220,00m) perfazendo a área total de 2.200m², localizada no Centro, do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado.

I – DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS BENEFICIADOS:

Está sendo beneficiada a seguinte rua:

Rua Wendelin Reiner - DA EST. 0 A EST. 11 =PF (220,00m) perfazendo a área total de 2.200m², localizada no Centro, do Município de Schroeder/SC,

II - MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA WENDELIN REINER - CENTRO

O presente memorial, CÓPIA INTEGRAL DO MEMORIAL APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2010-PMS, TOMADA DE PREÇO N.º 11/2010-PMS, tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES na Rua Wendelin Reiner, localizada no centro, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA Wendelin Reiner -DA EST. 0 A EST. 11 =PF (220,00m), perfazendo a área total de 2.200m²,

APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA na WENDELIN REINER, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

NORMAS GERAIS DE TRABALHO GENERALIDADES

ABREVIATURAS

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.

PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.

DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.
DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção

DER/SC - Departamento de Estradas de Rodagem de SC.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR – Norma Brasileira

EB - Especificação Brasileira

TERMINOS

CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.

CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.

LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.

MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designada/contratada.

CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.

Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragem e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.

A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.

Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados estão de conformidade com as especificações. Os ensaios e verificação a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá durante a obra tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente,

visando tão somente facilitar o tráfego.

Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.

Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.

Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, sinais vermelhos, sinais de alerta e perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

A sinalização poderá compor-se de:

Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.

Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;

Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarelo;

Cones refletivos de plástico

Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;

Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

MANEJO AMBIENTAL

Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras,

devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.

Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possam carrear o material depositado, causando assoreamentos.

Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.

É proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.

É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as especificações.

A inspeção dos serviços/obra não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.

Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.

A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.

Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito as entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.

Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição. Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços

Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição. Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

OBJETIVO

Identificar de maneira clara e objetiva as obras.

MATERIAIS

SUORTE

Chapas planas com material resistente as intempéries; ou, Chapas metálicas galvanizadas.

PINTURA

Tinta a óleo, ou;
Tinta esmalte.

EXECUÇÃO

A placa possuirá tamanho mínimo de 3,0m x 1,5m, sendo que o seu conteúdo, padrão de cores e tamanhos das letras ou símbolos deverão seguir as especificações apresentadas oportunamente pela PMS.

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medida na quantidade de placas instaladas na obra.

PAGAMENTO

Será pago após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução do fornecimento e instalação da placa de obra.

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL OBJETIVO

Fixar as condições exigíveis para as operações de escavação, carga, transporte e classificação dos materiais escavados para a implantação da plataforma, em conformidade com o projeto.

MATERIAL

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições seguintes: Material de 1ª categoria - compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.

Material de 3ª categoria - compreende os de resistência ao

desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

EQUIPAMENTO

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes: corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").

corte em rochas - empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e as condições do canteiro de serviço;

remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras do tipo "dragline", complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

EXECUÇÃO

As operações de cortes compreendem:

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.

Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.

Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será depositado em local previamente escolhido para sua oportuna utilização.

Atendido o projeto e, sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso, removidas desde a etapa inicial dos serviços, que resultariam em bota-foras, poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.

As massas excedentes, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, serão objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da via, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.

Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, objeto de indicação nas especificações.

Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.

Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até

profundidade necessária para evitar recalques diferenciais. As valetas de proteção dos cortes serão obrigatoriamente executadas e revestidas, independentemente das demais obras de proteção projetadas.

Nos cortes de altura elevada é prevista a implantação de terraceamento, com banquetas de largura mínima de 3m, valetas revestidas e proteção vegetal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição considera o volume extraído, medido no corte. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes: Os serviços serão medidos em m³ executados.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

REFORÇO DO SUB-LEITO

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de reforço do sub-leito, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos em projeto sempre que ocorrer materiais de baixo poder de suporte. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados e da execução, além dos critérios para aceitação, rejeição e pagamento dos serviços.

MATERIAIS

O material (seixo) será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverão ter ISC \square 60% e com expansão máxima de 1%.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e constarão de :
motoniveladora;
carro-tanque distribuidor de água;
rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
grade de discos;
entre outros.

EXECUÇÃO

Preliminarmente será feita a remoção dos materiais inadequados e de baixo poder de suporte.

Não se admitirá, em nenhuma das fases executivas que os equipamentos de escavação ou transporte se apoiem ou trafeguem sobre o sub-leito escavado. Deverá, também, ser evitada a acumulação de água no fundo das escavações.

Quando não for possível o escoamento natural deverá ser previsto o esgotamento manual ou por bombeamento.

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do sub-leito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

A camada de reforço do sub-leito, prevista em projeto, devidamente acabada e antes da colocação da camada subsequente, deverá apresentar as seguintes condições geométricas:

Largura : não inferior à largura do projeto mais 0,25 m para cada lado;

Cotas : +- 0,02 m das cotas do projeto;

Espessura verificada por ocasião da determinação da densidade "in situ" ou pelo levantamento topográfico : +- 5% da espessura do projeto.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de reforço do sub-leito com materiais selecionados, será procedida através da determinação dos volumes executados, medidos na pista, expressa em metros cúbicos.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a regularização e compactação do sub-leito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO, executados após a terraplanagem.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão os do próprio sub-leito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização :

Trator com lâmina frontal;

Carregador frontal;

Caminhões basculantes;

Motoniveladora pesada, com escarificador;

Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;

carro-tanque com barra distribuidora de água;

grade de discos;

pulvi-misturador

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Na compactação deverá obter-se densidade mínima de 95% do ensaio Normal de compactação.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á à regularização pela maneira já descrita.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

\pm 2 cm em relação as cotas de projeto;

\pm 5 cm quanto a largura da plataforma.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de regularização do sub-leito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

SUB-BASE COM MATERIAL DE JAZIDA**OBJETIVO**

Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO.

MATERIAIS

O material de jazida deverá ser isento de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas.

O material será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverá apresentar capacidade de suporte (ISC < 20%) e expansão máxima de 0,5%.

EQUIPAMENTO

A execução da sub-base deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados:

Tratores de lâmina;

Escavo-transportadores;

Caminhões basculantes;

Moto-niveladoras;

Rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

EXECUÇÃO

As operações de execução da sub-base subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Extração, transporte, Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados, para a construção do corpo da sub-base até a cota correspondente ao greide de projeto.

O lançamento do material para a construção da sub-base deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu conveniente umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo da sub-base a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,10m.

INSPEÇÃO**CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação por camada, para cada 100m de pista a ser compactado em locais escolhidos aleatoriamente. (método DNER-ME 052 ou DNER-ME 088). As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de $\pm 2\%$ em torno da umidade ótima.

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, para cada 100m de extensão, pelo método DNER-ME 092, DNER-ME 036. Para pistas de extensão limitada, com no máximo 4000m² de material, deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Os cálculos do grau de compactação, GC > 100%, serão realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca obtidas no laboratório e da massa específica aparente "in situ" obtida no campo.

O número de determinações do Grau de Compactação - GC - será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução da sub-base, proceder a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

$\pm 10\text{cm}$, quanto à largura da plataforma;

até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;

$\pm 10\%$, quanto a espessura do projeto da camada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos, serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

A sub-base será medida em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE**OBJETIVO**

Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, misturas de solos, misturas de solo e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produto de britagem, bases de brita granulada.

MATERIAIS

A base será executada com materiais que preencham os seguintes requisitos :

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo

PENEIRAS	FAIXA				
	Mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	-	100	100
3/8"	9,5	30 - 65	40 - 75	50 - 85	60 - 100
Nº 4	4,8	25 - 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85
Nº 10	2,0	15 - 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70
Nº 40	0,42	8 - 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45
Nº 200	0,074	15 - 40	2 - 8	5 - 15	5 - 20

-A fração que passa na peneira Nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;

-A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira Nº 40;

-O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinadas segundo o método do DNER-ME 49-64 e, com a energia do método DNER-ME 48-64. O limite de liquidez deverá ser inferior ou igual a 35% e o índice de plasticidade inferior a 10%.

Deverão ser obedecidas todas as demais características exigidas para a base.

Para qualquer tráfego, a fração retida na peneira n.º 10 constituída de pedregulho laterítico, deverá apresentar no ensaio Los Angeles um desgaste máximo de 65%.

Para os fins desta especificação, entende-se como solo laterítico o solo cuja a fração coloidal (abaixo de 2 micra) apresenta relação molecular sílica/sesquióxidos menor que 2 e, em conjunto, as seguintes características : presença apreciável de sesquióxidos de ferro, tendência para o concrecionamento e endurecimento sob exposição ao sol, baixa expansibilidade e fraco teor de matéria orgânica.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução da base :

motoniveladora pesada, com escarificador;
carro-tanque distribuidor de água;
rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
grade de discos;
pulvi-misturador central de mistura.
Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

EXECUÇÃO

Compreende as operações fornecimento, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais utilizados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm. Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com Especificações Complementares. Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado +- 2 %.

CONTROLE**CONTROLE GEOMÉTRICO**

Após a execução do reforço da sub-base, proceder-se-á à relação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias :

+/- 10 cm, quanto à largura da plataforma;
até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta. Na verificação do desempenho longitudinal da superfície não se tolerarão flechas maiores que 1,5 cm, quando determinadas por meio de régua de 3,00 m.
Não deve ser menor do que a espessura do projeto menos 1 cm quando projetado acima de 10cm.

Na determinação de X serão utilizados pelo menos 9 valores de espessuras individuais X, obtidas por nivelamento do eixo e bordos, de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação.

Não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de +/- 2 cm, em relação à espessura do projeto.

No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.

No caso da aceitação de camada de base, dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

MEDIÇÃO

A camada de base será medida por metro cúbico de material compactado, na pista, e segundo a seção transversal do projeto.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

IMPRIMAÇÃO**OBJETIVO**

Esta especificação se aplica à execução da imprimação com

material betuminoso.

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando : aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
impermeabilizar a base.

MATERIAIS

Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base do material betuminoso escolhido.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material

betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

MEDIÇÃO

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

PINTURA DE LIGAÇÃO

OBJETIVO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Deve ser empregado o seguinte material betuminoso: emulsões asfálticas, tipos RR-1, RR-2, RR-1C e RR-2C. A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar-se em torno de 0,5 l/m².

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes :

para emulsões asfálticas : 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Afim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, afim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superior a 100°C.

MEDIÇÃO

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA “C”

OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação e execução de misturas betuminosas para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Concreto betuminoso - mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

MATERIAL

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso.

LIGANTE BETUMINOSO

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos: cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);

AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior; índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086); durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);

AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILER)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira	% mínima, passando
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

MELHORADOR DE ADESIVIDADE

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078, DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando, em peso das faixas			Tolerâncias fixas de projeto
Discriminação	Abertura (mm)	A	B	C	
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	+/- 7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	+/- 7%
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	+/- 7%
1/2"	12,7	-	-	85-100	+/- 7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	+/- 7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	+/- 5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	+/- 5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	+/- 5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	+/- 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+/- 2%
		4,0 - 7,0	4,5 - 7,5	4,5 - 9,0	
Betume solúvel no CS2 (+) %		Camada de ligação	Camada de ligação e rolamento	Camadas de rolamento	+/- 0,3%

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário.

As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total. deverá ser adotado o Ensaio Marshall (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Discriminação	Camada de rolamento	Camada de ligação (Binder)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	75-82	65-72
Estabilidade, mínima	350 kgf (75 golpes)	350 kgf (75 golpes)
Fluência	250 kgf (50 golpes)	250 kgf (50 golpes)
	2,0 - 4,5	2,0 - 4,5

as Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;

as misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

DEPÓSITO PARA LIGANTE BETUMINOSO

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

DEPÓSITO PARA AGREGADOS

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

USINA PARA MISTURAS BETUMINOSAS

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

EQUIPAMENTO PARA ESPALHAMENTO

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir

a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 +/- 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTM-D 1665), de 40 ± 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÁFEGO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

INSPEÇÃO

LIGANTE BETUMINOSO

O controle de qualidade do ligante betuminoso poderá constar de::

para cimento asfálticos:

01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração para todo carregamento que chegar a obra;

01 ensaio de ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar a obra (DNER-ME 148);

01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT NBR 6560;

01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;

01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra

01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados poderá constar de:

02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);

01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);

01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m³ (DNER-ME 086);

01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);

01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras coletadas na saída do misturador (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, ± 0,3%, da fixada no projeto.

CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

CONTROLE DE TEMPERATURA

Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

do agregado, no silo quente da usina;

do ligante, na usina;

da mistura, no momento, da saída do misturador.

As temperaturas devem apresentar valores de +/- 5 °C das temperaturas especificadas.

TEMPERATURA DE COMPRESSÃO

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.

Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de +/- 5 °C.

CONTROLE DO GRAU DE COMPRESSÃO

O controle do grau de compressão - GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade

aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista, desde que indicada no projeto.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos - GC inferiores a 97%.

O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-provas extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova deverão ser colhidas bem próximo ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação.

O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação - GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

ESPESSURA DA CAMADA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admiti-se a variação de $\pm 5\%$ em relação as espessuras de projeto.

ALINHAMENTOS

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder $\pm 5\text{cm}$.

ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento da superfície deverá, ser verificado por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182). Neste caso o acabamento ao Quociente de Irregularidade - QI deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O revestimento acabado deverá apresentar VRD, Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 British Standard), ou outros similares.

O projeto da mistura deverá ser verificado experimentalmente através de trecho experimental com extensão da ordem de 100m. Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.

Fica a construtora responsável pelo controle tecnológico das obras, devendo apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios em conformidade com as exigências normativas do DNIT.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O concreto betuminoso será medido, em m^3 através da mistura efetivamente aplicada na pista.

PAGAMENTO

O concreto betuminoso será pago em metros cúbicos, após a medição do serviço executado, aos preços unitários propostos.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

DRENAGEM PLUVIAL

OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para construção de dispositivos de drenagem urbana envolvendo galerias, bocas-de-lobo, poços de visita, e caixas de ligação destinados a coleta de águas superficiais e condução subterrânea para locais de descarga mais favorável.

Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:

Galerias/Tubos - dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma da via para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da via ao sistema urbano, de modo a permitir a livre circulação de veículos.

Bocas-de-lobo - dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por se situarem em área urbana, por razões de segurança, são capeados por grelhas metálicas ou placas de concreto.

Caixa de Ligação - caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade ou alterações de quedas.

MATERIAL

TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências da EB-6, MB-227, EB-103 e MB-228 da ABNT, consolidadas pela ABNT NBR-9794.

Qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas.

MATERIAL DE REJUNTAMENTO

Geotêxtil

Geotêxtil não-tecido fabricado a partir de filamentos contínuos 100% poliéster, sendo resistente à tração, ao rasgo, à punção e ao estouro, além de ser isotrópico e permeável, cumprindo assim as funções de filtração, separação, drenagem transversal, proteção e reforço. Tendo densidade superficial igual a 300 g/m^2 .

Argamassa de rejuntamento

Caso não seja possível a utilização de geotêxtil, poderá ser executado o rejunte interno e externo com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS DE VISITA, caixas de ligação E SAÍDAS

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferência de deflúvios, deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos necessários à execução dos serviços são os mesmos utilizados para obras com materiais utilizados nas obras de arte correntes, estabelecidos nas especificações antes mencionadas.

Recomenda-se, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Caminhão basculante;

Caminhão de carroceria fixa;

Betoneira ou caminhão betoneira;

Motoniveladora;

Pá carregadeira;

Rolo compactador metálico;

Retroscavadeira ou valetadeira;

Guincho ou caminhão com grua ou Munck;
Serra elétrica para formas;
Vibradores de placa ou imersão.

EXECUÇÃO GALERIAS

Em geral, os coletores urbanos são constituídos por galerias com tubos de concreto, exigindo para a sua execução o atendimento à DNER- ES 284/97.

Os tubos deverão satisfazer às especificações da ABNT NBR-9794. No caso de galerias celulares, em geral de forma retangular, serão atendidas as prescrições da DNER-ES 286/97.

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60cm.

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto.

Nas áreas trafegáveis a tubulação será assente em berço de concreto.

O assentamento dos tubos poderá ser feito sobre berço de concreto ciclópico com 30% de pedra-de-mão, lançado sobre o terreno natural, quando este apresentar condições de resistência adequadas, adotando-se (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.

No caso de execução de bases em concreto armado, ou berços de concreto simples, deverá ser adotado concreto com resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa.

Quando o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão ou rachão.

As juntas dos tubos:

Serão envoltas por um retalho de geotextil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm, essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa. Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas.

O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamentos indicados no projeto.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização. Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA só poderá reaterro as valas após o assentamento da tubulação ter sido vistoriada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

BOCAS-DE-LOBO

As bocas-de-lobo, as caixas de visita, as de ligação e as de saídas deverão obedecer às indicações do projeto.

As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento.

Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.

As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada para a resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.

As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recocado ou tijolo de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa,

sobre a qual será fixado o quadro para assentada a tampa.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização. Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação destinam-se a estabelecer ligações entre duas ou mais linhas de tubo, proporcionando mudança de diâmetro, sentido e declividade. Deverão proporcionar condições de acesso para remoção dos materiais carreados pelas águas pluviais e depositados nos seus interiores.

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha 04/04)

Onde houver necessidade, as cavas deverão ser esgotadas e devidamente escoradas.

Os caixas serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro dosado para resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.

Em seguida procede-se à colocação das armaduras e a concretagem do fundo da caixa (mesma da tampa – vide prancha 04/04), com a conseqüente vibração, utilizando-se concreto com (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.

As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recocado ou tijolo de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da tampa de concreto.

A instalação da caixa de ligação será concluída com a colocação do tampão especificado no projeto (detalhe prancha 04/04).

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização. Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa.

No caso de banquetas de escalonamento e valetas de proteção, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem.

O preparo e regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica, mediante emprego de lâmina de Motoniveladora, pá carregadeira

equipada com Retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho.

Os materiais empregados serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.

De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada

Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

Para as valetas os materiais escavados serão aproveitados na execução de uma banqueta de material energeticamente compactado, a jusante da valeta de proteção de corte, ou para conformar o terreno de aterro, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os "off-sets" do aterro.

Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2m.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternados.

O espalhamento e acabamento do concreto será feito mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.

A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos panos intermediários será feito com apoio da régua de desempeno no próprio concreto dos panos adjacentes.

A cada segmento com extensão máxima de 12m será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento Asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária.

Quando especificado no projeto será aplicado revestimento vegetal de forma complementar no material apiloado contíguo ao dispositivo.

As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).

Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.

O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade, em quantidade suficiente para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.

As dimensões das seções transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas encontrem-se situadas

no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

As tubulações de drenagem serão medidas por metro linear efetivamente executado, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como a mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução. No caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas de ligação, bocas de lobo, as obras serão medidas por unidade, cujas quantidades foram estabelecidas nos projetos específicos.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e VERTICAL OBJETIVO

Este item destina-se a apresentação da sistemática utilizada na implantação da sinalização horizontal e vertical, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Sinalização horizontal - conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Sinalização vertical - É um conjunto de placas verticais de regulamentação que tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pela PMS.

No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:

local da aplicação, extensão e largura;
dimensões das faixas;
espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4mm ou 0,6mm;
outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.

Podem ser aplicadas nas cores branca e amarela:

a) amarelas: destinadas à regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;
b) brancas - usadas para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, além de regular movimentos de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

MATERIAL

A tinta consiste em uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento.

Microesferas de vidro para sinalização rodoviária - elementos

esféricos de vidro incolor com características fixadas nesta Norma, com diâmetro máximo de 0,6mm, para serem adicionadas a materiais de sinalização viária a fim de produzir retrorefletorização da luz incidente.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio, de acordo com o especificado na Tabela 2.

A tinta deve ter condições para ser aplicada, nas seguintes condições de ambiente:

a) temperatura entre 10°C e 40°C;

b) umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem adição de aditivos. No caso de adição de micro esfera de vidro tipo "premix" (I B) pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto da consistência.

O material deve estar apto ou suscetível à adição de microesferas de vidro tipo "premix" (I B).

A sua aplicação deve ser feita na proporção de: tipo premix (IA) - 200g/l a 250g/l;

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

As microesferas de vidro devem satisfazer a especificação de microesferas de vidro para sinalização rodoviária horizontal - DNER-EM 373/97.

Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.

Podem ser empregados aditivos à tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno) e/ou vinílica.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta, após aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.

A unidade de compra é o litro.

Salvo combinação em contrário, entre o DNER e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.

Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:

a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";

b) nome comercial e/ou numeração;

c) cor da tinta : branca ou amarela;

d) referência quanto a natureza química da resina;

e) data da fabricação;

f) prazo de validade;

g) identificação da partida de fabricação;

h) nome e endereço do fabricante;

i) quantidade contida no recipiente, em litros.

Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.

Tintas

O tipo de tinta empregada na sinalização horizontal:

tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;

Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97

Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorrefletorização.

Materiais Termoplásticos

Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspersão ("spray") ou por extrusão.

Devem obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.

Como parte constituinte dos materiais termoplásticos são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorrefletorização ao longo da vida útil da sinalização.

As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:

1,5mm de espessura - aplicado por "spray";

3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.

Microesferas de Vidro

As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97.

"Premix" - as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando tornam-se expostas;

As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:

Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.

Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada.

Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.

Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.

Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.

Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm³ e 2,6g/cm³, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.

Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

Equipamento

Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis, sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes

traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão. Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.

Execução

A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura. A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.

A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

Pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

CONDIÇÕES GERAIS – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO :

Em conformidade com especificado na Resolução nº 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN, (Anexo - Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito) as placas de regulamentação do objeto do presente pleito licitatório são do tipo R1 – “Pare” e R19 – “Velocidade Permitida” – “40 Km/h”. Assim, no que concerne a sua instalação e composição deverão obedecer a todas as determinações da citada resolução e as abaixo especificadas:

MATERIAL

1.1 Substrato: Cada chapa deverá ter no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, semi manufaturação na espessura de 1,25mm, nº 18 conforme a norma NBR 11904.

Tratamento da Chapa: após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, recebendo pintura eletrostática em epóxi com secagem em estufa 160°C na face posterior (verso) da placa na cor preto fosco.

As chapas deverão apresentar boa aderência a fixação de películas refletivas ou películas vinílicas.

As chapas deverão apresentar durabilidade mínima de 7 (sete) anos.

1.2 Película refletiva com esferas inclusas – Tipo I-A –NBR-14644 (a ser usada para confecção de símbolos, letras, tarjas, orlas, e/ou revestimento de chapa).

1.3 As películas refletivas tipo I-A deverão ser constituídas tipicamente por lentes micro esferas, agregadas a uma resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, que durante o dia quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.

Deverá ter valores mínimos de retrorrefletância descritas abaixo:

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca (Cd/lux/m2)	Vermelha (Cd/lux/m2)
0,2°	-4°	70	14
0,2°	+30°	30	6
0,5°	-4°	30	7,5
0,5°	+30°	15	3

Como os outros componentes da placa de sinalização a película deverá apresentar performance e durabilidade de no mínimo 7 (sete) anos.

Películas Não Refletivas Tipo IV- NBR-14644

São constituídos tipicamente por um filme plástico opaco e são destinados a produção de tarjas, legenda se símbolos, em placas

de sinalização. As películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico, resultando em adesão efetiva a superfície, ou um adesivo sensível a pressão, o qual é protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção. É utilizada na cor preta e destinada a aplicação sobre superfície de películas tipo I-A.

A durabilidade mínima com desempenho satisfatório será de 07(sete)anos, em exposição normal, vertical e estacionário.

Detalhes A

Placa- Parada obrigatória

“R-1 – PARE”

CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo

Orla Interna: Branco Refletivo

Orla Externa: Vermelho Refletivo

Letras: Branco Refletivo

Verso: Preto Fosco



Imagem - 1

LETRAS:

Tipos Helvética Médio, Arial,

Standard Alphabets for Highway Signs, ou similar, texto centralizado

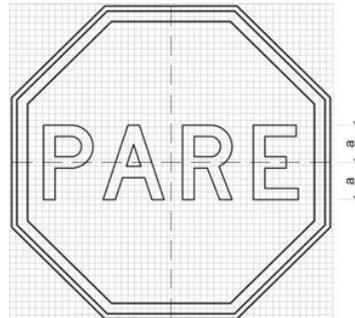


Imagem - 2

Imagens 1 e 2 – Extraído da Resolução nº 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN, (Anexo – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito)

Observação: No que tange ao dimensionamento, a placa de regulação R-1 é classificada como via urbana (lado = 0,35m; orla interna branca mínima – 0,028m; Orla externa mínima - 0,014m) em conformidade com o item 4.6 –Dimensões - da referida resolução (tabelas - página 29 e Apêndice de diagramação páginas 163 e 169).

Detalhes B

Placa - limite de velocidade

“R-19 - 40 Km/h ”

CORES:

Fundo: Branco

Orla: Vermelho

Letra: Preto

Algarismo: Preto



Imagem - 3 – "ilustrativa"

Símbolo: Preto

Velocidade da via urbana 40 Km/h

Verso: Preto Fosco

LETRAS:

Tipos Helvética Médium, Arial,
Standard Alphabets for Highway Signs, ou similar,
texto centralizado

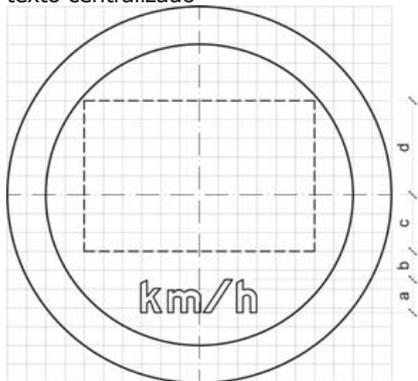


Imagem - 4

Imagens 3 e 4 – Extraído da Resolução nº 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN, (Anexo – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito)

Observação: No que concerne ao dimensionamento, a placa de regulação R-19 como via urbana -demais vias- (diâmetro = 0,50m; tarja = 0,050m e orla = 0,050) em conformidade com o item 4.6 –Dimensões - da referida resolução (tabelas - página 28 e Apêndice de diagramação páginas 165 e 192).

INSPEÇÃO

Controle da Execução

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:

a superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;

a pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;

a pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas.

O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:

- consumo dos materiais;
- espessura do material aplicado;
- tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;
- dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);
- linearidade das faixas;
- temperatura de aquecimento do material termoplástico;
- sinalização para o serviço de obras;
- atendimento ao projeto de sinalização;
- retrorefletorização integral das faixas, sinais, etc...
- placas verticais em conformidade com o acima especificado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de sinalização (horizontal e vertical) serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m² e unidades de placas instaladas.

PAGAMENTO

Todos os materiais e serviços empregados na execução da pintura acrílica de piso serão de responsabilidade da Contratada, sendo efetuado o pagamento pelo preço unitário proposto.

III – ORÇAMENTO DA OBRA PARA LICITAÇÃO :

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos previstos abaixo especificados:

Planilha orçamentária - RUA WENDELIN REINER

Orçamento		Empreendimento			
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA Wendelin Reiner - DA EST. 0 A EST. 11 =PF (220,00m)			
Modalidade					
INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Agente Financeiro		Tipo de Serviço			
Governo do Estado de Santa Catarina		SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
Localização		Início da Obra			
Rua: Wendelin Reiner - Schroeder		ALR			
Valor do Repasse	Extensão (m) :	Largura (m) :	A. Emboques (m ²) :	Área total (m ²) :	
Contrapartida Financeira Total do Investimento					
R\$ 100.000,00					
R\$ 52.982,52	220,00	10,00	-	2.200,00	
R\$ 152.982,52					
ORÇAMENTO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
RUA: WENDELIN REINER = 220,00 METROS					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m X 1,50m)	m ²	4,50	204,88	921,96
SUBTOTAL					921,96
2	DRENAGEM				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m ³	245,50	12,22	3.000,01

2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para Ø 40cm	m	290,00	34,18	9.912,20
2.3	Tubulação de drenagem urbana sem berço para Ø 60cm	m	14,00	63,21	884,94
2.4	Extração, carga e transporte e espalhamento de seixom ³ para reaterro apiloado , DMT até 10,0 km	m ³	200,88	25,60	5.142,55
2.5	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços	unid	12,00	419,98	5.039,76
2.6	Caixa Ligação para tubulação DN 40cm	unid	4,00	811,28	3.245,12
SUBTOTAL					27.224,58
3	TERRAPLENAGEM				
3.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para bota fora, DMT < 5,0 km (220,00m x (2,5m+2,5m) x 0,50m)	m ³	550,00	12,22	6.721,00
3.2	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções dos bordos, DMT até 10,0 km	m ³	550,00	25,60	14.080,00
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m ³	550,00	2,02	1.111,00
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, DMT até 10,0 km	m ³	550,00	25,60	14.080,00
SUBTOTAL					35.992,00
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m ²	2.200,00	1,10	2.420,00

4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m ³	220,00	108,45	23.859,00
4.3	Imprimação com CM 30	m ²	2.200,00	2,59	5.698,00
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m ²	2.200,00	0,96	2.112,00
4.5	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				
4.5.1	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e=5,0 cm	m ³	77,00	455,00	35.035,00
4.5.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e=2,5 cm	m ³	16,50	455,00	7.507,50
SUBTOTAL					76.631,50
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	Meio fio moldado in loco	m	440,00	18,86	8.298,40
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio fio = (440,00m x 0,20m x 2,00m)	m ³	176,00	11,90	2.094,40
SUBTOTAL					10.392,80
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m ²	84,00	19,00	1.596,00
6.2	Sinalização vertical				
6.2.1	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m ³	0,04	353,21	14,13

6.2.2	Placa de sinalização vertical - tipo R-1 " Pare" + Suporte - (Instalada)	unid	1,00	209,55	209,55
SUBTOTAL				1.819,68	
TOTAL GERAL				152.982,52	
CUSTO ESTIMADO/m2				69,54	
BDI ADOTADO				30,00%	
PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI					
GARANTIA	0,40%				
RISCO	2,00%				
DESPESAS FINANCEIRAS	1,10%				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	8,00%				
LUCRO	9,50%				
TRIBUTOS	9,00%				
TOTAL	30,00%				

RESUMO DO ORÇAMENTO DA OBRA:

TOTAL ORÇAMENTO OBRA Rua VENDELIN REINER

TOTAL INICIAL	152.982,52	R\$
TOTAL GERAL DA OBRA	R\$ 152.982,52	

O Processo de licitação nº 184/2010-PMS poderá ser verificado no Setor de Recursos Materiais, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder.

IV – CUSTO DA OBRA :

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos abaixo especificados, conforme Proposta Vencedora:

Planilha CUSTO - RUA WENDELIN REINER

custo da obra		Empreendimento
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA Wendelin Reiner - DA EST. 0 A EST. 11 =PF (220,00m)
Modalidade		
INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Agente Financeiro		
Tipo de Serviço		

Governo do Estado de Santa Catarina		SERVIÇOS PRELIMINARES,DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
Localização		Início da Obra			
Rua: Wendelin Reiner - Schroeder		ALR			
Valor do Repasse	Ex-tensão	Largura (m) :	A. Emboques (m²) :	Área total (m²) :	
Contrapartida Financeira	(m) :				
Total do Investimento					
R\$ 100.000,00					
R\$ 52.982,52	220,00	10,00	-	2.200,00	
R\$ 152.982,52					
CUSTO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
RUA: WENDELIN REINER = 220,00 METROS					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m X 1,50m)	m²	4,50	R\$ 138,00	R\$ 621,00
SUBTOTAL				R\$ 621,00	
2	DRENAGEM				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	245,50	7,84	1.924,72
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para Ø 40cm	m	290,00	29,30	8.497,00
2.3	Tubulação de drenagem urbana sem berço para Ø 60cm	m	14,00	52,30	732,20
2.4	Extração, carga e transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado , DMT até 10,0 km	m³	200,88	18,00	3.615,84
2.5	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços	unid	12,00	285,00	3.420,00
2.6	Caixa Ligação para tubulação DN 40cm	unid	4,00	540,00	2.160,00
SUBTOTAL				R\$ 20.349,76	
3	TERRAPLENAGEM				
3.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para bota fora, DMT < 5,0 km (220,00m x (2,5m+2,5m) x 0,50m)	m³	550,00	7,84	4.312,00

3.2	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções dos bordos, DMT até 10,0 km	m ³	550,00	18,00	9.900,00
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m ³	550,00	1,80	990,00
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, DMT até 10,0 km	m ³	550,00	19,40	10.670,00
SUBTOTAL					R\$ 25.872,00
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m ²	2.200,00	0,90	1.980,00
4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m ³	220,00	82,00	18.040,00
4.3	Imprimação com CM 30	m ²	2.200,00	2,20	4.840,00
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m ²	2.200,00	0,95	2.090,00
4.5	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				
4.5.1	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m ³	77,00	425,00	32.725,00
4.5.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m ³	16,50	425,00	7.012,50
SUBTOTAL					R\$ 66.687,50
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	Meio fio moldado in loco	m	440,00	14,00	6.160,00
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio fio = (440,00m x 0,20m x 2,00m)	m ³	176,00	8,40	1.478,40
SUBTOTAL					R\$ 7.638,40
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
6.1	Sinalização horizontal				

6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m ²	84,00	15,00	1.260,00
6.2	Sinalização vertical				
6.2.1	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m ³	0,04	250,00	10,00
6.2.2	Placa de sinalização vertical - tipo R-1 " Pare" + Suporte - (Instalada)	unid	1,00	180,00	180,00
SUBTOTAL					R\$ 1.450,00
TOTAL GERAL					R\$ 122.618,66
CUSTO ESTIMADO/m2					R\$ 55,74
	PLA-NILHA COM-POSIÇÃO DO BDI			BDI ADOTADO	30,00%
	GARAN-TIA	0,40%			
	RISCO	2,00%			
	DES-PESAS FINA-CEI-RAS	1,10%			
	ADMI-NIS-TRAÇÃO CENTRAL	8,00%			
	LU-CRO	9,50%			
	TRI-BU-TOS	9,00%			
	TOTAL	30,00%			

RESUMO DO CUSTO DA OBRA:

TOTAL CUSTO INICIAL OBRA RUA VENDELIN REINER

TOTAL INICIAL	R\$ 122.618,66
TOTAL GERAL DA OBRA	R\$ 122.618,66

ADITIVO RUA VENDELIN REINER

custo obra	Empreendimento
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA Wendelin Reiner - DA EST. 0 A EST. 11 =PF (220,00m)
Modalidade	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Agente Financeiro	Tipo de Serviço
Governo do Estado de Santa Catarina	SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Localização	Início da Obra
Rua: Wendelin Reiner - Schroeder	ALR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	DRENAGEM (FORNECIMENTO EXECUÇÃO)				
1.1	Fornecimento e fixação de grelha de aço temperado com lâmina ¾, dimensão (0,85mx1,00)	Unid.	2,00	660,00	1.320,00
	TOTAL DO ITEM				R\$ 1.320,00
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)				
2.1	Fornecimento e colocação de paver (20x20x8), colorido, 25 Mpa, incluindo areia espessura 10cm	m²	0,08	74,00	5,92
2.2	Remoção de meio fio de concreto (10x30x100)	m	12,00	1,80	21.60
	TOTAL DO ITEM				R\$ 27,52
	TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS				R\$ 1.347,52
	BDI				30%

TOTAL CUSTO OBRA Rua VENDELIN REINER

TOTAL INICIAL	R\$ 122.618,66
TOTAL ADITIVO	R\$ 1.347,52
TOTAL GERAL DA OBRA	R\$ 123.966,18

V – DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Os imóveis beneficiados diretamente com a realização ficam assim determinados, bem como os valores dos imóveis antes da obra realizada:

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS, DOS PROPRIETÁRIOS E DOS VALORES VENAIIS ANTES DA OBRA REALIZADA.

IMÓVEL L D	PROPRIETÁRIO	Valor Venal do imóvel (R\$) Antes da obras
441	ERICO BORINELLI	16.236,58

442	MARLI SPEZIA	31.078,84
443	JOANA SCARPINNI ACOSTA E ATAIDE MACHADO	7.743,92
444	GOVERNO ESTADO	30.079,17
4189	ITECE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	7.961,45
4190	FELIPE SKOLAUBE	35.149,50

IMÓVEL L E	PROPRIETÁRIO	Valor Venal do imóvel (R\$) Antes da obras
445	SONIA MARIA REINER	57.753,19
447	DENISE MARIA REINER WOLF	68.515,52
448	MARLI IOLANDA REINER ELERT	54.372,32
8344	MAYCON ALEXANDRE GILIOLI	25.323,27

VI – DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Os imóveis beneficiados com a execução da obras em questão, após análise da comissão, tiveram a seguinte valorização:

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS, DOS PROPRIETÁRIOS E DOS VALORES VENAIIS APÓS A OBRA REALIZADA

IMÓVEL LD	PROPRIETÁRIO	Valorização do imóvel (R\$) Após obra feita
441	ERICO BORINELLI	24.125,34
442	MARLI SPEZIA	36.713,67
443	JOANA SCARPINNI ACOSTA E ATAIDE MACHADO	13.738,75
444	GOVERNO ESTADO	49.519,32
4189	ITECE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13.596,28
4190	FELIPE SKOLAUBE	40.784,33

IMÓVEL L E	PROPRIETÁRIO	Valor Venal do imóvel (R\$) Antes da obras
445	SONIA MARIA REINER	62.824,53
447	DENISE MARIA REINER WOLF	83.729,55
448	MARLI IOLANDA REINER ELERT	66.205,46
8344	MAYCON ALEXANDRE GILIOLI	33.690,99

VII - FATOR DE ABSORÇÃO:

A Municipalidade participará com um fator de absorção, nesta obra, de 54,05% (cinquenta e quatro ponto cinco por cento) do valor de valorização dos imóveis beneficiados.

VIII - PARCELA TRIBUTARIA DEVIDA PELOS CONTRIBUINTE

O valor cobrado a título de Contribuição de Melhoria dos imóveis beneficiados, conforme Artigo 242, inciso IV, da LC 001/95 (Código Tributário Municipal), DEVIDA pelos Lindeiros, corresponde à valorização do imóvel decorrente da obra pública, extraído o fator de absorção do Município, ficando assim a distribuição do tributo devido por cada lindeiro, já descontado o Fator de Absorção do Município:

IMÓVEL LD	PROPRIETÁRIO	VALOR R\$ DEVIDO PELO LINDEIRO
441	ERICO BORINELLI	3.624,60
442	MARLI SPEZIA	2.589,00

443	JOANA SCARPINNI ACOSTA E ATAIDE MACHADO	2.589,00
444	GOVERNO ESTADO	ISENTO
4189	ITECE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	2589,00
4190	FELIPE SKOLAUBE	2.589,00

IMÓVEL L E	PROPRIETÁRIO	VALOR R\$ DEVIDO PELO LINDEIRO
445	SONIA MARIA REINER	2.741,24
447	DENISE MARIA REINER WOLF	8.223,73
448	MARLI IOLANDA REI- NER ELERT	6.396,24
8344	MAYCON ALEXANDRE GILIOLI	4.523,05

VII – DA ARRECADAÇÃO

A arrecadação da contribuição far-se-á nos seguintes prazos:

- Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
- Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
 - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
 - Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

VIII - TEMPO DE VIDA ÚTIL DA OBRA

O Tempo de vida útil da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos.

IX - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada por propriedade, levando-se em conta a valorização do imóvel diretamente beneficiado em virtude da obra pública realizada.

Cientificamos aos proprietários beneficiados pela obra pública que a distribuição tributária devida por cada proprietário está exposta no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.schroeder.sc.gov.br.

O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO dos itens relatados neste edital é de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação do presente Edital, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, nos termos do Art. 246 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 001/95 e alterações.

Schroeder(SC), 4 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.080/2011, de 05 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.080/2011, de 05 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n.º. 001/2011 - ESF/NASF;

Considerando o Decreto n.º. 2.273/2011, de 14/06/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Jackeline Delitsch, para exercer o cargo de Odontóloga - ESF, percebendo o nível salarial n.º. 006 - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n.º. 001/2011 - ESF/NASF, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n.º 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.081/2011, de 05 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.081/2011, de 05 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n.º. 001/2011 - ESF/NASF;

Considerando o Decreto n.º. 2.273/2011, de 14/06/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Cristiany Bittencourt Benkendorf, para exercer o cargo de Médica - ESF, percebendo o nível salarial n.º. 001 - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n.º. 001/2011 - ESF/NASF, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n.º 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.082/2011, de 05 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.082/2011, de 05 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Cleusa de Souza, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.083/2011, de 06 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.083/2011, de 06 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Processo Seletivo nº 001/2011/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.275/2011, de 21/06/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pético e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Cleusa de Souza, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial nº. 007 - Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade

de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.084/2011, de 06 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.084/2011, de 06 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Elisabeth Zils, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Timbó

PREFEITURA

Extrato de contrato 2011-125

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/125

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: ECAGEL EMPRESA CATARINENSE DE

ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO BAIRRO POMERANOS: IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO NOVA DE DN 150MM E INTERLIGAÇÕES COM REDES JÁ EXISTENTES. TOTAL DA REDE A SER IMPLANTADA 954 MT
 PRAZO: 60 DIAS
 VALOR TOTAL: R\$ 140.184,70 (CENTO E QUARENTA MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Timbó, 30 de Junho de 2011.
 WALDIR GIRARDI
 Diretor Presidente

Extrato Primeiro Termo Aditivo 2010-249

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/249

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
 CONTRATADO: MULTI CONSTRUÇÕES LTDA
 OBJETO: Construção do Núcleo de Educação Infantil Lar da Criança conforme convênio n 710303/2008 entre o FNDE e o Município de Timbó.
 PRAZO: Prorrogado por mais 100 dias.
 VALOR ADITIVADO: R\$ 140.335,73 (cento e quarenta mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).
 VALOR SUPRIMIDO: R\$ 8.075,36 (oito mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Timbó, 01 de Julho de 2011.
 LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó

Aviso de licitação 00037-2011 Contratação hora máquina com operador

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 00037/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo Menor Preço, por Item, para CONTRATAÇÃO HORA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA E ESCAV ADEIRA HIDRAULICA COM OPERADOR PARA MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DAS CANCHAS DE LIXO NO ATERRO SANITARIO. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço www.timbo.sc.gov.br ou poderão ser solicitados para o e-mail beatris@samae-timbo.com.br.

Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 21 de Julho de 2011, até as 08h45minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 08 de Julho de 2011.
 WALDIR GIRARDI
 Diretor Presidente

Portaria No 2168, de 10 de Junho de 2011

PORTARIA No 2168, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Designa profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF, a contar de 1º de junho de 2011.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, Decreto nº 311, de 20/06/2002, alterado pelos Decretos nº 108, de 05 de maio de 2005 e nº 767, de 23/04/2007,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para o Programa Saúde da Família - PSF, conforme abaixo relacionada, a contar desta data:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Sarita Lucia Machado Zumach	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de maio de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Portaria No SEMFA-C1218, de 08 de Junho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1218, de 08 de Junho de 2011

Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados(a) na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de Maio do corrente, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	Processo nº
Adalgisa Gema Cristofolini Pretti	Professor	A-12	A-13	RH02-0643
Adelina Valca-naia Florêncio	Auxiliar Operacional	20	21	RH02-0787
Adriana Cristina Oliveira Samulewski	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0087
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	D-26	D-27	RH08-0056
Adriana Vicente	Educadora Infantil	C-25	C-26	RH08-0057
Aldina Cristofolini	Educadora Infantil	B-33	B-34	RH02-0862

Alfroh Postai	Professor	D-4	D-5	RH08-0059
Alice Aparecida Mota	Auxiliar Operacional	11	12	RH05-0205
Aline Burger	Educadora Infantil	C-20	C-21	RH11-0088
Almir João Luiz	Professor	C-1	C-2	RH05-0206
Alvacir Berlanda	Educadora Infantil	B-28	B-29	RH02-0859
Amanda Noemia Tânia Theilacker	Educadora Infantil	D-27	D-28	RH08-0060
Ana Carolina Jurke Tomelin	Secretária de Escola	49	50	RH02-0947
Ana Maria Dallabrida Lenzi	Educadora Infantil	B-19	B-20	RH11-0090
Ana Maria Reichel Ropelato	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0091
Ana Tereza Maia	Educadora Infantil	A-33	A-34	RH02-0861
Anderlise Regina Koglin Moser	Educadora Infantil	D-27	D-28	RH08-0061
Andrea Fernandes Gramm	Professor	A-17	A-18	RH02-0951
Ângela Cani Berri	Educadora Infantil	D-27	D-28	RH08-0062
Anita Slomp Osti	Auxiliar Operacional	20	21	RH02-0785
Anna Maria Keutmann Teske	Professor	C-17	C-18	RH02-0678
Araci Kruger	Auxiliar Operacional	09	10	RH11-0095
Arlete do Rocio Coelho Bueno	Auxiliar Operacional	08	09	RH08-0064
Arlete Kruger	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0096
Arlete Schumacher	Auxiliar Operacional	21	22	RH02-0856
Armelinda Simone Agostini	Educadora Infantil	C-20	C-21	RH11-0097
Beate Elisabeth Kruger	Educadora Infantil	A-26	A-27	RH08-0065
Bernadete Ramos Gonzaga Roepke	Auxiliar Operacional	09	10	RH11-0098
Cacilde Picinini Prada	Auxiliar Operacional	10	11	RH08-0066
Cacilde Vieira	Auxiliar Operacional	18	19	RH02-0489
Carlos César Morastoni	Professor	D-12	D-13	RH02-A1033
Carmelita Maria Bona	Educadora Infantil	A-33	A-34	RH02-0865
Carmen Dolores Busarello	Auxiliar Operacional	18	19	RH02-A1043
Carmen Maria Fistarol Montibeler	Professor	D-6	D-7	RH05-0210
Celoir das Graças Martins Ribeiro	Educadora Infantil	B-20	B-21	RH11-0100

Cladis Dalpiaz	Professor	D-15	D-16	RH02-0789
Clari Sallete Ramos	Auxiliar Operacional	21	22	RH02-0663
Clarice Ana Andreazza	Educadora Infantil	D-33	D-34	RH02-0867
Clarice Lenzi Vicente	Professor	D-17	D-18	RH02-0788
Claudete da Silva Schmidt	Educadora Infantil	C-26	C-27	RH08-0068
Claudete de Fátima Bauer	Professor	D-16	D-17	RH02-A1085
Claudia da Silva Pellin	Professor	D-3	D-4	RH11-0103
Cláudio Haubricht	Professor	D-6	D-7	RH05-0213
Cleide Maria Uber Borth	Professor	D-15	D-16	RH02-0958
Cleide Regina Ewald	Educadora Infantil	C-19	C-20	RH05-0148
Cleidenir Teske	Professor	D-17	D-18	RH02-A1083
Cleusa Maria Mileski Anastácio	Educadora Infantil	B-25	B-26	RH08-0069
Cleusa Von Bommel Zermiani	Professor	D-17	D-18	RH02-0650
Cleusa Zoe Tomaselli Dias	Professor	D-15	D-16	RH02-A1040
Cresta Koehler Berri	Educadora Infantil	D-34	D-35	RH02-0864
Cristiane Bona	Educadora Infantil	D-34	D-35	RH02-0866
Cristiane Henkels Hartmann	Professor	D-11	D-12	RH02-0965
Cristiane Margaret Reichel	Professor	D-15	D-16	RH02-0656
Cristina Weege Dallabrida	Professor	D-17	D-18	RH02-0962
Dalila Terezinha Pacher Cardoso	Professor	D-7	D-8	RH05-0215
Denise Luzia Agostini Mayer	Professor	D-15	D-16	RH02-0952
Deyse Aparecida Londres	Educadora Infantil	B-24	B-25	RH08-0071
Dietlind Duwe Westphal	Auxiliar Operacional	18	19	RH02-0942
Dione Enir Dalpiaz	Professor	D-15	D-16	RH02-0950
Dione Kaspareit Busarello	Professor	D-18	D-19	RH02-A1084
Dirlene Vicente Salvador	Professor	D-7	D-8	RH05-0216
Donzila Bagatoli	Educadora Infantil	D-32	D-33	RH02-0869
Doraci Cristofolini	Auxiliar Operacional	21	22	RH02-0790
Doraci Pianezza	Professor	D-17	D-18	RH02-0956
Dorli Biz	Professor	D-17	D-18	RH02-0664
Dorothy Klug Gessner	Auxiliar Operacional	09	10	RH08-0072
Douglas Ropelato	Professor	D-5	D-6	RH08-0073

Edla Janice Perini Nones	Professor	E-17	E-18	RH02-A1080
Edson Matos Santiago	Professor	D-2	D-3	RH11-0106
Ela Konell	Educadora Infantil	A-30	A-31	RH02-0872
Eliane Marta Slomp Nones	Professor	D-16	D-17	RH02-0673
Eliane Zerbin	Professor	D-4	D-5	RH08-0238
Eliete Schneider Finger	Professor	C-15	C-16	RH02-0949
Elisa Suely Maas Bona	Educadora Infantil	D-27	D-28	RH08-0079
Elisandra Marise Willrich	Educadora Infantil	D-27	D-28	RH08-0078
Elisete Bertoldi Campregher	Educadora Infantil	B-30	B-31	RH02-0874
Elisete Gumz Cipriani	Educadora Infantil	D-33	D-34	RH02-0877
Eliseth Bucher	Educadora Infantil	C-20	C-21	RH11-0108
Elisiana Butzke Raddatz	Professor	D-14	D-15	RH02-0653
Elzira Neide Slomp Stolf	Auxiliar Operacional	20	21	RH02-0791
Erica Giacomozzi Scoz	Educadora Infantil	D-29	D-30	RH05-0222
Eroncina Correa Bauer	Auxiliar Operacional	16	17	RH05-0281
Estela Maris Bogo Lorenzi	Professor	D-6	D-7	RH05.0223
Evalda de Fátima Baratieri Pompeo	Educadora Infantil	D-32	D-33	RH02-0870
Fabiana de O. Nascimento Volani	Educadora Infantil	D-28	D-29	RH08-0080
Flávia dos Santos Pamplona Vicente	Educadora Infantil	D-20	D-21	RH11-0114
Gabriela Bianchini	Educadora Infantil	D-29	D-30	RH05-0225
Giseli Adriana Floriani	Educadora Infantil	D-28	D-29	RH08-0084
Gracielle Bell	Educadora Infantil	C-23	C-24	RH08-0085
Ilse Anklam Haake	Auxiliar Operacional	09	10	RH11-0116
Imelde Scipietz	Auxiliar Operacional	21	22	RH02-0943
Ingelore Hoffmann	Auxiliar Operacional	21	22	RH02-0793
Ingwald Roeder	Motorista	31	32	RH05-0312
Ivana Maria Stolf	Educadora Infantil	B-19	B-20	RH11-0118
Ivanir Aparecida Popeng	Auxiliar Operacional	10	11	RH11-0119
Ivone Butzke Schuetze	Auxiliar Operacional	20	21	RH02-0945
Ivone Gunz	Professor	C-13	C-14	RH05-0287
Ivone Roepke Trainotti	Educadora Infantil	D-15	D-16	RH02-0640
Izelde Anesi Buzzi	Professor	D-17	D-18	RH02-0794

Jaci Maria Dalpiaz Nardelli	Educadora Infantil	B-32	B-33	RH02-0883
Janete Freygang Mendes	Professor	D-18	D-19	RH02-A1076
Janete Izabel Alves C. de Azevedo	Professor	E-14	E-15	RH04-0056
Jânia Maria Costa Arndt	Auxiliar Operacional	09	10	RH11-0121
Jean Carlos Morell	Professor	D-7	D-8	RH05-0229
Jeane Vera Raduenz Von Paraski	Educadora Infantil	C-27	C-28	RH08-0092
Joana Willrich Voltolini	Professor	D-4	D-5	RH05-0230
Josi Giovana Muller Rozza	Educadora Infantil	D-30	D-31	RH05-0232
Josiane Ursula Milke Haake	Educadora Infantil	B-26	B-27	RH08-0097
Jovina Marilei Berri	Professor	D-15	D-16	RH02-0796
Juliane Simone Nones Lobe	Educadora Infantil	D-28	D-29	RH08-0098
Julio Hilário Arpini	Professor	D-7	D-8	RH05-0234
Jung Hi Rodenbeck	Professor	D-5	D-6	RH08-0099
Juracema Dalcanale Menestrina	Educadora Infantil	C-19	C-20	RH05-0235
Jussara Trombelli Lazarini	Educadora Infantil	D-27	D-28	RH08-0100
Kátia Maas	Professor	D-18	D-19	RH04-0055
Katiane Moraes Bragagnolo Hansen	Educadora Infantil	C-27	C-28	RH08-0101
Lea Liana Gramm Oss-Emer	Educadora Infantil	B-18	B-19	RH11-0128
Ledirce Stolf de Souza	Professor	C-12	C-13	RH02-0645
Leila Denise Wartha Nones	Professor	D-6	D-7	RH05-0237
Lenice Loch Voss Heinig	Professor	D-19	D-20	RH02-0799
Lenira Werner Cristofolini Milbratz	Educadora Infantil	D-27	D-28	RH08-0102
Lenise Terezinha Moser Pasqualini	Professor	D-18	D-19	RH02-0659
Leocádia Raquel Tamanini	Nutricionista	72	73	RH05-0176
Leonido Salvador	Motorista	31	32	RH05-0315
Lindolfo Lemke	Motorista	30	31	RH05-0278
Lorival Rope-lato	Professor	D-5	D-6	RH08-0105
Lourdes Ferrari	Auxiliar Operacional	20	21	RH02-0675
Lúcia Marlene Simeoni Hoffmann	Professor	D-19	D-20	RH04-0058

Lucia Steinheuser Gorges	Assistente Administrativo	87	88	RH02-0372
Luciane Daiane Heinrich	Educadora Infantil	D-27	D-28	RH08-0108
Luciane Maria Vailatti	Educadora Infantil	B-18	B-19	RH11-0129
Luciane Perin Fiamoncini	Educadora Infantil	B-20	B-21	RH11-0130
Luiza Maria Felippi Antônio	Professor	D-17	D-18	RH02-0280
Mabel Demonti Mengarda	Professor	D-17	D-18	RH02-0647
Márcia Regina Morastoni Cunha	Professor	D-3	D-4	RH11-0131
Márcia Suely Teske da Silva	Educadora Infantil	A-31	A-32	RH02-0899
Marcos Friske	Professor	D-14	D-15	RH02-0959
Margaret Sílvia Gretter	Professor	D-11	D-12	RH08-0109
Margareth Terezinha Dalpiaz Nardelli	Educadora Infantil	C-34	C-35	RH02-0890
Margrid Bloerdorn Mengarda	Educadora Infantil	A-29	A-30	RH02-0902
Maria Aparecida Ferreira Schiochet	Professor	D-18	D-19	RH02-0674
Maria de Lourdes Ochner Zink	Educadora Infantil	C-27	C-28	RH08-0110
Maria do Carmo Pinho de Borba	Auxiliar Operacional	09	10	RH11-0132
Maria Juraci Galvão	Auxiliar Operacional	09	10	RH11-0133
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	13	14	RH05-0242
Maria Lourdes Faes Priebe	Educadora Infantil	D-34	D-35	RH02-0893
Maria Rosândia Dalpiaz	Educadora Infantil	D-27	D-28	RH08-0111
Maria Sílvia Gonçalves Ribeiro	Auxiliar Operacional	18	19	RH02-0463
Maria Terezinha Rocha Campi Medeiros Sperb	Professor	D-7	D-8	RH05-0243
Maria Tereza Longo Lenzi	Educadora Infantil	C-27	C-28	RH08-0112
Maria Zulair Ramos Moser	Educadora Infantil	D-27	D-28	RH08-0119
Marilde Beber Pianezzer	Educadora Infantil	D-34	D-35	RH02-0898
Marilde Maria Busarello Klohn	Educadora Infantil	A-28	A-29	RH02-0897
Marilene Lucinéia Tomelin	Educadora Infantil	C-27	C-28	RH08-0120
Marili Michelson	Professor	D-16	D-17	RH05-0302
Marilu Campesstrini	Educadora Infantil	D-31	D-32	RH02-0901

Marisa Regina Reichardt	Educadora Infantil	C-27	C-28	RH08-0122
Marise Rosa Floriani Holderbauma	Professor	D-20	D-21	RH02-0802
Maristela Aparecida dos Passos Zoboli	Auxiliar Operacional	19	20	RH02-0900
Maristela Dorotéia Schroeder Willrich	Educadora Infantil	D-26	D-27	RH08-0123
Maristela Klug Gessner	Educadora Infantil	B-27	B-28	RH08-0124
Maristela Tomaselli	Professor	C-11	C-12	RH02-0672
Marize Campesstrini	Auxiliar Operacional	20	21	RH02-0665
Marizete Simioni Slomp	Professor	D-16	D-17	RH02-0804
Marlene Gaulke Batista	Professor	D-18	D-19	RH02-0966
Marlene Marques Amaro Carlos	Educadora Infantil	C-27	C-28	RH08-0125
Marlise Brehmer	Professor	C-11	C-12	RH02-0964
Marlize Döring Lindner	Educadora Infantil	C-32	C-33	RH02-0896
Marly Adan	Professor	D-18	D-19	RH02-0646
Marly Cattoni Uber	Educadora Infantil	C-27	C-28	RH08-0126
Marly Stédile Klug	Professor	D-17	D-18	RH02-A1041
Mary Lea Butzke	Professor	D-16	D-17	RH02-0667
Meike Marly Schubert	Professor	D-11	D-12	RH02-A1087
Meike Milbratz Giotti	Professor	D-15	D-16	RH02-0658
Melânia Aparecida Strey	Professor	D-20	D-21	RH02-0803
Miria Leitemperger Uber	Auxiliar Operacional	20	21	RH02-0892
Mirtes Maria Cristelli	Auxiliar Operacional	09	10	RH11-0135
Miryam Ruprecht Packer	Educadora Infantil	D-34	D-35	RH02-0888
Mônika Stange Zimmermann	Professor	D-14	D-15	RH02-0648
Neide Maria Pasquali Valcanaia	Auxiliar Operacional	09	10	RH11-0136
Neusa Maria Bock Horst	Educadora Infantil	C-20	C-21	RH11-0137
Nilza Kipfer Berri	Educadora Infantil	D-30	D-31	RH05-0245
Nivaldo Dallmann	Motorista	31	32	RH05-0313
Noeli Henkes	Auxiliar Operacional	09	10	RH11-0138
Oliva Tomaselli Cristofolini	Professor	D-13	D-14	RH02-A1088
Onilda Ondina Zapellini	Auxiliar Operacional	21	22	RH02-0807
Ozeneide de Andrade Lenz	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0141

Queli Cristina Bona Busarello	Professor	D-3	D-4	RH11-0143
Realdina Ferrari Conzatti	Professor	D-11	D-12	RH02-0967
Rita de Cássia de Andrade	Professor	C-17	C-18	RH02-0676
Rita Fiamoncini Valcanaia	Professor	D-7	D-8	RH05-0248
Roger Trisotto	Professor	D-5	D-6	RH08-0135
Rosa Maria Prestes Prochnow	Professor	D-5	D-6	RH05-0249
Rosana Ana Voltolini	Secretaria de Escola	48	49	RH02-0810
Rosana Carlini	Professor	C-14	C-15	RH02-0955
Rosane Konell Latauczeski	Educadora Infantil	D-33	D-34	RH02-0905
Rosane Ramos Gonzaga	Professor	D-13	D-14	RH02-0666
Rosângela Cristina Machado Bertran	Professor	E-14	E-15	RH02-0808
Rose Helena Ludwig Slomp	Professor	D-15	D-16	RH02-0677
Roseli de Fátima Aragão	Professor	D-19	D-20	RH02-0953
Rosely Maier Hartmann	Professor	D-11	D-12	RH02-0954
Rosimar Bizzello Muller	Professor	D-2	D-3	RH11-0147
Rosita Roepke	Educadora Infantil	C-19	C-20	RH11-0148
Rossana Koffke	Auxiliar Operacional	15	16	RH08-0137
Rúbia Valdina Adam Girardi	Professor	D-18	D-19	RH04-0057
Ruth Anklam Hoffmann	Professor	D-17	D-18	RH02-A1082
Sabrina Muraro	Educadora Infantil	D-26	D-27	RH08-0140
Sâmara Eskelsen Borges	Professor	D-6	D-7	RH05-0252
Sandra Aparecida Ferrari	Professor	D-7	D-8	RH05-0253
Sandra Regina Cunha de Moura	Educadora Infantil	D-28	D-29	RH05-0254
Sandra Regina Dallabona Schmitt	Professor	D-20	D-21	RH02-0655
Sergi Frederico Mengarda	Professor	D-11	D-12	RH05-0405
Simone Nolli	Educadora Infantil	C-33	C-34	RH02-0908
Solange Klug Moreira	Educadora Infantil	C-20	C-21	RH11-0152
Solange Maria Campregher Werner	Educadora Infantil	C-31	C-32	RH02-0913
Solange Soares Nahring	Educadora Infantil	B-33	B-34	RH02-0909
Sônia Maria Petrowski da Silva	Educadora Infantil	D-33	D-34	RH02-0912

Sonia Simone Sidrigotti Conti	Professor	D-15	D-16	RH02-A1086
Sueli de Oliveira Tamanini	Professor	D-19	D-20	RH02-0662
Sueli Pianezzer Stedile	Educadora Infantil	D-33	D-34	RH02-0914
Sulinha Baumler Colombo	Educadora Infantil	B-32	B-33	RH02-0911
Suzete Keiner Marcarini	Professor	D-7	D-8	RH05-0258
Tânia Mara Krambeck	Secretária de Escola	48	49	RH05-0259
Tânia Maria Silva Slomp	Educadora Infantil	C-32	C-33	RH02-0916
Tânia Regina Janke Weiss	Educadora Infantil	C-27	C-28	RH08-0199
Tereza Beatriz Bertoldi Floriani	Professor	D-19	D-20	RH02-0811
Tereza Cristina Longo Lenzi	Educadora Infantil	B-27	B-28	RH08-0145
Vanessa Carla Cristofolini Raduenz	Professor	D-7	D-8	RH05-0263
Vani Aparecida de Moraes	Auxiliar Operacional	09	10	RH11-0155
Vânia Regina Lenzi Zoboli	Secretária de Escola	52	53	RH08-0146
Vilma Reichert da Cunha	Auxiliar Operacional	18	19	RH02-0941
Wagner Ricardo Marschner	Professor	D-8	D-9	RH08-0147
Wânia de Oliveira Rossi	Educadora Infantil	D-31	D-32	RH02-0919
Weruska Karine Metzker Hartmann	Professor	D-15	D-16	RH05-0318
Wilson Geraldo de Oliveira	Professor	D-5	D-6	RH05-0265
Yara Christina Ittner Zickur	Educadora Infantil	D-29	D-30	RH05-0266
Yara Regina Heimann	Educadora Infantil	D-29	D-30	RH05-0267
Zenaide Peters Dallabona	Educadora Infantil	A-34	A-35	RH02-0917
Zenaide Rautenberg Borchardt	Educadora Infantil	B-28	B-29	RH02-0918
Zenaide Voltolini Leitzke	Auxiliar Operacional	10	11	RH08-0149
Zenira Peters Perini	Auxiliar Operacional	19	20	RH02-0812

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de Junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1219, de 08 de Junho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1219, de 08 de Junho de 2011
Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, a contar de 1º de Maio do corrente, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	Processo nº
Carla Inês Fachini	Fiscal de Obras	48	49	RH11-0099
Dilmar Alcio Nasato	Motorista	30	31	RH05-0290
Edemir Dalmonico	Fiscal de Obras	51	52	RH02-528
Edson José Pedron	Arquiteto	79	80	RH02-525
Jean Messias Rodrigues Vargas	Fiscal de Posturas	63	64	
José Nazareno da Silva	Assistente Administrativo	74	75	RH02-531
Luciana Hartmann Junglos	Engenheiro Civil	71	72	RH08-0106
Maysa Angeli Rossi	Auxiliar Serv. Administrativos	38	39	RH08-0127
Rafael Constante	Técnico em Agrimensura	53	54	RH11-0144
Samara Cristiane Lazarini	Auxiliar Serv. Administrativos	37	38	RH05-0251
Sérgio Klitzke	Atendente Serv. Administrativos	44	45	RH02-533
Udemar Pellin	Fiscal de Obras	51	52	RH02-530
Vivian Luciane Maas Barbosa	Arquiteto	73	74	RH11-0156

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de Junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1220, de 08 de Junho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1220, de 08 de Junho de 2011
Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 1º de Maio do corrente, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	Processo nº
Ademar Radunz	Médico Veterinário	80	81	RH02-353
Almir Koepsel	Operador de Máquina	33	34	RH11-0089
Antonio Luiz Dallabona	Auxiliar Operacional	09	10	RH08-0063
Aristides Ferrari	Operador de Máquina	34	35	RH02-364
Célio Gretter	Auxiliar Operacional	18	19	RH02-369
Cérgio Luiz Stingham	Técnico em Agropecuária	56	57	RH02-344
Cláudio Marcel Maas	Auxiliar Operacional	10	11	RH05-0214
Egino Uecker	Motorista	30	31	RH08-0074
Elenise Pisetta	Atendente Serv. Administrativos	53	54	RH02-354
Elizário Chaves do Nascimento	Auxiliar Operacional	11	12	RH11-0109
Eno Kamke	Auxiliar Operacional	18	19	RH02-346
Erico Serafim	Auxiliar Operacional	17	18	RH02-368
Fanny Yuka Nagaoka	Médico Veterinário	81	82	RH02-366
Gildo de Borba	Auxiliar Operacional	16	17	RH02-371
Ivo Reguse	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0120
João Norberto Mendes Rodrigues	Auxiliar Operacional	11	12	RH11-0213
Maria Negherbon	Auxiliar Operacional	18	19	RH02-348
Nilson Locks	Técnico em Agropecuária	56	57	RH02-360
Odair Antonio Custódio	Motorista	30	31	RH08-0130
Odair José Tamanini	Técnico em Agropecuária	58	59	RH02-351

Raulino Zermiani	Técnico em Agropecuária	59	60	RH02-367
Savi Gramkow	Técnico em Agropecuária	57	58	RH02-358
Valdir Ribeiro	Auxiliar Operacional	20	21	RH02-345
Volnei Osmar Fernandes	Técnico em Agropecuária	57	58	RH02-361
Waldino Ferrari	Operador de Máquina	34	35	RH02-352

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de Junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1221, de 08 de Junho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1221, de 08 de Junho de 2011

Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados(a) na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar de 1º de Maio do corrente, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	Processo nº
Antonio Moacir Rafaeli Marcelino	Motorista	29	30	RH11-0093
Carla Moser	Contador	86	87	RH02-374
Cintia Volani	Auxiliar Serv. Administrativos	45	46	RH02-480
Daniela R. Witthoeft Krambeck	Fiscal de Tributos	75	76	RH08-0070
Eliese Salvador	Telefonista	36	37	RH02-375
Eliomar Cimar-di	Motorista	30	31	RH08-0077
Elton Giovanni Gretter	Auxiliar Serv. Administrativos	35	36	RH11-0110
Fernanda Bertolini Loffredo	Auxiliar Serv. Administrativos	31	32	RH11-0111

Fiorenço Ronchetti	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0113
Guido Kaspareit	Fiscal de Tributos	75	76	RH02-377
Ivoni Bonanomi Correia	Atendente Serv. Administrativos	49	50	RH02-379
José Stolf	Assistente Administrativo	69	70	RH02-381
Káthia Elisa Gumz Howe	Contador	81	82	RH05-0236
Kelly Cristina Osti Kannenberg	Atendente Serv. Administrativos	58	59	RH02-382
Luciana Raquel Bottner	Auxiliar Serv. Administrativos	37	38	RH08-0107
Luciano Anacleto	Auxiliar Operacional	10	11	RH05-0345
Marcos Henrique Barth	Oficial Serv. Administrativos	54	55	RH02-384
Marcos Jucelino Kisner	Programador	86	87	RH02-385
Maria Angélica Faggiani	Oficial Serv. Administrativos	65	66	RH02-386
Marilucy Vecchia Gama Alves	Fiscal de Tributos	74	75	RH08-0121
Mauricio Dias	Atendente Serv. Administrativos	50	51	RH02-435
Norma Conzatti Kades	Oficial Serv. Administrativos	66	67	RH02-389
Onélia Formigari Preuss	Auxiliar Operacional	20	21	RH02-391
Orlandina Gonçalves da Cruz	Auxiliar Serv. Administrativos	40	41	RH11-0139
Osmair de Castilho	Analista de Sistemas	91	92	RH02-392
Raquel Cristina Cunha Buck	Auxiliar Serv. Administrativos	33	34	RH08-0209
Rosemari Piazza	Atendente Serv. Administrativos	51	52	RH02-395
Sandra Helena Dallabona Cristofolini	Auxiliar Serv. Administrativos	43	44	RH02-396
Scheila He-loisa Berndt Zickuhr	Auxiliar Serv. Administrativos	38	39	RH05-0196
Schirley Suely Hochleitner Kremer	Auxiliar Serv. Administrativos	36	37	RH08-0141
Silvana Betina Muller Dias	Auxiliar Serv. Administrativos	37	38	RH08-0142
Silvana Slomp Toresan	Auxiliar Serv. Administrativos	31	32	RH11-0150
Silvana Vicente Roepke	Auxiliar Serv. Administrativos	38	39	RH05-0257

Simone Barth Cristelli	Auxiliar Serv. Administrativos	37	38	RH08-0143
Sônia Gertrudes Floriani	Atendente Serv. Administrativos	49	50	RH02-397
Thomaz Henrique Nogueira Campregher	Auxiliar Serv. Administrativos	43	44	RH05-0261
Washington Abrahão Venerando de Medeiros Borges	Auxiliar Operacional	10	11	RH05-0354

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de Junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1222, de 08 de Junho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1222, de 08 de Junho de 2011

Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 1º de Maio do corrente, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	Processo nº
Abrão Alves dos Santos	Motorista	29	30	RH08-0055
Adelino José Mora	Operador de Máquina	33	34	RH04-0314
Ademar Kronenke	Motorista	30	31	RH04-0315
Ademir Moser	Operador de Máquina	34	35	RH02-363
Adima Voigt	Auxiliar Operacional	16	17	RH02-425
Alaersio José Bento	Operador de Máquina	33	34	RH05-0204
Alberto Klitzke Neto	Motorista	30	31	RH05-0351
Alfons Laemel	Auxiliar Operacional II	16	17	RH02-457

Almirante Antonio Souza	Pedreiro	29	30	RH02-453
Amado José Andrezza	Operador de Máquina	34	35	RH05-0207
Anderson David Raddatz	Almoxarife	30	31	RH11-0092
Antonio Osmair Fernandes de Lima	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0094
Carlos Piazza	Motorista	30	31	RH04-0316
Célio Boede	Mecânico	37	38	RH02-523
Claudemir Schule	Auxiliar Operacional	10	11	RH05-0211
Ditmar Cristiano Ewald	Motorista	29	30	RH11-0105
Elias Antonio Zatelli	Motorista	30	31	RH02-451
Emídio Ribeiro	Auxiliar Operacional	10	11	RH05-0328
Ernesto Ropelato	Motorista	30	31	RH05-0275
Gerold Schlei	Motorista	30	31	RH05-0348
Gilmar João Turazzi	Soldador	26	27	RH05-0347
Gunther Mahs	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0115
Haroldo Sasse	Operador de Máquina	34	35	RH02-440
Heinz Elmar Kannenberg	Pintor	29	30	RH02-536
Íto Ilério da Silveira	Auxiliar Operacional	10	11	RH05-0277
Ivanor Burg	Auxiliar Operacional	10	11	RH08-0089
Ivo Gessner	Motorista	30	31	RH02-362
Ivo José Mees	Motorista	30	31	RH08-0090
Jean Carlo dos Reis	Motorista	30	31	RH11-0122
José Ademir Ferraz dos Santos	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0125
José Nelson Gonçalves	Auxiliar Operacional	08	09	RH08-0096
José Ostrowski Neto	Motorista	29	30	RH11-0126
José Rodrigues de Godois	Pedreiro	24	25	RH11-0127
Lidiane Reinicke	Auxiliar Serv. Administrativos	37	38	RH08-0104
Marino Darui	Auxiliar Operacional IV	20	21	RH02-342
Nelson Festewig	Motorista	30	31	RH02-448
Osmar José Tamanini	Marceneiro	29	30	RH02-428
Osti Koehler	Pedreiro	24	25	RH11-0140
Renato Niess	Pedreiro	24	25	RH11-0145
Rolando Gesner	Auxiliar Operacional	17	18	RH04-0319
Rosely Steuck	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0146
Sandrino de Jesus	Auxiliar Operacional IV	20	21	RH02-433

Sérgio Fernando Genoin	Motorista	30	31	RH05-0255
Siegfried Jungton	Pedreiro	24	25	RH11-0149
Theodoro Gas-smann Filho	Pedreiro	26	27	RH05-0260
Valdomiro Machado	Auxiliar Operacional	09	10	RH05-0339
Valdomiro Souza Freitas	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0154
Valmir Ribeiro	Auxiliar Operacional	10	11	RH05-0338
Waldemar Soares	Pedreiro	28	29	RH04-0321
Waldir Ferrari	Motorista	29	30	RH05-0272
Walter Ricardo Duwe	Auxiliar Operacional	10	11	RH08-0148
Wilmar Freitas Rodrigues	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0157
Zeferino Nodari	Operador de Máquina	34	35	RH05-0268

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de Junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1223, de 08 de Junho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1223, de 08 de Junho de 2011

Concede Promoção por Desempenho aos servidores do Fundo Municipal de Trânsito.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados (a) no Fundo Municipal de Trânsito, a contar de 1º de Maio do corrente, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	Processo nº
Bernadete Mendonça Avelino	Auxiliar Operacional	19	20	RH04-0325
Deivid Darlan Maas	Fiscal de Transportes	33	34	RH11-0174
Elias Dalcastagne	Auxiliar Operacional	14	15	RH08-0075
Lourival Anacleto	Pintor	29	30	RH02-0534

Marli Catafesta	Auxiliar Operacional	18	19	RH02-0347
Olívio Francisco Ferrari	Pedreiro	26	27	RH05-0246
Raul Kaspereit Junior	Auxiliar Operacional II	11	12	RH05-0247
Rubens Luiz Packer	Vigia	13	14	RH02-0419
Sandro Edemir Gramm	Motorista	30	31	RH05-0356

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de Junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1224, de 08 de Junho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1224, de 08 de Junho de 2011

Concede Promoção por Desempenho ao servidor do Fundo Municipal de Turismo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - ao Servidor ocupante de cargo efetivo / estável, lotado (a) no Fundo Municipal de Turismo, a contar de 1º de Maio do corrente, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	Processo nº
Ademir Winkellhaus	Oficial de Serviços Administrativos	70	71	RH02-0411

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de Junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1225, de 08 de Junho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1225, de 08 de Junho de 2011

Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Procuradoria Geral do Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02

de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados (a) na Procuradoria Geral do Município, a contar de 1º de Maio do corrente, como segue:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	Processo nº
Bárbara Hochheim	Aux. de serv. Administrativos	30	31	RH11-0158
Marlise Theilacker	Atendente de Serv. Administrativos	56	57	RH02-0402

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de Junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1226, de 08 de Junho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1226, de 08 de Junho de 2011

Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Fundação Cultural de Timbó.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados (a) na Fundação Cultural de Timbó, a contar de 1º de Maio do corrente, como segue:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	Processo nº
Alice Kruger Krieser	Auxiliar Operacional	18	19	RH02-0403
Angelina Vicente Tomasini	Monitora de Cursos	24	25	RH02-0404
Elmir Bertram	Assistente Técnico Arquivo Histórico	58	59	RH11-0164
Eunice Machado Grudmann	Monitora de Cursos	22	23	RH02-0406

Franciele Coelho	Aux. de Serv. Administrativos	30	31	RH11-0165
Patrícia Conzatti	Agente de Serv. Administrativos	52	53	RH05-0191
Wilson Ambrósio de Souza	Auxiliar Operacional II	14	15	RH02-0410

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de Junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1227, de 08 de Junho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1227, de 08 de Junho de 2011

Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Fundação Municipal de Esportes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados (a) na Fundação Municipal de Esportes, a contar de 1º de Maio do corrente, como segue:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	Processo nº
Ademar Uecker	Auxiliar Operacional	08	09	RH11-0153
Geraldino Irinei Moser	Inst. Tec. de Modalidade	C15	C16	RH08-0163
Márcio Elísio	Assistente Técnico	58	59	RH11-0162

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de Junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Vidal Ramos

PREFEITURA

Pregão Presencial Nº. 32/2011 - Aquisição Armários e Estantes

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
PREGÃO Nº. 32/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente certame AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM MDF Branco, com dimensão de 320x 255x60, E ESTANTES EM MDF Branco, com dimensão de 320x 225x50, DESTINADOS AS QUATRO SALAS DA CRECHE MUNICIPAL GERMANO SCHAEFER.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005 e , torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2011, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:00 hrs do dia 18 de julho de 2011.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANÇES: Às 14:00 hrs do dia 18 de julho de 2011, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 06 de julho de 2011.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito em Exercício

Videira

PREFEITURA

Decreto Nº 9.722/11

DECRETO Nº 9.722/11, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação

orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.046 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.0 350.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 350.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.723/11

DECRETO Nº 9.723/11, DE 05 DE JULHO DE 2011.

Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Habitação.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 068/2008,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Habitação:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:
VALDIR PEDRO SCHNEIDER

b) Representante do Departamento Municipal de Ação Social:
MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH

c) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
JANAÍNA CORREA COUTO

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
CRISTINA KLOCK

e) Representante da Câmara de Vereadores:
NARCISIO KUMM

II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da União Videirense das Associações de Moradores - UVA:
JOSÉ DIOMIR DE OLIVEIRA

b) Representante do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA:
ADEMIR LUIZ BOGONI

c) Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola

de Videira - ACIAV:
JOSÉ DAS NEVES OLIVO

d) Representante das Entidades Religiosas de Videira:
MARCOS ROBERTO ARNDT

e) Representante da Escola de Pais de Videira:
MARIA DE FÁTIMA DO ESPÍRITO SANTO BALDISSERA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.143/09.

Videira, 05 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.724/11

DECRETO N.º 9.724/11, DE 06 DE JULHO DE 2011
Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 7.496, de 17 de abril de 2002,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, os seguintes representantes:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Titular: Valdir Pedro Schneider
Suplente: Rosani Luiza Schneider Manenti

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Celso Brancher
Suplente: Benjamin Amauri Xavier de Oliveira

3) SINE MUNICIPAL
Titular: Elaine Soligo
Suplente: Sirlei Ruzza

4) UNOESC
Titular: Cristiane Bonatto de Moraes
Suplente: José das Mercês Ribeiro da Silva

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

1) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Celso Francisco Testolin
Suplente: Paulo Savaris

2) SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE VIDEIRA
Titular: Volmir Mauer
Suplente: Moacir Fruet

3) SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND. DE ALIMENTAÇÃO DE VIDEIRA
Titular: Antônio Foschiera

Suplente: Defendente Francisco Thomazoni

4) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE - COOPERVIL
Titular: Luiz Vicente Suzin
Suplente: Stelamaris Zarpellon

III - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

1) SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
Titular: Gilberto Luiz Boschetti
Suplente: Adriano de Oliveira

2) SINDICATO RURAL DE VIDEIRA
Titular: Joarez Bolzani
Suplente: Fredi Soerger

3) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIDEIRA
Titular: Keila Eliziane Celescke
Suplente: Guilherme Afonso Cesca

4) CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS - CDL
Titular: José das Neves Olivo
Suplente: Jacir Felquilquer

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.906/08.

Videira, 06 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.725/11

DECRETO Nº 9.725/11, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município afetadas por escorregamentos/deslizamentos-NI. GDZ 13.301 e pela danificação/destruição de habitações HT.CDH 21.301 .

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005; pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998; pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução No 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO:

- os deslizamentos, ocorrido no período de 27 de junho a 04 de julho de 2011, provocados pelo escorregamento de solos, rochas, vegetação e material de construção, devido às chuvas intensas e concentradas na região, atingindo parte da área urbana do Município, conforme mapa das áreas afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como critério agravante da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de deslizamentos e a existência de 05 (cinco) famílias desabrigadas, correspondendo a um número aproximado de 20 (pessoas),

caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais;

- como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Laudo de Avaliação, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao Desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Laudo de Avaliação e pelo Mapa da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Videira - SC, 06 de julho de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração

aos 06 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.726/11

DECRETO Nº 9726/11, DE 6 DE JULHO DE 2011.

Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 57/1981,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, os seguintes membros:

I) Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
CELSO BRANCHER

II) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
EDNA MARIA TEIXEIRA

III) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ANDRÉA APARECIDA BERTO

IV) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH

V) Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira:
OSMAR CARBONI

VI) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:
EVANDRO COLLE

VII) Representante da Empresa BRF Brasil Foods:
MARCOS ROTTAVA

VIII) Representante do Sindicato Rural de Videira:
CELSO TESTOLIN

IX) Representante da CIDASC:
FABIANE DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.888/03.

Videira, 06 de julho de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.727/11

DECRETO Nº 9.727/11, DE 06 DE JULHO DE 2011

Nomeia Membros para o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Videira e no Decreto nº 7.561/02, de 19 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Polícia Civil:

ANDRÉ VIEIRO
AMILTON DOUBERT

b) Fórum de Justiça:

MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
JOCELI ORSO

c) Serviço Social:

ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI
DAGMAR SCHULTZ

d) Unidade Sanitária:

DIRCEU RIBEIRO
GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA

e) Regional da Saúde:

RAQUEL TESTOLIN
ANA CAROLINA ALVES SANTOS

f) Polícia Militar:

MAURO CESAR TELLES
MARIO CESAR BANDEIRA

g) Secretaria Municipal de Educação:

BEATRIZ SCAPINELO PERIN
MARIA LUCIA DELUQUE

h) Departamento Jurídico Municipal:

MÁRIO PEDRO FONTANELLA
FRANCIELI DAYANA BINDER

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) APP - Escola de Educação Básica Municipal Joaquim Amarante:

LAUDETE DE FÁTIMA COLDEBELLA DAROLD
ELAINE MUMBELI

b) APP - Escola de Educação Básica Municipal Waldemar Kleinu-
bing:

SABRINA DO AMARAL
ANA MARIA PEREIRA DIAS

c) Escola de Pais do Brasil:

CELOIR DE FÁTIMA GRANDO
ROSE VALMÓRBIDA MENEGAZZO

d) Universidade do Oeste de Santa Catarina:

CRISTIANE BONATTO
MARCO ANDRÉ SERIGHELLI

e) Ordem dos Advogados do Brasil:

ELCIO CANDIDO ORTIGARA
LUIZ FRANCISCO KARAN LEONI

f) Conselho Tutelar:

CAROLINA FUMAGALI TASCA HOFFMANN

LUCIANO BOLZAN GUBIANI

g) União Videirense das Associações de Bairros - UVA:

ALTANIR AUGUSTINHO ZAGO
JOSÉ DELMIR DE OLIVEIRA

h) Clínica São Francisco:

PEDRO ALCEMIR COUTO
LUIZ CARLOS BORTONI DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.025/08.

Videira, 06 de julho de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0434/11

PORTARIA nº 0434/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 8833/11.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a APARECIDA SERAFINI, Professora, MG-05, de 16 de setembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011, referente ao quinquênio de 03 de março de 1988 até 02 de março de 1993.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2011.

Videira, 04 de julho de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0435/11

PORTARIA nº 0435/11
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 04 de julho de 2011 a 02 de agosto de 2011, o gozo de férias do servidor VALDIR DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 05 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0436/11

PORTARIA nº 0436/11

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 04 de julho de 2011 a 02 de agosto de 2011, o gozo de férias da servidora KAROLINA BORSATTI, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 2010 a 08 de julho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 05 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0437/11

PORTARIA nº 0437/11

Autoriza o Uso de Ginásio Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 9112/11,

RESOLVE

Autorizar o uso das dependências do Ginásio Municipal de Esportes, localizado no Bairro Santa Gema, pelo Centro Municipal de Educação Infantil Dionisio Robaskewicz, no dia 09 de julho de 2011, para a realização de uma festa junina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 05 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0438/11

PORTARIA nº 0438/11

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na comunicação interna da Secretaria Municipal de Infraestrutura datada de 04/07/11,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 04 de julho de 2011 a 02 de agosto de 2011, o gozo de férias do servidor LUIZ CARLOS GARBIN, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional especializado II, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2009 a 13 de março de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2011.

Videira, 06 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0439/11

PORTARIA nº 0439/11

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na comunicação interna da Secretaria Municipal de Infraestrutura datada de 04/07/11,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 04 de julho de 2011 a 02 de agosto de 2011, o gozo de férias do servidor RICARDO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2010 a 20 de fevereiro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2011.

Videira, 06 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0440/11

PORTARIA nº 0440/11

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na comunicação interna da Secretaria Municipal de Infraestrutura datada de 04/07/11,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 04 de julho de 2011 a 02 de agosto de 2011, o gozo de férias do servidor WILMAR LOURENÇO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional especializado II, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2011.

Videira, 06 de julho de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0441/11

PORTARIA nº 0441/11

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 9143/11

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA LEDA FURLIN ZARDO, Professora, MG-02, de 1º de agosto de 2011 até 1º de novembro de 2011, referente ao quinquênio de 02 de março de 1998 até 1º de março de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

Videira, 06 de julho de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0442/11

PORTARIA nº 0442/11

Concede Licença Gestaçã

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91 do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais,

RESOLVE

Conceder Licença Gestaçã de 120 (cento e vinte) dias à servidora FRANCIELLI APARECIDA VIZOLLI, Assistente Social, a partir do dia 04 de julho de 2011 até 31 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2011.

Videira, 06 de julho de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0443/11

PORTARIA nº 0443/11

Concede Licença Gestaçã

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Conceder Licença Gestaçã de 120 (cento e vinte) dias à servidora JUCELI BALDISSERA FELCKILCKER, Psicóloga, a partir do dia 27 de junho de 2011 até 24 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2011.

Videira, 06 de julho de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Consórcios

CITMAR

Extrato de Termo de Cooperação Nº. 01/2011

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2011

Objeto: É objeto do presente Termo de Cooperação uma série de ações de promoção nos principais emissores de turistas em relação aos países do MERCOSUL e do BRASIL, buscando promover a divulgação da região dos municípios integrantes da AMFRI (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo).

Valor de Repasse: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Cooperante: Balneário Camboriú Com Vida - BC Convention & Visitors Bureau.

Vigência: 20/06/2011 a 12/11/2011.